CREDENCIAMENTO
004/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO
2025.06.16.0006
SECRETARIA DE ORIGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM COM RESPECTIVOS LAUDOS.

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 06.202.808/0001-38
Osmina Lima Feitosa

Objeto
Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos.

Justificativa da Necessidade
A contratação de pessoa jurídica especializada na realização de exames laboratoriais e de imagem com emissão de laudos técnicos se faz necessária para atender à demanda dos serviços de saúde oferecidos à população do município de Poção de Pedras/MA pela Secretaria Municipal de Saúde. A crescente demanda por atendimentos clínicos, associada à necessidade de diagnósticos rápidos e precisos, exige o suporte de serviços complementares de diagnóstico que garantam a agilidade e a eficiência na condução dos tratamentos médicos.

A rede pública, no momento, não dispõe de equipamentos e recursos especializados suficientes para a realização, em escala adequada, de exames laboratoriais e exames de imagem com os devidos laudos emitidos por profissionais legalmente habilitados. A contratação de empresa especializada permitirá agilidade e qualidade nos diagnósticos, cumprimento de prazos legais e regulatórios relacionados ao atendimento médico e otimização dos recursos públicos, o que impacta diretamente na eficácia dos tratamentos prestados a população.

Além disso, a contratação por meio de pessoa jurídica com expertise comprovada assegura a observância dos padrões técnicos e sanitários exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e os conselhos de classe profissional, garantindo segurança aos pacientes e aos profissionais da saúde.

Portanto, diante da indisponibilidade operacional e técnica da rede pública para suprir essa demanda de forma plena e contínua do município de Poção de Pedras/MA, a contratação de empresa especializada revela-se uma medida indispensável, eficiente e vantajosa para a administração pública e para a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda está previsto para ter seu início, em junho de 2025.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

Indicação da Equipe de Planejamento
Osmina Lima Feitosa

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO					
EXAMES LABORATORIAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VLR UNIT. (R$)**	**VLR TOTAL (R$)**
1	ALFAFETOPROTEÍNA	Serviços	60		
2	ANTI – CITOMEGALOVÍRUS IGG (ELISA)	Serviços	1000		
3	ANTI – CITOMEGALOVÍRUS IGM (ELISA)	Serviços	1000		
4	ANTI – RUBÉOLA IGG (ELISA)	Serviços	1000		
5	ANTI – RUBÉOLA IGM (ELISA)	Serviços	1000		
6	ANTI – TOXOPLASMOSE IGG (ELISA)	Serviços	1000		
7	ANTI – TOXOPLASMOSE IGM (ELISA)	Serviços	1000		
8	ANTI – TIREOGLOBULINA	Serviços	100		
9	ANTI – TPO	Serviços	100		
10	BACILOSCOPIA DE BAAR	Serviços	500		
11	BACILOSCOPIA DE LINFA	Serviços	500		
12	BACTERIOSCOPIA DE GRAM	Serviços	1500		
13	BIOPSIA – HISTOPATOLÓGICO (PEÇA)	Serviços	1200		
14	CALPROTECTINA FECAL	Serviços	100		
15	CA 125	Serviços	240		
16	CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNICO	Serviços	240		
17	COAGULOGRAMA COMPLETO	Serviços	200		
18	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	Serviços	80		
19	COOMBS	Serviços	250		
20	COPROLOGICO FUNCIONAL	Serviços	100		

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

21	COVID-19 SARS-COV-2 IGG E IGM	Serviços	500		
22	CULTURA EM GERAL	Serviços	4500		
23	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	Serviços	80		
24	DHEA-S - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	Serviços	80		
25	DOSAGEM ALBUMINA	Serviços	200		
26	DOSAGEM AMILASE TOTAL	Serviços	200		
27	DOSAGEM CÁLCIO	Serviços	800		
28	DOSAGEM CLORETO	Serviços	200		
29	DOSAGEM COLESTEROL TOTAL	Serviços	200		
30	DOSAGEM CORTISOL	Serviços	300		
31	DOSAGEM CREATINA QUINASE - CKMB	Serviços	400		
32	DOSAGEM CREATININA	Serviços	200		
33	DOSAGEM FERRITINA	Serviços	800		
34	DOSAGEM FERRO	Serviços	800		
35	DOSAGEM FOSFATASE ÁCIDA	Serviços	60		
36	DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA	Serviços	200		
37	DOSAGEM FOSFORO	Serviços	200		
38	DOSAGEM DE GLICOSE	Serviços	200		
39	DOSAGEM LIPASE	Serviços	200		
40	DOSAGEM MAGNESIO	Serviços	200		
41	DOSAGEM POTASSIO	Serviços	800		
42	DOSAGEM SÓDIO	Serviços	800		
43	DOSAGEM TRANSFERRINA	Serviços	300		
44	DOSAGEM TRIGLICÉRIDES	Serviços	200		
45	DOSAGEM UREIA	Serviços	200		
46	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Serviços	80		
47	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	Serviços	80		
48	ESTRADIOL - E2	Serviços	700		
49	FAN - FATOR ANTI-NUCLEAR	Serviços	250		
50	FIBRINOGÊNIO	Serviços	60		
51	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	Serviços	700		
52	FTA ABS - ANTICORPOS IGG	Serviços	200		
53	FTA ABS - ANTICORPOS IGM	Serviços	200		
54	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	Serviços	200		
55	HEMOGRAMA	Serviços	200		
56	HEMOGLOBINA GLICADA	Serviços	800		
57	HEPATITE B - HBSAG	Serviços	1000		
58	HEPATITE C - ANTI-HCV	Serviços	1000		
59	HIV 1 E 2 - ANTICORPOS	Serviços	1000		
60	INDICE DE HOMA IR	Serviços	250		
61	IMUNOGLOBULINA E - IGE	Serviços	800		
62	IMUNOHISTOQUIMICO	Serviços	15		

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

63	INSULINA	Serviços	300		
64	LDH - LACTATO DESIDROGENASE	Serviços	60		
65	LEISHIMANIA IGG	Serviços	80		
66	LEISHIMANIA IGM	Serviços	80		
67	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	Serviços	700		
68	PAPANICOLAOU - CITOLOGIA ONCÓTICA	Serviços	4000		
69	PEPTÍDEO C	Serviços	60		
70	PROGESTERONA	Serviços	300		
71	PROLACTINA	Serviços	300		
72	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	Serviços	220		
73	PSA TOTAL	Serviços	2000		
74	PSA TOTAL E LIVRE	Serviços	2000		
75	PARATORMÔNIO - PTH	Serviços	60		
76	ROTAVÍRUS - PESQUISA	Serviços	60		
77	T3 - TRIIODOTIRONINA	Serviços	700		
78	T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE	Serviços	700		
79	T4 – TIROXINA	Serviços	700		
80	T4 – TIROXINA LIVRE	Serviços	700		
81	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	Serviços	350		
82	TESTE DO PEZINHO BÁSICO	Serviços	800		
83	TESTOSTERONA TOTAL	Serviços	250		
84	TESTOSTERONA LIVRE	Serviços	250		
85	TIREOGLOBULINA	Serviços	60		
86	TROPONINA CARDÍACA I	Serviços	200		
87	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	Serviços	700		
88	URINA DE 24 HORAS	Serviços	200		
89	VITAMINA B12	Serviços	600		
90	VITAMINA D25	Serviços	600		
91	ZINCO	Serviços	100		
	EXAMES DE IMAGENS				
92	COLONOSCOPIA	Serviços	150		
93	COLPOSCOPIA	Serviços	600		
94	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICA	Serviços	500		
95	ELETROCARDIOGRAMA	Serviços	800		
96	ELETROENCEFALOGRAMA	Serviços	300		
97	ENDOSCOPIA	Serviços	600		
98	RM DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	Serviços	300		
99	RM DE CRANIO	Serviços	300		
100	RM DE COLUNA CERVICAL / PESCOÇO	Serviços	100		
101	RM DE COLUNA DORSAL / TORACICA	Serviços	300		
102	RM DE COLUNA LOMBAR / SACRAL	Serviços	400		
103	RM DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	Serviços	400		
104	RM DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	Serviços	200		
105	RM DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	Serviços	200		
106	RM DE SELA TURCICA	Serviços	100		

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

107	RM DE TORAX	Serviços	100		
108	US ABDOME SUPERIOR	Serviços	1000		
109	US ABDOME TOTAL	Serviços	1700		
110	US ARTICULAÇÃO EM GERAL	Serviços	400		
111	US COM DOPPLER	Serviços	250		
112	US MAMAS	Serviços	400		
113	US OBSTÉTRICA	Serviços	2000		
114	US PÉLVICA	Serviços	500		
115	US PRÓSTATA	Serviços	1100		
116	US RINS E VIAS URINÁRIAS	Serviços	1700		
117	US TRANSVAGINAL	Serviços	1700		
118	US TIREOIDES	Serviços	300		

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Poção de Pedras - MA, 16 de junho de 2025

Osmina Lima Feitosa

Osmina Lima Feitosa
Agente Requisitante da Secretaria de Saúde

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 006
Assinatura

Prefeitura Municipal de Poção de Pedras
Rua Manoel Máximo, 49, Centro, Poção de Pedras, MA, 49 - Centro - CEP: 65740-000 - Poção de Pedras\MA
CNPJ: 06.202.808/0001-38 - Tel: 98982858304 - Site: www.pocaodepedras.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO	
Número do protocolo: 2025.06.16.0006	
Data\Hora:	16/06/2025 10:26:21
Assunto/Tipo:	ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Interessado:	SECRETÁRIA DE SAÚDE - LUCIMAR RIBEIRO

Descrição do protocolo

Constitui objeto do presente a contratação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos (quando se fizerem necessários), a serem realizados no município de Poção de Pedras/MA

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

2025.06.16.0006

PROTOCOLO: 2025.06.16.0006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

Interessado: SECRETÁRIA DE SAÚDE - LUCIMAR RIBEIRO
Setor: GABINENTE DO SECRETÁRIO (A)
Descrição: Constitui objeto do presente a contratação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos (quando se fizerem necessários), a serem realizados no município de Poção de Pedras/MA

16/06/2025 10:26:21

2025.06.16.0006

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 207
Assinatura

Assinado eletronicamente por: Joel Sousa do Nascimento - CPF: ***.294.533-** em 07/01/2025 18:12:56 - IP com nº: 192.168.0.101

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

EXECUTIVO | Volume: 5 - Número: 2772 de 7 de Janeiro de 2025

Portaria nº 001/2025 – Gabinete do Prefeito
Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Sr. BRUNO LEITE CESÁRIO, portador do RG nº 035693332008 -6 e CPF nº 048.488.513-86 para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Poção de Pedras/MA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Portaria nº 002/2025 – Gabinete do Prefeito
Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Finanças e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Sr. EMANUEL JEFFERSON ASSIS RODRIGUES, portador do RG nº 042310082011-0 e CPF nº 608.284.443-23 para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS do Município de Poção de Pedras/MA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Portaria nº 003/2025 – Gabinete do Prefeito
Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** a Sra. LUCIMAR RIBEIRO BENTO, portadora do RG nº 000077969497 -0 e CPF nº 475.811.743-87 para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Poção de Pedras/MA.

Assinado eletronicamente por: Joel Sousa do Nascimento
CPF: ***.294.533-** em 07/01/2025 18:12:56 - IP com nº: 192.168.0.101
www.pocaodepedras.ma.gov.br.sistemas.assesi.com/diariooficial.php?id=1

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 908
Assinatura

Assinado eletronicamente por: Joel Sousa do Nascimento - CPF: ***.294.533-** em 07/01/2025 18:12:56 - IP com nº: 192.168.0.101

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

EXECUTIVO | Volume: 5 - Número: 2772 de 7 de Janeiro de 2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Portaria nº 004/2025 – Gabinete do Prefeito
Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Gabinete do Prefeito e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Sr. ALISOM CAMPELO DA SILVA, portador do RG nº 019113142001-0 e CPF nº 021.656.153-13 para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO do Município de Poção de Pedras/MA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Portaria nº 005/2025 – Gabinete do Prefeito
Dispõe sobre a nomeação do Procurador Geral do Município de Poção de Pedras/MA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Sr. PEDRO VINICIUS SOUSA DOROTEU, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Maranhão sob o nº 25.399, portador do RG nº 021145002002 -6 e CPF nº 060.718.753-07 para exercer o cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO de Poção de Pedras/MA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Joel Sousa do Nascimento
CPF: ***.294.533-** em 07/01/2025 18:12:56 - IP com nº: 192.168.0.101
www.pocaodepedras.ma.gov.br.sistemas.assesi.com/diariooficial.php?id=1

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

AUTORIZAÇÃO DA DEMANDA

Fica **AUTORIZADA** a equipe de planejamento a dar continuidade ao processo de contratação, devendo ser elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Riscos e o Termo de Referência – TR, conforme previsto nos artigos 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

NECESSIDADE DO OBJETO

O Município de Poção de Pedras/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identifica a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem, com emissão dos respectivos laudos, como medida essencial para garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população.

A rede municipal de saúde enfrenta limitações técnicas, estruturais e operacionais que impossibilitam a realização, em quantidade suficiente, de exames laboratoriais e de imagem, especialmente com a emissão de laudos realizados por profissionais habilitados. Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa suprir essa lacuna assistencial, permitindo um diagnóstico preciso, a redução do tempo de espera dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e ampliação do acesso aos serviços diagnósticos.

A medida também se mostra economicamente viável e operacionalmente vantajosa para o município, pois evita investimentos elevados e permanentes na aquisição de equipamentos de alto custo para a realização dos exames. Portanto, a presente contratação é indispensável para a manutenção e ampliação do atendimento em saúde no Município de Poção de Pedras/MA, alinhando-se ao interesse público, aos princípios da eficiência e da continuidade dos serviços essenciais de saúde.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Considerando a necessidade de definição dos valores estimados para a contratação objeto do presente processo, e visando garantir a adequada instrução processual com observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência, a autoridade competente DETERMINA a realização de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

AGENTE REQUISITANTE
Osmina Lima Feitosa

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

DOS ENCAMINHAMENTOS

Em ato contínuo, determino que os autos sejam encaminhados ao Setor Planejamento, para que sejam elaboradas as peças processuais pertinentes à fase de preparatória.

Poção de Pedras - MA, 16 de junho de 2025

Lucimar Ribeiro Bento
Secretária de Saúde
Portaria nº 003/2025

Lucimar Ribeiro Bento
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 011
Assinatura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 06.202.808/0001-38

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Osmina Lima Feitosa

Problema Resumido
A população da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras enfrenta dificuldades de acesso a de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos, o que compromete o diagnóstico e tratamento adequado de doenças.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Poção de Pedras enfrenta um desafio significativo relacionado ao acesso a exames laboratoriais e de imagem. A carência desses serviços essenciais compromete a efetividade dos diagnósticos e, consequentemente, o tratamento adequado de diversas condições de saúde que afetam a população local. Essa situação se traduz em riscos elevados para a saúde pública, uma vez que a identificação tardia de doenças pode levar ao agravamento dos quadros clínicos e à necessidade de intervenções mais complexas e custosas.

A dificuldade no acesso a exames laboratoriais e de imagem resulta em longas filas de espera, deslocamentos excessivos até centros de saúde distantes e, em muitos casos, na impossibilidade de realização dos exames essenciais para a monitorização da saúde dos cidadãos. Tal contexto não apenas interfere na qualidade do atendimento às demandas de saúde, mas também gera um impacto negativo na disponibilidade de recursos da saúde pública, que são frequentemente desviados para atendimentos emergenciais devido à falta de diagnósticos precoces.

É fundamental ressaltar que o acesso a serviços de saúde de qualidade é um dos pilares para a promoção do bem-estar da população e deve ser tratado como prioridade pela administração pública. A efetivação desse acesso é uma questão que transcende a mera prestação de serviços; está intimamente ligada aos direitos constitucionais dos cidadãos à saúde e ao cuidado médico contínuo. Portanto, a superação das barreiras atuais

na realização de exames laboratoriais e de imagem não é apenas uma necessidade técnica, mas sim uma obrigação ética e social do poder público.

Atender à demanda por exames laboratoriais e de imagem com prazos reduzidos e laudos precisos é vital para assegurar a atuação proativa do sistema de saúde. Para que se implemente uma política eficaz que atenda essa necessidade, torna-se imprescindível uma análise detalhada das capacidades existentes e das lacunas a serem preenchidas, garantindo assim que as ações sejam orientadas para o verdadeiro atendimento dos anseios da comunidade. A meta é promover a saúde corretamente, prevenir doenças e oferecer diagnóstico e tratamentos adequados, com reflexos positivos na qualidade de vida da população.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração de um estudo técnico preliminar para a contratação de serviços de exames laboratoriais e de imagem na Prefeitura Municipal de Poção de Pedras visa atender à necessidade da população que enfrenta dificuldades no acesso a diagnósticos precisos. Para garantir a seleção da proposta mais vantajosa, foram definidos os seguintes requisitos:

1. Os laboratórios e equipamentos utilizados para exames laboratoriais e de imagem devem estar certificados e acreditados por entidades reconhecidas, garantindo padrões de qualidade e segurança.
3. A solução proposta deve oferecer uma gama completa de exames laboratoriais, incluindo, mas não se limitando a: hemograma completo, exames bioquímicos (glicose, colesterol, etc.), e exames hormonais específicos.
4. A solução deve incluir a realização de exames de imagem como ultrassonografia, radiografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética, com laudos prontos em até 24 horas após a realização do exame.
5. Todos os laudos dos exames devem ser redigidos por profissionais médicos supervisores com especialização na área correspondente e devidamente registrados.
6. Deve ser garantido o apoio técnico para orientações sobre os procedimentos antes e depois dos exames, assegurando a compreensão do paciente quanto à realização dos testes e interpretação dos resultados.
7. A prestação de serviços deve incluir transporte dos pacientes em situações que envolvam dificuldade física e imprescindibilidade médica, sem ônus adicional.
8. A empresa deve disponibilizar um canal de comunicação direto (telefone ou aplicativo) para suporte aos usuários, visando agendamento de consultas e esclarecimento de dúvidas sobre os exames.
9. É necessário garantir a confidencialidade dos dados dos pacientes e assegurar a integridade das informações, conforme as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
10. O fornecimento dos resultados e laudos deve ser realizado em formato digital e impresso, com garantia de entrega no endereço ou local preferido pelo paciente.

Esses requisitos visam assegurar a qualidade, abrangência e acessibilidade dos exames laboratoriais e de imagem na região da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, atendendo assim à demanda pela melhoria no diagnóstico e tratamento adequado das doenças da população.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

- Telemedicina com parcerias locais

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 013
Assinatura

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

- Telemedicina com parcerias locais
- Vantagens:
  - Custo: Geralmente, a telemedicina requer menor investimento inicial comparado à criação ou contratação de infraestrutura física, reduzindo custos operacionais.
  - Flexibilidade: Permite que os pacientes realizem consultas em casa, aumentando o acesso aos serviços, especialmente para aqueles com dificuldades de locomoção.
  - Tempo de implementação: A adoção de plataformas já existentes pode ser rápida, possibilitando uma implementação em curto prazo.
  - Suporte: Muitas empresas oferecem suporte contínuo e atualizações frequentes nas ferramentas utilizadas.
- Desvantagens:
  - Qualidade: Dependendo da infraestrutura local de internet, pode haver limitações na qualidade do atendimento.
  - Adaptabilidade: Nem todos os usuários estão familiarizados com a tecnologia necessária, o que pode limitar o uso por parte da população idosa ou com baixo acesso digital.
  - Manutenção: Exige manutenção contínua das tecnologias e atualização dos sistemas.

- Convênios com laboratórios e clínicas privadas
- Vantagens:
  - Custo: Podem ser negociados preços menores através de convênios, proporcionando uma solução mais econômica para a prefeitura e para a população.
  - Qualidade: Laboratórios e clínicas estabelecidos geralmente oferecem exames de alta qualidade e laudos precisos, aumentando a confiabilidade dos diagnósticos.
  - Tempo de implementação: A formalização de convênios pode ser feita de forma relativamente rápida se houver interesse mútuo entre as partes.
- Desvantagens:
  - Flexibilidade: Dependência dos horários disponíveis dos laboratórios conveniados pode limitar o acesso da população aos serviços.
  - Suporte: O suporte ao paciente pode variar amplamente entre laboratórios e não é garantido que eles tenham um acompanhamento muitas vezes necessário após os exames.
  - Adaptabilidade: Algumas comunidades podem ter dificuldade em acessar certos laboratórios dependendo da localização geográfica.

- Criação de unidade de saúde própria para exames laboratoriais e de imagem
- Vantagens:
  - Custo: Ao longo do tempo, o investimento em infraestrutura pode resultar em economia, eliminando a necessidade de pagamento a terceiros.
  - Qualidade: Controle total sobre a qualidade dos exames e laudos, com possibilidade de investir em equipamentos atualizados.
  - Igualdade no acesso: Garante que todos os habitantes tenham acesso uniforme aos serviços sem depender de deslocamentos para unidades distantes.
- Desvantagens:

Pref. Poção de Pedras
Fls. nº 014
Assinatura

- Custo inicial: Alto custo inicial para construção e aquisição de equipamentos necessários, além de custos contínuos de operação e manutenção.
- Tempo de implementação: O processo pode levar meses ou até anos, dependendo da complexidade burocrática e do financiamento.
- Manutenção: Demandará equipe qualificada e manutenção constante dos equipamentos.

- Utilização de transporte público e/ou ambulâncias para exames fora da cidade
- Vantagens:
- Acesso: Facilita o transporte de pacientes de áreas remotas a clínicas ou hospitais que ofereçam os exames necessários.
- Custo: Pode ser mais viável em termos de custos operacionais se combinado com iniciativas de transporte municipal já existentes.
- Desvantagens:
- Eficiência: Dependente da disponibilidade de transporte e pode criar longas esperas, dificultando o acesso rápido aos cuidados de saúde.
- Tempo de implementação: Requer coordenação e possível modificação dos serviços de transporte público, podendo levar um tempo significativo.
- Limitado alcance: Não resolve o problema de quem tem dificuldade de deslocamento em primeiro lugar.

Análise comparativa:
- Telemedicina apresenta uma solução acessível e rápida, mas depende da qualidade da infraestrutura digital e da familiaridade da população com tecnologia.
- Convênios com laboratórios privados oferecem um bom equilíbrio entre qualidade e custo, permitindo acesso a exames confiáveis, mas têm limitações nos horários e no suporte.
- A criação de uma unidade própria de saúde é uma solução robusta em termos de controle, porém exige investimentos elevados e leva mais tempo para ser implementada.
- O transporte para acesso a exames externos pode facilitar a mobilidade, mas depende da eficiência do sistema de transporte e não aborda diretamente o problema central de acesso.

Com base nas especificidades do contexto da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras e considerando a urgência e as dificuldades de acesso à saúde da população, a solução de telemedicina em parceria com laboratórios poderia ser a mais viável a curto prazo, enquanto a criação de uma unidade de saúde deve ser considerada para médio/longo prazo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A justificativa técnica e econômica para a escolha do credenciamento de pessoa jurídica visando à contratação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos é fundamentada em uma análise detalhada das necessidades da população de Poção de Pedras, bem como nas características intrínsecas à solução proposta.

Em primeiro lugar, os aspectos técnicos que sustentam essa escolha são claramente evidentes na busca por um fornecedor qualificado, capacitado e com experiência comprovada em serviços de saúde. O credenciamento permite acesso a empresas que já possuem acreditações e certificações reconhecidas, o que garante a qualidade dos exames realizados e a confiabilidade dos laudos emitidos. Isso não apenas assegura a

Pref. Poção de Pedras
Fls. nº 215
Assinatura

precisão diagnóstica, fundamental para o correto encaminhamento terapêutico dos pacientes, mas também promove a compatibilidade entre os métodos diagnósticos utilizados e os protocolos definidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A facilidade de implementação dessa solução se dá pela agilidade no processo de seleção e pela flexibilidade de integrarem-se rapidamente às demandas locais, contribuindo para reduzir o tempo de espera dos pacientes e melhorar a eficiência do atendimento médico.

Do ponto de vista operacional, a manutenção e suporte desta solução representam vantagens significativas. Os contratos de credenciamento costumam incluir cláusulas que garantem a assistência técnica e a formação contínua dos profissionais envolvidos, além de permitir atualizações nos equipamentos e protocolos adotados. Essa estrutura gera uma escalabilidade considerável, permitindo que, conforme a demanda da população aumente ou as necessidades do serviço mudem, haja espaço para ajustes e ampliações de capacidade sem grandes intervenções burocráticas. Assim, a Prefeitura pode adaptar os serviços prestados de acordo com a evolução das necessidades de saúde da comunidade, tornando a gestão mais responsiva e eficaz.

Economicamente, o modelo de credenciamento se destaca pelo seu custo-benefício. Ao optar por essa modalidade, a administração pública tem a possibilidade de negociar valores competitivos com múltiplos fornecedores, potencializando a economia nas contratações. Adicionalmente, o investimento retornará em forma de atendimentos rápidos e adequados à realidade local, o que resultará na diminuição de complicações de saúde devido ao atraso nos diagnósticos. A eficiência obtida através desta solução impactará diretamente a saúde da população, reduzindo custos futuros relacionados ao tratamento de condições avançadas que poderiam ter sido detectadas precocemente.

Por fim, a escolha pelo credenciamento atende plenamente ao interesse público, pois visa não só a diminuição das dificuldades de acesso a exames e laudos essenciais, mas também promove a melhoria da qualidade de vida da população de Poção de Pedras. O fortalecimento da rede de atenção à saúde se traduz em benefícios diretos para a comunidade, destacando-se como uma estratégia eficaz para enfrentar os desafios atuais da saúde pública no município.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
EXAMES LABORATORIAIS					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	ALFAFETOPROTEÍNA	Serviços	60		
2	ANTI – CITOMEGALOVÍRUS IGG (ELISA)	Serviços	1000		
3	ANTI – CITOMEGALOVÍRUS IGM (ELISA)	Serviços	1000		
4	ANTI – RUBÉOLA IGG (ELISA)	Serviços	1000		
5	ANTI – RUBÉOLA IGM (ELISA)	Serviços	1000		
6	ANTI – TOXOPLASMOSE IGG (ELISA)	Serviços	1000		
7	ANTI – TOXOPLASMOSE IGM (ELISA)	Serviços	1000		
8	ANTI – TIREOGLOBULINA	Serviços	100		
9	ANTI – TPO	Serviços	100		
10	BACILOSCOPIA DE BAAR	Serviços	500		
11	BACILOSCOPIA DE LINFA	Serviços	500		
12	BACTERIOSCOPIA DE GRAM	Serviços	1500		
13	BIOPSIA – HISTOPATOLÓGICO (PEÇA)	Serviços	1200		
14	CALPROTECTINA FECAL	Serviços	100		
15	CA 125	Serviços	240		
16	CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNICO	Serviços	240		

17	COAGULOGRAMA COMPLETO	Serviços	200		
18	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	Serviços	80		
19	COOMBS	Serviços	250		
20	COPROLOGICO FUNCIONAL	Serviços	100		
21	COVID-19 SARS-COV-2 IGG E IGM	Serviços	500		
22	CULTURA EM GERAL	Serviços	4500		
23	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	Serviços	80		
24	DHEA-S - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	Serviços	80		
25	DOSAGEM ALBUMINA	Serviços	200		
26	DOSAGEM AMILASE TOTAL	Serviços	200		
27	DOSAGEM CÁLCIO	Serviços	800		
28	DOSAGEM CLORETO	Serviços	200		
29	DOSAGEM COLESTEROL TOTAL	Serviços	200		
30	DOSAGEM CORTISOL	Serviços	300		
31	DOSAGEM CREATINA QUINASE - CKMB	Serviços	400		
32	DOSAGEM CREATININA	Serviços	200		
33	DOSAGEM FERRITINA	Serviços	800		
34	DOSAGEM FERRO	Serviços	800		
35	DOSAGEM FOSFATASE ÁCIDA	Serviços	60		
36	DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA	Serviços	200		
37	DOSAGEM FOSFORO	Serviços	200		
38	DOSAGEM DE GLICOSE	Serviços	200		
39	DOSAGEM LIPASE	Serviços	200		
40	DOSAGEM MAGNESIO	Serviços	200		
41	DOSAGEM POTASSIO	Serviços	800		
42	DOSAGEM SÓDIO	Serviços	800		
43	DOSAGEM TRANSFERRINA	Serviços	300		
44	DOSAGEM TRIGLICÉRIDES	Serviços	200		
45	DOSAGEM UREIA	Serviços	200		
46	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Serviços	80		
47	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	Serviços	80		
48	ESTRADIOL - E2	Serviços	700		
49	FAN - FATOR ANTI-NUCLEAR	Serviços	250		
50	FIBRINOGÊNIO	Serviços	60		
51	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	Serviços	700		
52	FTA ABS - ANTICORPOS IGG	Serviços	200		
53	FTA ABS - ANTICORPOS IGM	Serviços	200		
54	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	Serviços	200		
55	HEMOGRAMA	Serviços	200		
56	HEMOGLOBINA GLICADA	Serviços	800		
57	HEPATITE B - HBSAG	Serviços	1000		
58	HEPATITE C - ANTI-HCV	Serviços	1000		
59	HIV 1 E 2 - ANTICORPOS	Serviços	1000		
60	INDICE DE HOMA IR	Serviços	250		
61	IMUNOGLOBULINA E - IGE	Serviços	800		
62	IMUNOHISTOQUIMICO	Serviços	15		

63	INSULINA	Serviços	300		
64	LDH - LACTATO DESIDROGENASE	Serviços	60		
65	LEISHIMANIA IGG	Serviços	80		
66	LEISHIMANIA IGM	Serviços	80		
67	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	Serviços	700		
68	PAPANICOLAOU - CITOLOGIA ONCÓTICA	Serviços	4000		
69	PEPTÍDEO C	Serviços	60		
70	PROGESTERONA	Serviços	300		
71	PROLACTINA	Serviços	300		
72	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	Serviços	220		
73	PSA TOTAL	Serviços	2000		
74	PSA TOTAL E LIVRE	Serviços	2000		
75	PARATORMÔNIO - PTH	Serviços	60		
76	ROTAVÍRUS - PESQUISA	Serviços	60		
77	T3 - TRIIODOTIRONINA	Serviços	700		
78	T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE	Serviços	700		
79	T4 – TIROXINA	Serviços	700		
80	T4 – TIROXINA LIVRE	Serviços	700		
81	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	Serviços	350		
82	TESTE DO PEZINHO BÁSICO	Serviços	800		
83	TESTOSTERONA TOTAL	Serviços	250		
84	TESTOSTERONA LIVRE	Serviços	250		
85	TIREOGLOBULINA	Serviços	60		
86	TROPONINA CARDÍACA I	Serviços	200		
87	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	Serviços	700		
88	URINA DE 24 HORAS	Serviços	200		
89	VITAMINA B12	Serviços	600		
90	VITAMINA D25	Serviços	600		
91	ZINCO	Serviços	100		
	EXAMES DE IMAGENS				
92	COLONOSCOPIA	Serviços	150		
93	COLPOSCOPIA	Serviços	600		
94	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICA	Serviços	500		
95	ELETROCARDIOGRAMA	Serviços	800		
96	ELETROENCEFALOGRAMA	Serviços	300		
97	ENDOSCOPIA	Serviços	600		
98	RM DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	Serviços	300		
99	RM DE CRANIO	Serviços	300		
100	RM DE COLUNA CERVICAL / PESCOÇO	Serviços	100		
101	RM DE COLUNA DORSAL / TORACICA	Serviços	300		
102	RM DE COLUNA LOMBAR / SACRAL	Serviços	400		
103	RM DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	Serviços	400		
104	RM DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	Serviços	200		
105	RM DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	Serviços	200		
106	RM DE SELA TURCICA	Serviços	100		
107	RM DE TORAX	Serviços	100		
108	US ABDOME SUPERIOR	Serviços	1000		
109	US ABDOME TOTAL	Serviços	1700		
110	US ARTICULAÇÃO EM GERAL	Serviços	400		
111	US COM DOPPLER	Serviços	250		

112	US MAMAS	Serviços	400		
113	US OBSTÉTRICA	Serviços	2000		
114	US PÉLVICA	Serviços	500		
115	US PRÓSTATA	Serviços	1100		
116	US RINS E VIAS URINÁRIAS	Serviços	1700		
117	US TRANSVAGINAL	Serviços	1700		
118	US TIREOIDES	Serviços	300		

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 018
Assinatura

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos. A justificativa para o parcelamento formal na contratação dos serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos pela Prefeitura Municipal de Poção de Pedras reside em aspectos técnicos e operacionais que favorecem a otimização dos recursos disponíveis. A realização de uma única licitação com lotes distintos permite à administração pública selecionar prestadores de serviços especializados em diferentes tipos de exames, garantindo assim maior qualidade e agilidade nos atendimentos. Essa abordagem facilita também a comparação entre propostas, contribuindo para um processo competitivo que pode resultar em melhores preços e condições contratuais.

Além disso, o parcelamento por meio de lotes possibilita um atendimento mais amplo e diversificado às necessidades da população. Cada lote pode contemplar diferentes especialidades ou tipos de exame, adequando-se melhor à demanda local. Isso evita a dependência excessiva de um único fornecedor, minimizando riscos relacionados a atrasos ou falhas na prestação dos serviços. A segmentação dos serviços em lotes ainda permite que a prefeitura possa ajustar sua estratégia conforme os resultados de cada contrato, aperfeiçoando continuamente a oferta de serviços à população.

Por fim, ao optar pelo parcelamento dos serviços por meio de lotes, a Prefeitura Municipal de Poção de Pedras poderá atender de forma mais eficiente ao interesse público. Uma gestão mais flexível e adaptável se traduz em uma resposta mais rápida e eficaz às necessidades de saúde da comunidade, otimizando recursos públicos e facilitando a manutenção da qualidade dos serviços prestados. Isso é fundamental no contexto atual, onde o acesso a diagnósticos precisos e oportunos é essencial para o tratamento adequado e prevenção de doenças.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços de exames laboratoriais e de imagem por meio do credenciamento de pessoa jurídica visa melhorar o acesso da população da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras a diagnósticos e tratamentos adequados. Essa solução proporciona economicidade ao permitir que a administração pública negocie com diferentes prestadores de serviços, favorecendo a seleção da opção mais vantajosa em termos de preço e qualidade. Com essa abordagem, espera-se um melhor aproveitamento dos recursos financeiros, uma vez que a competição entre os credenciados tende a reduzir custos sem comprometer a qualidade dos serviços.

Além disso, o credenciamento facilita o acesso a uma variedade de serviços em saúde, aumentando a capacidade de atendimento dessa demanda crescente. Isso significa que menos recursos financeiros são alocados para deslocamentos ou tratamentos de complicações devido à falta de diagnóstico adequado, otimizando assim o uso dos recursos disponíveis no sistema de saúde municipal.

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 017
Assistente

A contratação desses serviços também ser alcançada com uma equipe administrativa já existente na prefeitura, evitando a necessidade de investimentos adicionais significativos em novos profissionais. Dessa forma, os recursos humanos do município podem se concentrar em coordenar e monitorar a prestação dos serviços, garantindo eficiência e eficácia nas ações de saúde. Por fim, com um planejamento adequado e parcerias sólidas, estima-se que haverá uma melhoria no fluxo de atendimento, minimizando o tempo de espera para os usuários e garantindo um uso mais eficiente tanto dos insumos materiais quanto das demandas financeiras.

Em sintetizando, a solução proposta maximiza o custo-benefício ao proporcionar acesso rápido e de qualidade a exames essenciais, otimiza a gestão dos recursos humanos já disponíveis na prefeitura e assegura uso eficaz dos recursos financeiros, promovendo benefícios diretos à saúde da população.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução de credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais e de imagem, a Prefeitura Municipal de Poção de Pedras deve adotar as seguintes providências operacionais e estruturais.

Em primeiro lugar, é essencial mapear e estabelecer parcerias com laboratórios e clínicas que possuam infraestrutura adequada e credibilidade no setor. Essa ação permitirá ampliar a rede de serviços disponíveis à população, assegurando que os exames sejam realizados em locais acessíveis e com qualidade. Além disso, a Administração deverá implementar um sistema de avaliação contínua dos fornecedores credenciados, com indicadores de desempenho que considerem prazos, qualidade dos laudos e feedback da população atendida. Tal sistema permitirá ajustes rápidos e efetivos na rede, garantindo que apenas os prestadores de serviço que atendam às demandas e padrões exigidos permaneçam no cadastro.

Outra providência importante consiste em desenvolver um sistema eletrônico para agendamento e gestão dos exames, que facilite o acesso da população aos serviços, permita o acompanhamento em tempo real das solicitações e minimize a necessidade de deslocamentos desnecessários. Este sistema deverá estar integrado à base de dados de saúde do município, facilitando a troca de informações entre os profissionais da saúde e os laboratórios/clinicas credenciados, garantindo a continuidade e a eficácia do atendimento ao paciente.

Além disso, é crucial oferecer capacitação específica aos servidores envolvidos na fiscalização e na gestão do contrato estabelecido, focando nas particularidades abrangidas pelos tipos de exames e nos critérios técnicos de avaliação dos serviços prestados. Essa capacitação deve incluir aspectos relacionados à interpretação de laudos, normativas técnicas vigentes e monitoramento da qualidade dos serviços, uma vez que a complexidade da área exige um nível de entendimento que vai além do habitual em contratações comuns.

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 020
Assinatura

Por último, a Administração deve desenvolver campanhas informativas voltadas à população, visando esclarecer sobre a disponibilidade dos exames e procedimentos a serem seguidos para acessá-los. A comunicação clara e objetiva favorece a adesão da população aos serviços, contribuindo para um melhor diagnóstico e tratamento das doenças.

Essas providências têm como objetivo garantir que a solução escolhida se traduza em eficiência e eficácia no atendimento à saúde da população, respeitando princípios de economicidade e otimização dos recursos públicos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos, indica que não há demandas adicionais relevantes antes da execução dessa contratação.

A realização dos exames laborais e de imagem está diretamente vinculada à atuação do prestador de serviços credenciado, que é responsável por garantir a qualidade e a precisão dos laudos. Portanto, as contratações envolvidas nessa solução já contemplam a estrutura necessária para atender às demandas atuais da população, sem que haja uma dependência técnica ou operacional que exija contratações prévias.

Eventuais manutenções de equipamentos utilizados para os exames ou adequações prediais existem, mas são inerentes ao processo de prestação de serviços e podem ser atendidas pelo próprio prestador de serviços através de cláusulas contratuais. Assim, qualquer necessidade relacionada à manutenção ou adequação que possa surgir futuramente será de responsabilidade do contratado, uma vez que faz parte das obrigações que esse prestador assumirá ao ser credenciado.

Dessa forma, não existem contratações adicionais que sejam imprescindíveis e interdependentes para a implementação da solução escolhida, permitindo que a contratação dos serviços de exames laboratoriais e de imagem ocorra de maneira direta e eficaz.

IMPACTOS AMBIENTAIS

No contexto da contratação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem pela Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, é fundamental identificar os impactos ambientais associados a essa solução, bem como definir medidas mitigadoras que promovam a sustentabilidade e a eficiência energética.

Os principais impactos ambientais relacionados à prestação desses serviços incluem a produção de resíduos biológicos e químicos, o uso intensivo de recursos hídricos e energéticos, além das emissões decorrentes do transporte de pacientes e dos insumos necessários aos exames. A geração de resíduos biológicos, como amostras de sangue e outros materiais contaminados, pode representar riscos à saúde pública e ao meio ambiente se não forem adequadamente gerenciados.

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 021
Assinatura

As medidas mitigadoras propostas devem focar em práticas responsáveis e sustentáveis. Para a gestão de resíduos, é essencial implementar um sistema rigoroso de segregação, armazenamento e descarte adequado dos resíduos biológicos e químicos, assegurando que sejam tratados por empresas especializadas em resíduos perigosos. Além disso, promover a conscientização entre os profissionais de saúde sobre a correta manipulação desses resíduos contribuirá para minimizar os riscos ambientais.

Em termos de eficiência energética, recomenda-se que as clínicas e laboratórios contratados utilizem equipamentos que possuam certificação de baixo consumo energético e que adotem práticas de manutenção preventiva para garantir a máxima eficiência dos dispositivos utilizados. Essa abordagem reduz o consumo de energia elétrica e diminui a emissão de gases de efeito estufa.

No que diz respeito à água, deve-se incentivar a utilização de sistemas de reuso de água nas unidades de atendimento, principalmente em processos laboratoriais, reduzindo assim a demanda por esse recurso tão precioso. Outro aspecto a ser considerado é a implementação de um sistema de telemedicina onde possível, reduzindo a necessidade de deslocamentos físicos dos pacientes para consultas e exames, o que também minimiza o impacto ambiental associado ao transporte.

A logística reversa é uma estratégia que pode ser aplicada na contratação desses serviços. É importante que as empresas credenciadas apresentem um plano claro de logística reversa para a coleta e reciclagem de materiais utilizados nos exames, como tubos de ensaio, embalagens de reagentes e outros insumos. Esse processo deve incluir parcerias com empresas de reciclagem e incentivo à devolução de produtos por parte dos usuários.

Por fim, o monitoramento contínuo dos impactos ambientais relacionados às atividades desenvolvidas pelos prestadores de serviço deve ser realizado, criando um canal de comunicação entre a administração municipal e as unidades prestadoras, garantindo uma atuação proativa na mitigação de quaisquer efeitos indesejados. Este conjunto de medidas, quando implementado, visa proporcionar não apenas uma melhoria na saúde da população, mas também uma gestão ambiental mais consciente e responsável.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Poção de Pedras - MA, 17 de Junho de 2025

Osmina Lima Feitosa

Osmina Lima Feitosa
Agente Requisitante da Secretaria de Saúde

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 06.202.808/0001-38

Equipe de Planejamento
Osmina Lima Feitosa

Objeto Detalhado
Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	**Improvável.** Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem).	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão.	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO					
MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
	PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Limitação da rede credenciada para atendimento à demanda		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Planejamento	Alto	Alta
Dano		
Falta de prestadores suficientes ou distribuídos geograficamente para cobrir toda a demanda, podendo gerar filas e demora aos usuários.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Mapear previamente a demanda e critérios regionais antes do credenciamento.		Osmina Lima Feitosa
Definir critérios mínimos de distribuição regional e capacidade de atendimento.		Osmina Lima Feitosa
Ações de Contingência		**Responsável**

Novas chamadas públicas de credenciamento em áreas descobertas.	Osmina Lima Feitosa
Parcerias emergenciais com outros prestadores ou convênios para suprir demandas.	Osmina Lima Feitosa

Risco Alto - Divergência nos padrões técnicos dos laudos e exames

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Entrega de exames e laudos com variações técnicas e ausência de padronização, prejudicando o entendimento médico e a continuidade do tratamento.

Ações Preventivas	Responsável
Elaborar manual ou protocolo com padrões técnicos mínimos e linguagem esperada.	Osmina Lima Feitosa
Realizar treinamentos e reuniões para alinhamento técnico com as empresas credenciadas.	Osmina Lima Feitosa
Ações de Contingência	**Responsável**
Requisitos para retrabalho de laudos fora do padrão.	Osmina Lima Feitosa
Exclusão, conforme contrato, de prestadores reincidentes em não conformidade.	Osmina Lima Feitosa

Risco Alto - Inadequação documental ou legal das empresas credenciadas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Média

Dano

Credenciamento de empresas irregulares junto à vigilância sanitária, aos conselhos profissionais ou com pendências jurídicas, expondo o órgão e os pacientes a riscos.

Ações Preventivas	Responsável
Check-list rigoroso da documentação, incluindo certidões atualizadas e registros técnicos.	Osmina Lima Feitosa
Consulta ativa a conselhos e órgãos competentes durante a habilitação.	Osmina Lima Feitosa
Ações de Contingência	**Responsável**
Suspender imediatamente o credenciamento irregular identificado.	Osmina Lima Feitosa
Notificar os órgãos competentes e ofertar substituição imediata ao público afetado.	Osmina Lima Feitosa

Risco Alto - Superfaturamento ou cobrança de procedimentos não realizados

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Prejuízo econômico-administrativo à Administração Pública devido ao pagamento por exames que não foram solicitados ou efetivamente realizados.

Ações Preventivas	Responsável
Implantar sistema informatizado de controle e conferência dos exames solicitados e realizados, com validação cruzada entre os setores pertinentes.	Osmina Lima Feitosa
Realizar auditorias periódicas nas faturas apresentadas pelas empresas credenciadas.	Osmina Lima Feitosa
Ações de Contingência	**Responsável**
Recusar o pagamento das cobranças irregulares e abrir processo de apuração de responsabilidade.	Osmina Lima Feitosa
Suspender temporariamente o credenciado envolvido até esclarecimento dos fatos.	Osmina Lima Feitosa

Risco Alto - Desatualização dos exames e laudos fornecidos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta

Dano

Entrega de resultados com atraso, laudos defasados ou incompatíveis com as necessidades do serviço público, impactando no

diagnóstico e tratamento dos pacientes.	
Ações Preventivas	**Responsável**
Definir prazos contratuais claros para a entrega dos exames e laudos, com penalidades em caso de descumprimento.	Osmina Lima Feitosa
Estabelecer mecanismos de monitoramento periódico do cumprimento dos prazos contratados.	Osmina Lima Feitosa
Ações de Contingência	**Responsável**
Aplicar sanções administrativas previstas no contrato.	Osmina Lima Feitosa
Acionar imediatamente outro fornecedor credenciado para evitar a interrupção do serviço.	Osmina Lima Feitosa

Risco Alto - Qualificação inadequada dos prestadores credenciados

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Média

Dano

Contratação de empresas que não possuem capacidade técnica ou estrutura adequada para a correta realização dos exames e laudos, resultando em diagnósticos incorretos e riscos à saúde dos usuários.

Ações Preventivas	**Responsável**
Exigir comprovação documental detalhada da qualificação técnica, incluindo registro em órgãos reguladores, alvarás sanitários e certificações de qualidade.	Osmina Lima Feitosa
Realizar vistoria prévia in loco nas instalações dos prestadores para conferência da estrutura e equipamentos.	Osmina Lima Feitosa
Ações de Contingência	**Responsável**
Suspender o atendimento do fornecedor não qualificado até a regularização.	Osmina Lima Feitosa
Acionar outros credenciados para continuidade do serviço, preservando a assistência aos usuários.	Osmina Lima Feitosa

Poção de Pedras - MA, 17 de Junho de 2025

Osmina Lima Feitosa

Osmina Lima Feitosa
Agente Requisitante da Secretaria de Saúde

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 026
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos.

1.2. Os valores constantes na tabela abaixo foram definidos com base na Tabela SUS, complementados por pesquisa de mercado, em razão da defasagem verificada nos valores praticados pela referida tabela.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO - COMPLEMENTO + SIGTAP	V. TOTAL
	EXAMES LABORATORIAIS				
	TABELA 01: EXAMES LABORATORIAIS				
1	ALFAFETOPROTEÍNA	Serviço	60	**R$ 46,33**	**R$2.779,80**
2	ANTI – CITOMEGALOVÍRUS IGG (ELISA)	Serviço	1000	**R$ 30,67**	**R$30.670,00**
3	ANTI – CITOMEGALOVÍRUS IGM (ELISA)	Serviço	1000	**R$ 30,68**	**R$30.680,00**
4	ANTI – RUBÉOLA IGG (ELISA)	Serviço	1000	**R$ 25,67**	**R$25.670,00**
5	ANTI – RUBÉOLA IGM (ELISA)	Serviço	1000	**R$ 25,67**	**R$25.670,00**
6	ANTI – TOXOPLASMOSE IGG (ELISA)	Serviço	1000	**R$ 25,33**	**R$25.330,00**
7	ANTI – TOXOPLASMOSE IGM (ELISA)	Serviço	1000	**R$ 25,33**	**R$25.330,00**
8	ANTI – TIREOGLOBULINA	Serviço	100	**R$ 23,67**	**R$2.367,00**
9	ANTI – TPO	Serviço	100	**R$ 48,33**	**R$4.833,00**
10	BACILOSCOPIA DE BAAR	Serviço	500	**R$ 29,33**	**R$14.665,00**
11	BACILOSCOPIA DE LINFA	Serviço	500	**R$ 29,33**	**R$14.665,00**
12	BACTERIOSCOPIA DE GRAM	Serviço	1500	**R$ 20,33**	**R$30.495,00**
13	BIOPSIA – HISTOPATOLÓGICO (PEÇA)	Serviço	1200	**R$ 185,67**	**R$222.804,00**
14	CALPROTECTINA FECAL	Serviço	100	**R$ 79,00**	**R$7.900,00**
15	CA 125	Serviço	240	**R$ 29,33**	**R$7.039,20**
16	CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNICO	Serviço	240	**R$ 29,33**	**R$7.039,20**
17	COAGULOGRAMA COMPLETO	Serviço	200	**R$ 40,00**	**R$8.000,00**
18	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	Serviço	80	**R$ 19,67**	**R$1.573,60**
19	COOMBS	Serviço	250	**R$ 26,67**	**R$6.667,50**
20	COPROLOGICO FUNCIONAL	Serviço	100	**R$ 55,33**	**R$5.533,00**
21	COVID-19 SARS-COV-2 IGG E IGM	Serviço	500	**R$ 111,67**	**R$55.835,00**
22	CULTURA EM GERAL	Serviço	4500	**R$ 84,33**	**R$379.485,00**
23	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	Serviço	80	**R$ 46,00**	**R$3.680,00**
24	DHEA-S - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	Serviço	80	**R$ 47,00**	**R$3.760,00**
25	DOSAGEM ALBUMINA	Serviço	200	**R$ 20,67**	**R$4.134,00**
26	DOSAGEM AMILASE TOTAL	Serviço	200	**R$ 21,67**	**R$4.334,00**
27	DOSAGEM CÁLCIO	Serviço	800	**R$ 20,20**	**R$16.160,00**
28	DOSAGEM CLORETO	Serviço	200	**R$ 20,20**	**R$4.040,00**
29	DOSAGEM COLESTEROL TOTAL	Serviço	200	**R$ 10,00**	**R$2.000,00**
30	DOSAGEM CORTISOL	Serviço	300	**R$ 38,33**	**R$11.499,00**
31	DOSAGEM CREATINA QUINASE - CKMB	Serviço	400	**R$ 46,00**	**R$18.400,00**
32	DOSAGEM CREATININA	Serviço	200	**R$ 10,00**	**R$2.000,00**
33	DOSAGEM FERRITINA	Serviço	800	**R$ 28,67**	**R$22.936,00**
34	DOSAGEM FERRO	Serviço	800	**R$ 24,67**	**R$19.736,00**

35	DOSAGEM FOSFATASE ÁCIDA	Serviço	60	R$ 20,33	R$1.219,80
36	DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA	Serviço	200	R$ 10,00	R$2.000,00
37	DOSAGEM FOSFORO	Serviço	200	R$ 21,00	R$4.200,00
38	DOSAGEM DE GLICOSE	Serviço	200	R$ 10,33	R$2.066,00
39	DOSAGEM LIPASE	Serviço	200	R$ 21,67	R$4.334,00
40	DOSAGEM MAGNESIO	Serviço	200	R$ 21,67	R$4.334,00
41	DOSAGEM POTASSIO	Serviço	800	R$ 20,67	R$16.536,00
42	DOSAGEM SÓDIO	Serviço	800	R$ 20,67	R$16.536,00
43	DOSAGEM TRANSFERRINA	Serviço	300	R$ 35,67	R$10.701,00
44	DOSAGEM TRIGLICÉRIDES	Serviço	200	R$ 10,00	R$2.000,00
45	DOSAGEM UREIA	Serviço	200	R$ 10,00	R$2.000,00
46	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Serviço	80	R$ 30,67	R$2.453,60
47	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	Serviço	80	R$ 41,00	R$3.280,00
48	ESTRADIOL - E2	Serviço	700	R$ 30,67	R$21.469,00
49	FAN - FATOR ANTI-NUCLEAR	Serviço	250	R$ 36,33	R$9.082,50
50	FIBRINOGÊNIO	Serviço	60	R$ 63,33	R$3.799,80
51	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	Serviço	700	R$ 28,67	R$20.069,00
52	FTA ABS - ANTICORPOS IGG	Serviço	200	R$ 39,33	R$7.866,00
53	FTA ABS - ANTICORPOS IGM	Serviço	200	R$ 39,33	R$7.866,00
54	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	Serviço	200	R$ 10,00	R$2.000,00
55	HEMOGRAMA	Serviço	200	R$ 14,00	R$2.800,00
56	HEMOGLOBINA GLICADA	Serviço	800	R$ 31,00	R$24.800,00
57	HEPATITE B - HBSAG	Serviço	1000	R$ 25,33	R$25.330,00
58	HEPATITE C - ANTI-HCV	Serviço	1000	R$ 25,33	R$25.330,00
59	HIV 1 E 2 - ANTICORPOS	Serviço	1000	R$ 25,33	R$25.330,00
60	INDICE DE HOMA IR	Serviço	250	R$ 46,67	R$11.667,50
61	IMUNOGLOBULINA E - IGE	Serviço	800	R$ 39,67	R$31.736,00
62	IMUNOHISTOQUIMICO	Serviço	15	R$ 1.036,33	R$15.544,95
63	INSULINA	Serviço	300	R$ 40,67	R$12.201,00
64	LDH - LACTATO DESIDROGENASE	Serviço	60	R$ 23,33	R$1.399,80
65	LEISHIMANIA IGG	Serviço	80	R$ 41,00	R$3.280,00
66	LEISHIMANIA IGM	Serviço	80	R$ 41,00	R$3.280,00
67	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	Serviço	700	R$ 28,33	R$19.831,00
68	PAPANICOLAOU - CITOLOGIA ONCÓTICA	Serviço	4000	R$ 41,00	R$164.000,00
69	PEPTÍDEO C	Serviço	60	R$ 46,33	R$2.779,80
70	PROGESTERONA	Serviço	300	R$ 28,67	R$8.601,00
71	PROLACTINA	Serviço	300	R$ 28,67	R$8.601,00
72	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	Serviço	220	R$ 31,33	R$6.892,60
73	PSA TOTAL	Serviço	2000	R$ 31,67	R$63.340,00
74	PSA TOTAL E LIVRE	Serviço	2000	R$ 46,33	R$92.660,00
75	PARATORMÔNIO - PTH	Serviço	60	R$ 53,33	R$3.199,80
76	ROTAVÍRUS - PESQUISA	Serviço	60	R$ 36,00	R$2.160,00
77	T3 - TRIIODOTIRONINA	Serviço	700	R$ 28,33	R$19.831,00
78	T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE	Serviço	700	R$ 28,33	R$19.831,00
79	T4 – TIROXINA	Serviço	700	R$ 28,33	R$19.831,00
80	T4 – TIROXINA LIVRE	Serviço	700	R$ 28,33	R$19.831,00
81	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	Serviço	350	R$ 63,33	R$22.165,50
82	TESTE DO PEZINHO BÁSICO	Serviço	800	R$ 161,67	R$129.336,00
83	TESTOSTERONA TOTAL	Serviço	250	R$ 32,33	R$8.082,50
84	TESTOSTERONA LIVRE	Serviço	250	R$ 40,67	R$10.167,50
85	TIREOGLOBULINA	Serviço	60	R$ 48,00	R$2.880,00
86	TROPONINA CARDÍACA I	Serviço	200	R$ 51,33	R$10.266,00
87	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	Serviço	700	R$ 28,33	R$19.831,00

88	URINA DE 24 HORAS	Serviço	200	R$ 43,00	R$8.600,00
89	VITAMINA B12	Serviço	600	R$ 32,33	R$19.398,00
90	VITAMINA D25	Serviço	600	R$ 66,00	R$39.600,00
91	ZINCO	Serviço	100	R$ 33,00	R$3.300,00
VALOR ESTIMADO TABELA 01					R$2.099.237,95
TABELA 02: EXAMES DE IMAGENS					
92	COLONOSCOPIA	Serviço	150	R$ 604,33	R$90.649,50
93	COLPOSCOPIA	Serviço	600	R$ 153,33	R$91.998,00
94	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICA	Serviço	500	R$ 254,33	R$127.165,00
95	ELETROCARDIOGRAMA	Serviço	800	R$ 72,00	R$57.600,00
96	ELETROENCEFALOGRAMA	Serviço	300	R$ 194,33	R$58.299,00
97	ENDOSCOPIA	Serviço	600	R$ 308,00	R$184.800,00
98	RM DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	Serviço	300	R$ 1.259,00	R$377.700,00
99	RM DE CRANIO	Serviço	300	R$ 673,33	R$201.999,00
100	RM DE COLUNA CERVICAL / PESCOÇO	Serviço	100	R$ 683,00	R$68.300,00
101	RM DE COLUNA DORSAL / TORACICA	Serviço	300	R$ 683,00	R$204.900,00
102	RM DE COLUNA LOMBAR / SACRAL	Serviço	400	R$ 683,00	R$273.200,00
103	RM DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	Serviço	400	R$ 683,00	R$273.200,00
104	RM DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	Serviço	200	R$ 683,00	R$136.600,00
105	RM DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	Serviço	200	R$ 776,33	R$155.266,00
106	RM DE SELA TURCICA	Serviço	100	R$ 876,33	R$87.633,00
107	RM DE TORAX	Serviço	100	R$ 684,67	R$68.467,00
108	US ABDOME SUPERIOR	Serviço	1000	R$ 149,00	R$149.000,00
109	US ABDOME TOTAL	Serviço	1700	R$ 157,00	R$266.900,00
110	US ARTICULAÇÃO EM GERAL	Serviço	400	R$ 149,00	R$59.600,00
111	US COM DOPPLER	Serviço	250	R$ 398,33	R$99.582,50
112	US MAMAS	Serviço	400	R$ 149,00	R$59.600,00
113	US OBSTÉTRICA	Serviço	2000	R$ 129,00	R$258.000,00
114	US PÉLVICA	Serviço	500	R$ 118,00	R$59.000,00
115	US PRÓSTATA	Serviço	1100	R$ 118,00	R$129.800,00
116	US RINS E VIAS URINÁRIAS	Serviço	1700	R$ 118,00	R$200.600,00
117	US TRANSVAGINAL	Serviço	1700	R$ 118,00	R$200.600,00
118	US TIREOIDES	Serviço	300	R$ 118,00	R$35.400,00
VALOR ESTIMADO TABELA 02					R$3.975.859,00
VALOR ESTIMADO TOTAL					R$6.075.096,95

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, contado da assinatura contratual, prorrogável por igual período, até o limite de 05 (cinco) anos, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 029
Assinatura

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Observar, no que couber, legislações como:

4.2.1. Resolução – RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução RDC – ANVISA nº 15/2012 e Resolução CONAMA nº 358/2005, bem como legislação complementar, correlata e alterações supervenientes.

4.2.2. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores do serviço de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciado na Norma Regulamentadora NR ABNT 32;

4.2.3. Boas práticas para o processamento de produtos de saúde;

4.2.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde;

4.2.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, se existentes.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto se dará de forma INDIRETA, pelo Regime de TAREFA e seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços serão prestados no município de Poção de Pedras/MA, iniciando dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a ordem de serviço, devendo os serviços serem realizados, de forma ininterrupta, devendo o laudo do exame ser entregue em até 02 (dois) dias corridos ao setor requisitante, através de arquivo digital e também deverá ser disponibilizado aos usuários, de forma digital e/ou física, caso solicitado.

5.1.2. Para a realização dos exames, o credenciado deverá receber do usuário a requisição médica emitida pelo sistema da Secretaria Municipal de Saúde, na qual constará o serviço a ser realizado.

5.1.3. O credenciado deverá utilizar equipamento próprio e adequado para realização de exames de raio x.

5.1.4. Fica vedado o atendimento de paciente com solicitação de médico particular, convênio, plano de saúde ou de qualquer outra procedência que não seja a descrita nos itens anteriores.

5.2. A CONTRATADA só receberá ao paciente que apresentar no ato de seu atendimento, solicitação de procedimento devidamente preenchida com carimbo e assinatura do médico solicitante.

5.2.1. A CONTRATADA deverá executar os exames através de profissionais especializados inscrito no respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

5.2.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

Pref. Poção de Pedras
Fls. nº 030
Assinatura

5.2.3. O prazo para conclusão do serviço poderá ser prorrogado, em caso fortuito e/ou de força maior, mediante autorização expressa da fiscalização do contrato, com apresentação de justificativa idônea, devidamente comprovada, mantidas as demais condições da contratação.

5.2.4. O serviço prestado terá acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

5.2.5. A contratação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo os serviços
serem refeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação ao adjudicatário, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
Caso ocorra por motivo de força maior, a necessidade, mesmo que temporária da transferência da localização para a realização dos serviços de coleta (fato que deverá ser devidamente comprovado e comunicado formalmente a contratante), a contratada deverá arcar com o transporte do usuário do local original até o novo local para realização do procedimento sem nenhum custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Poção de Pedras/MA.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Será Gestora deste contrato a Secretaria Municipal de Saúde, representada pela secretária da pasta ou secretário que venha a substituí-la.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Os fiscais deste Contrato serão definidos através de portaria.

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato

todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.9.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.9.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 032
Assinatura

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.15.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado e seu período;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.1.3. Substituir, em até 02 (dois) dias úteis, os itens que apresentarem incompatibilidade com a descrição do serviço, apresentar defeitos, estiverem danificados ou fora do prazo de validade.

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7. Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

7.1.8. Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

7.1.9. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

7.1.10. Promover por sua conta, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na prestação de serviço no Termo/Edital;

7.1.11. Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;

Pref. Poção de Pedras
Fls. nº 033
Assinatura

7.1.12. O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao Município e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas;

7.1.13. O credenciado deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde do Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

7.1.14. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou horário normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

7.1.15. Fica estabelecido que a Administração não será responsável por quaisquer empregados pertencentes à Empresa credenciada/contratada, bem como não se responsabilizará pelos serviços executados pela mesma;

7.1.16. Fica vedado o atendimento de paciente com solicitação de médico particular, convênio, plano de saúde ou de qualquer outra procedência que não seja a descrita nos itens anteriores deste TR;

7.1.17. A contratada deverá executar os exames através de profissionais especializados, inscritos no respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

7.1.18. As despesas com reagentes e demais materiais de consumo necessário à execução dos serviços, bem como os equipamentos e os recursos humanos que se façam necessário ao perfeito e bom desempenho dos serviços, será de total responsabilidade da contratada, ou seja, sem ônus extra para a contratante;

7.1.19. Emitir notas fiscais fiéis e correspondentes aos serviços entregues, acompanhadas das Certidões Negativas determinadas nas condições de pagamento, dentro do prazo de validade.

7.1.20. Permitir e facilitar o exercício da fiscalização do CONTRATANTE, e atender às exigências que sejam realizadas, em especial sobre a apresentação de documentação de estar cumprindo a legislação em vigor e sobre o refazimento dos serviços rejeitados.

7.1.21. Receber as comunicações do CONTRATANTE e responder ou atender nos prazos específicos constantes da comunicação.

7.1.22. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência.

7.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.24. Manter número de empregados compatível e de técnicos com inscrição nos respectivos conselhos, com a quantidade de serviços a serem prestados.

7.1.25. Não subcontratar nem repassar, ainda que indiretamente, o atendimento a que se acha vinculada, sem a estrita concordância e manifestação do CONTRATANTE.

7.1.26. A CONTRATADA terá que realizar atendimento de urgência/emergência imediato, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em casos que haja comprometimento da integridade física ou risco de morte do usuário e/ou em caso de tutela antecipada conforme as orientações do referido.

7.1.27. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente cumprir todas as cláusulas contratuais, as disposições do edital e do termo de referência.

7.1.28. Fornecer gratuitamente aos empregados equipamentos de proteção

individual (EPI) e coletivo (EPC) adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como exigir o seu uso;

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 034
Assinatura

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. A Administração está sujeita às seguintes obrigações

8.1.1 Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

8.1.5 Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CREDENCIADA:

9.1.1. Não produzir os resultados acordados;

9.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CREDENCIADAS; ou

9.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

9.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CREDENCIADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à

Pref. Poção de Pedras
Fls. nº 035
Assinatura

fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CREDENCIADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 036
Assinatura

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, em conformidade com o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. Constatando-se irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

9.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

9.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 037
Assinatura

DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

9.22. O Cronograma de Desembolso Financeiro obedecerá ao limite estimado no Termo Referência/Edital, sendo certo que a solicitação mensal será feita, conforme necessidade e redistribuição da Secretaria através de pedido específico.

9.23. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os exames realizados, dentro do valor financeiro distribuído de forma equânime entre os credenciados.

9.24. Por se tratar de contratação de serviço mensal, o Cronograma de Desembolso utilizará as quantidades geradas tarefa/período para definir os desembolsos de cada mês, gerando a previsão dos pagamentos durante a própria execução, ou seja, da prestação do serviço.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

10.1. Os Serviços serão prestados de acordo com cronograma de execução apresentado pela Secretaria de Saúde, após credenciamento e redistribuição dos serviços semanais / mensais entre os credenciados.

10.2. O valor do serviço será fixado pela Administração Pública após a realização do custo estimado e já estarão inclusos os tributos e demais despesas intrínsecas a prestação dos serviços descritos;

10.3. Estarão credenciados a realizar os exames, os que apresentarem corretamente a documentação exigida no Chamamento Público, e declararem a aceitação dos preços estipulados pelo Município de Poção de Pedras/MA, conforme tabela apresentada.

10.4. Dentro do período estabelecido no edital serão recebidos os documentos de habilitação, mediante protocolo junto à Comissão de Contratação, nos horários e endereço que estarão dispostos no Chamamento Público;

10.5. Os interessados que não forem credenciados, por não atenderem aos requisitos do instrumento convocatório, poderão em momento posterior, dentro do período para credenciamento estipulado no Chamamento Público, fazer nova solicitação de credenciamento;

10.6. À Comissão de Contratação caberá o julgamento da legalidade, qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelos interessados, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares, estabelecer prazos adequados para seu atendimento, bem como realizar verificações "in loco";

10.7. O interessado que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado, será eliminado do processo;

10.8. Dentro do prazo estipulado para a duração do Chamamento Público, qualquer Empresa que preencha os requisitos exigidos no edital e seus anexos, poderá se credenciar;

10.9. O caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". A utilização da modalidade de contratação de serviços de realização de exames descritos no presente TR, por meio do Credenciamento e não de Pregão, se justifica justamente pela inviabilidade de competição, já que é do interesse da Administração que o maior número possível de licitantes preste os serviços em questão, no intuito de proporcionar o mais amplo acesso à população.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao caso.

11.2. Ocorrerá o descredenciamento quando:

11.2.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no Chamamento Público;

Pref. Poção de Pedras - MA
Fls. nº 038
Assinatura

11.2.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;

11.2.3. À pedido do Credenciado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da contratação, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, mediante solicitação por escrito ao Município de Poção de Pedras, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e entregue com aviso de recebimento.

11.2.4. Por qualquer motivo de rescisão contratual.

12. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

12.1. Os serviços serão distribuídos conforme o credenciamento realizado por cada empresa credenciada.

12.2. Mensalmente, até o 15º dia útil do mês, o setor de Regulação Municipal, juntamente com a fiscalização do contrato, elaborará relatório com o quantitativo de atendimentos realizados por cada laboratório, acessível a todos os credenciados, que poderá ser disponibilizado a pedido do mesmo, por e-mail.

12.3. Em caso de haver desproporção na distribuição, o credenciado prejudicado poderá peticionar requerendo compensação nos encaminhamentos seguintes.

12.3.1. Após 30 (trinta) dias corridos contados do protocolo da petição de compensação, caso ainda haja desproporção na distribuição, o credenciado poderá requerer a rescisão contratual.

12.4. Havendo mais de um credenciado para a realização dos serviços, estes serão distribuídos conforme a demanda apresentada e necessidade da emergência levando em conta os diferentes fatores que influenciam essa organização, sendo distribuídos da seguinte forma:

12.4.1. **Critérios de Distribuição**

A distribuição dos exames deverá ser feita de maneira organizada, levando em conta os seguintes critérios principais:

12.4.2. **Capacidade de Atendimento dos Credenciados**

Cada credenciado tem uma capacidade operacional que deve ser considerada na hora de distribuir a demanda. A capacidade inclui:

- **Número de aparelhos disponíveis**: A quantidade de equipamentos que cada credenciado possui e a sua disponibilidade.
- **Quantidade de profissionais**: A disponibilidade de técnicos e radiologistas para realizar e interpretar os exames.
- **Horários de funcionamento**: Os horários de operação de cada credenciado, levando em consideração turnos, plantões e capacidade de atendimento fora do horário comercial, especialmente em situações de emergência.

12.4.3. **Urgência e Gravidade do Caso**

A prioridade de atendimento deve ser dada aos pacientes que se encontram em situações mais graves ou urgentes. Esses pacientes podem ser divididos nas seguintes categorias:

- **Emergências**: Pacientes em situações de risco imediato à vida, como vítimas de trauma severo ou doenças agudas que exigem uma imagem radiológica imediata.
- **Urgências**: Pacientes que necessitam do exame rapidamente, mas não estão em risco imediato, como fraturas não expostas ou suspeita de pneumonia.
- **Atendimento Programado**: Pacientes com indicação de exame de imagem, mas que podem aguardar, como aqueles com acompanhamento de condições crônicas ou exames de rotina.

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 079
Assinatura

12.4.4. **Especialidade Clínica do Paciente**

Dependendo da condição clínica do paciente, alguns exames podem ter maior prioridade ou necessidade de uma abordagem específica:

- **Traumatologia**: Exames relacionados a fraturas ou lesões ósseas.
- **Pneumologia**: Exames como de imagem de tórax, que são comuns em casos de doenças pulmonares.
- **Oncologia**: Exames para monitoramento de câncer, como ressonância de pulmão ou mamografia.
- **Outras Especialidades**: Exames voltados para diagnóstico de doenças abdominais, cardíacas, entre outras.

12.4.5. **Fluxo de Trabalho para a Distribuição**

Abaixo, um possível fluxo detalhado para a distribuição de exames entre os credenciados:

12.4.5.1. **Recepção da Demanda**

- A demanda é recebida por meio de um sistema centralizado ou por uma equipe de triagem médica, onde é registrada a urgência do exame e as especificidades do paciente.
- O profissional que realiza a solicitação do exame deve preencher um formulário com a especificidade clínica, tipo de exame solicitado e a prioridade (emergência, urgência ou programado).

12.4.5.2. **Classificação da Demanda**

Com base nas informações fornecidas, o sistema ou a equipe de triagem classifica a demanda:

- **Emergência**: Deve ser encaminhada para o credenciado com maior capacidade de atendimento imediato e equipamentos disponíveis.
- **Urgência**: A demanda é distribuída entre os credenciados conforme a disponibilidade e a especialização necessária.
- **Programado**: O atendimento é distribuído levando em consideração a capacidade de agendamento e o tipo de exame solicitado.

12.4.5.3. **Distribuição entre Credenciados**

Considerando a capacidade de cada credenciado, a demanda é distribuída da seguinte forma:

- Para **emergências**, a demanda é direcionada ao credenciado com maior capacidade de resposta rápida, priorizando o atendimento imediato.
- Para **urgências**, é feita uma análise das especializações dos credenciados e da necessidade específica do quadro clínico do paciente. Se um credenciado possui mais experiência ou equipamentos especializados para um tipo de exame, ele recebe a demanda correspondente.
- Para **atendimentos programados**, a distribuição é feita de maneira mais equilibrada, de forma que todos os credenciados recebam uma quantidade semelhante de exames programados, respeitando a especialização quando necessário.

12.4.5.4. **Monitoramento e Acompanhamento**

Para garantir a eficiência na distribuição, deve haver um **sistema de monitoramento** em tempo real que permita:

- Acompanhar o número de exames realizados por cada credenciado.
- Avaliar o tempo médio de resposta para emergências e urgências.
- Ajustar a distribuição conforme o fluxo de demanda e a capacidade de atendimento de cada credenciado.

12.4.6. **Exemplo de Sistema de Distribuição**

Suponha que há três credenciados (A, B e C) para a realização dos exames em uma unidade de emergência:

- **Credenciado A** possui capacidade para atender até 10 exames de emergência por turno.
- **Credenciado B** pode atender até 15 exames de urgência.
- **Credenciado C** tem capacidade para realizar 5 exames programados e 5 exames de emergência.

Se surge uma demanda com 3 emergências, 5 urgências e 2 exames programados:

- As **3 emergências** podem ser distribuídas para os credenciados A e C, conforme a disponibilidade e a necessidade de atendimento rápido.
- As **5 urgências** seriam distribuídas entre A, B ou C, dependendo da especialização necessária para cada tipo de urgência.
- Os **2 exames programados** são agendados para o credenciado C, que tem maior capacidade para atendê-los.

12.7. A distribuição da demanda de exames entre vários credenciados deve considerar a capacidade de atendimento de cada um, a gravidade do quadro clínico dos pacientes e a especialização necessária para realizar o exame de forma eficiente. A organização deve ser dinâmica, adaptando-se ao fluxo de pacientes e garantindo que todos recebam um atendimento rápido, eficiente e conforme suas necessidades clínicas. A implementação de um sistema de monitoramento é essencial para o sucesso dessa organização e para assegurar que a demanda seja gerida adequadamente.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (critérios gerais, devendo ser verificada a especificidade de cada serviço).

13.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/pt-br/empreendedor;

13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 941
Assinatura

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13.18. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

13.18.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

13.18.2. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

13.18.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.19. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 2 % (dois por cento) do valor total estimado da contratação.

13.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.21. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar- se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 042
Assinatura

fornecedor.

Qualificação Técnica

13.23. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.24. Poderão participar do credenciamento as empresas especializadas na prestação de serviços de saúde que preencham os requisitos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira constantes no instrumento convocatório.

13.25. Não poderão participar do credenciamento as empresas suspensas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Poção de Pedras, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer ente federativo.

13.26. Não poderão participar do credenciamento, direta ou indiretamente:

13.26.1. O autor do presente termo de referência.

13.26.2. A empresa, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do presente termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

13.26.3. Servidor ou dirigente do Setor Requisitante, incluindo os membros da Comissão de Credenciamento.

13.26.4. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, e a interessada ou responsável pelo serviço, incluindo-se os fornecimentos de bens e insumos a estes necessários.

13.26.5. Poderão participar do credenciamento as empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

13.26.5.1. A apresentação de comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:

13.26.5.2. A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

13.26.5.3. O prazo de duração do consórcio não inferior ao da duração do contrato;

13.26.5.4. A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases do presente Credenciamento, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;

13.26.5.5. A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação ao presente Credenciamento, e ao eventual contrato dela decorrente;

13.26.5.6. Às obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto ao presente Credenciamento, até a extinção do contrato dela decorrente;

13.26.5.7. Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

13.26.5.8. A designação do representante legal do consórcio.

Pref. Poção de Pedras MA
Fls. nº 043
Assinatura

13.26.6. Os documentos da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica deverão ser apresentados individualmente por cada consorciado, admitindo-se para efeitos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira o somatório dos quantitativos e dos valores de cada consorciado.

13.26.7. Caso o consórcio seja o vencedor do credenciamento, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

13.26.8. Estarão impedidas de participar as empresas consorciadas através de mais de um consórcio ou as empresas consorciadas

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado preliminar total da contratação é de R$ 6.075.096,95 (seis milhões setenta e cinco mil e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

15. DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1. O reajuste será anual, a contar da data da assinatura do contrato, pelo índice IPCA/IBGE acumulado no período, conforme art. 37, XXI da CF e art. 135 da Lei 14.133/2021.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Poção de Pedras - MA, 17 de Junho de 2025

Osmina Lima Feitosa

Osmina Lima Feitosa

Agente Requisitante da Secretaria de Saúde

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Poção de Pedras - MA
Setor de Cotação

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos.

Prezado Sr(a).

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os itens abaixo discriminados:

EXAMES LABORATORIAIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**
1	ALFAFETOPROTEÍNA	Serviços	60
2	ANTI – CITOMEGALOVÍRUS IGG (ELISA)	Serviços	1000
3	ANTI – CITOMEGALOVÍRUS IGM (ELISA)	Serviços	1000
4	ANTI – RUBÉOLA IGG (ELISA)	Serviços	1000
5	ANTI – RUBÉOLA IGM (ELISA)	Serviços	1000
6	ANTI – TOXOPLASMOSE IGG (ELISA)	Serviços	1000
7	ANTI – TOXOPLASMOSE IGM (ELISA)	Serviços	1000
8	ANTI – TIREOGLOBULINA	Serviços	100
9	ANTI – TPO	Serviços	100
10	BACILOSCOPIA DE BAAR	Serviços	500
11	BACILOSCOPIA DE LINFA	Serviços	500
12	BACTERIOSCOPIA DE GRAM	Serviços	1500
13	BIOPSIA – HISTOPATOLÓGICO (PEÇA)	Serviços	1200
14	CALPROTECTINA FECAL	Serviços	100
15	CA 125	Serviços	240
16	CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNICO	Serviços	240
17	COAGULOGRAMA COMPLETO	Serviços	200
18	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	Serviços	80
19	COOMBS	Serviços	250
20	COPROLOGICO FUNCIONAL	Serviços	100
21	COVID-19 SARS-COV-2 IGG E IGM	Serviços	500

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

22	CULTURA EM GERAL	Serviços	4500
23	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	Serviços	80
24	DHEA-S - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	Serviços	80
25	DOSAGEM ALBUMINA	Serviços	200
26	DOSAGEM AMILASE TOTAL	Serviços	200
27	DOSAGEM CÁLCIO	Serviços	800
28	DOSAGEM CLORETO	Serviços	200
29	DOSAGEM COLESTEROL TOTAL	Serviços	200
30	DOSAGEM CORTISOL	Serviços	300
31	DOSAGEM CREATINA QUINASE - CKMB	Serviços	400
32	DOSAGEM CREATININA	Serviços	200
33	DOSAGEM FERRITINA	Serviços	800
34	DOSAGEM FERRO	Serviços	800
35	DOSAGEM FOSFATASE ÁCIDA	Serviços	60
36	DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA	Serviços	200
37	DOSAGEM FOSFORO	Serviços	200
38	DOSAGEM DE GLICOSE	Serviços	200
39	DOSAGEM LIPASE	Serviços	200
40	DOSAGEM MAGNESIO	Serviços	200
41	DOSAGEM POTASSIO	Serviços	800
42	DOSAGEM SÓDIO	Serviços	800
43	DOSAGEM TRANSFERRINA	Serviços	300
44	DOSAGEM TRIGLICÉRIDES	Serviços	200
45	DOSAGEM UREIA	Serviços	200
46	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Serviços	80
47	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	Serviços	80
48	ESTRADIOL - E2	Serviços	700
49	FAN - FATOR ANTI-NUCLEAR	Serviços	250
50	FIBRINOGÊNIO	Serviços	60
51	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	Serviços	700
52	FTA ABS - ANTICORPOS IGG	Serviços	200

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

53	FTA ABS - ANTICORPOS IGM	Serviços	200
54	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	Serviços	200
55	HEMOGRAMA	Serviços	200
56	HEMOGLOBINA GLICADA	Serviços	800
57	HEPATITE B - HBSAG	Serviços	1000
58	HEPATITE C - ANTI-HCV	Serviços	1000
59	HIV 1 E 2 - ANTICORPOS	Serviços	1000
60	INDICE DE HOMA IR	Serviços	250
61	IMUNOGLOBULINA E - IGE	Serviços	800
62	IMUNOHISTOQUIMICO	Serviços	15
63	INSULINA	Serviços	300
64	LDH - LACTATO DESIDROGENASE	Serviços	60
65	LEISHIMANIA IGG	Serviços	80
66	LEISHIMANIA IGM	Serviços	80
67	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	Serviços	700
68	PAPANICOLAOU - CITOLOGIA ONCÓTICA	Serviços	4000
69	PEPTÍDEO C	Serviços	60
70	PROGESTERONA	Serviços	300
71	PROLACTINA	Serviços	300
72	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	Serviços	220
73	PSA TOTAL	Serviços	2000
74	PSA TOTAL E LIVRE	Serviços	2000
75	PARATORMÔNIO - PTH	Serviços	60
76	ROTAVÍRUS - PESQUISA	Serviços	60
77	T3 - TRIIODOTIRONINA	Serviços	700
78	T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE	Serviços	700
79	T4 – TIROXINA	Serviços	700
80	T4 – TIROXINA LIVRE	Serviços	700
81	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	Serviços	350
82	TESTE DO PEZINHO BÁSICO	Serviços	800
83	TESTOSTERONA TOTAL	Serviços	250
84	TESTOSTERONA LIVRE	Serviços	250

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

85	TIREOGLOBULINA	Serviços	60
86	TROPONINA CARDÍACA I	Serviços	200
87	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	Serviços	700
88	URINA DE 24 HORAS	Serviços	200
89	VITAMINA B12	Serviços	600
90	VITAMINA D25	Serviços	600
91	ZINCO	Serviços	100
	EXAMES DE IMAGENS		
92	COLONOSCOPIA	Serviços	150
93	COLPOSCOPIA	Serviços	600
94	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICA	Serviços	500
95	ELETROCARDIOGRAMA	Serviços	800
96	ELETROENCEFALOGRAMA	Serviços	300
97	ENDOSCOPIA	Serviços	600
98	RM DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	Serviços	300
99	RM DE CRANIO	Serviços	300
100	RM DE COLUNA CERVICAL / PESCOÇO	Serviços	100
101	RM DE COLUNA DORSAL / TORACICA	Serviços	300
102	RM DE COLUNA LOMBAR / SACRAL	Serviços	400
103	RM DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	Serviços	400
104	RM DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	Serviços	200
105	RM DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	Serviços	200
106	RM DE SELA TURCICA	Serviços	100
107	RM DE TORAX	Serviços	100
108	US ABDOME SUPERIOR	Serviços	1000
109	US ABDOME TOTAL	Serviços	1700
110	US ARTICULAÇÃO EM GERAL	Serviços	400
111	US COM DOPPLER	Serviços	250
112	US MAMAS	Serviços	400
113	US OBSTÉTRICA	Serviços	2000
114	US PÉLVICA	Serviços	500

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

115	US PRÓSTATA	Serviços	1100
116	US RINS E VIAS URINÁRIAS	Serviços	1700
117	US TRANSVAGINAL	Serviços	1700
118	US TIREOIDES	Serviços	300

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: cplpocaodepedrasma@gmail.com

Atenciosamente,

Poção de Pedras - MA, 18 de junho de 2025.

Alana Vieira da Silva

Alana Vieira da Silva
Diretor do Departamento de Cotação
Portaria Nº 013/2025

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 049
Assinatura

Assinado eletronicamente por: Joel Sousa do Nascimento - CPF: ***.294.533-** em 08/01/2025 19:28:47 - IP com nº: 192.168.56.1

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

EXECUTIVO | Volume: 5 - Número: 2773 de 8 de Janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA: 12/2025

Portaria nº 012/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** o **Sr. THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO,** portador do CPF nº 056.557.863-46, e RG nº 038511552009-0 SSP/MA, para exercer o cargo de COORDENADOR DE LICITAÇÃO do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA: 13/2025

Portaria nº 013/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Departamento de Cotação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** a **Srª. ALANA VIEIRA DA SILVA,** portadora do CPF nº 608.275.293-76, e RG nº 042259292011-3 SSP/MA, para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA: 14/2025

Portaria nº 014/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Departamento de Contratos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso

Assinado eletronicamente por: Joel Sousa do Nascimento
CPF: ***.294.533-** em 08/01/2025 19:28:47 - IP com nº: 192.168.56.1
www.pocaodepedras.ma.gov.br.sistemas.assesi.com/diariooficial.php?id=19

HEMOLAB
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Rua Magalhães de Almeira,
Nº469 - Centro, Bacabal-MA
(99) 3621.4093 / 98406.3935
www.hemolabma.com.br

PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Poção de Pedras – Ma.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem, visando atender aos usuários do SUS do Município de Poção de Pedras - MA.

Prezado Senhor,

A empresa **Carvalho & Lopes Laboratório Ltda** com endereço na **Rua Magalhães de Almeida – 465 A, Centro**, inscrita no CNPJ: **24.392.222/0001-65** vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº **000014836693-7** e do CPF nº **724.970.333-15**, vem apresentar proposta comercial relativa à contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R$ 5.708.130,00 (cinco milhões e setecentos e oito mil e sento e trinta reais)**, para o fornecimento/execução do objeto desta contratação, conforme demonstrativo abaixo:

TABELA 01: EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	COD. SIGTAP	DESCRIÇÃO	QTD.	CUSTO R$ SIGTAP	CUSTO R$ COMPLEMENTO	V.TOTAL R$
1.	0202030091	ALFAFETOPROTEÍNA	60	15,06	R$ 28,94	R$ 2.640,00
2.	0202030741	ANTI – CITOMEGALOVÍRUS IGG (ELISA)	1000	11,00	R$ 18,00	R$ 29.000,00
3.	0202030857	ANTI – CITOMEGALOVÍRUS IGM (ELISA)	1000	11,61	R$ 17,40	R$ 29.010,00
4.	0202030814	ANTI – RUBÉOLA IGG (ELISA)	1000	17,16	R$ 6,84	R$ 24.000,00
5.	0202030920	ANTI – RUBÉOLA IGM (ELISA)	1000	17,16	R$ 6,84	R$ 24.000,00
6.	0202030768	ANTI – TOXOPLASMOSE IGG (ELISA)	1000	16,97	R$ 7,03	R$ 24.000,00
7.	0202030873	ANTI – TOXOPLASMOSE IGM (ELISA)	1000	18,55	R$ 5,45	R$ 24.000,00
8.	0202030628	ANTI – TIREOGLOBULINA	100	17,16	R$ 4,84	R$ 2.200,00
9.	0202030555	ANTI – TPO	100	17,16	R$ 26,84	R$ 4.400,00
10.	0202080048	BACILOSCOPIA DE BAAR	500	4,20	R$ 20,80	R$ 12.500,00
11.	0202080056	BACILOSCOPIA DE LINFA	500	4,20	R$ 20,80	R$ 12.500,00
12.	0202080072	BACTERIOSCOPIA DE GRAM	1500	2,80	R$ 15,20	R$ 27.000,00
13.	0201010372	BIOPSIA – HISTOPATOLÓGICO (PEÇA)	1200	25,83	R$ 149,17	R$ 210.000,00
14.	0202040020	CALPROTECTINA FECAL	100	3,04	R$ 72,96	R$ 7.600,00
15.	0202031217	CA 125	240	13,35	R$ 13,65	R$ 6.480,00
16.	0202030962	CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNICO	240	13,35	R$ 13,65	R$ 6.480,00
17.	0202020070	COAGULOGRAMA COMPLETO	200	2,73	R$ 35,27	R$ 7.600,00
18.	0202020037	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	80	2,73	R$ 15,27	R$ 1.440,00

Dr Alyson Carvalho Correia
Farmacêutico Bioquímico
Responsável Técnico
CRF-MA 1845

HEMOLAB
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Rua Magalhães de Almeira,
Nº469 - Centro, Bacabal-MA
(99) 3621.4093 / 98406.3935
www.hemolabma.com.br

19.	0202020479	COOMBS	250	0,00	R$ 23,00	R$ 5.750,00
20.	0202040038	COPROLOGICO FUNCIONAL	100	3,04	R$ 46,96	R$ 5.000,00
21.	0214010163	COVID-19 SARS-COV-2 IGG E IGM	500	0,00	R$ 100,00	R$ 50.000,00
22.	0202080080	CULTURA EM GERAL	4500	5,62	R$ 72,38	R$ 351.000,00
23.	0202060144	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	80	11,25	R$ 31,75	R$ 3.440,00
24.	0202060330	DHEA-S - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	80	13,11	R$ 29,89	R$ 3.440,00
25.	0202010627	DOSAGEM ALBUMINA	200	8,12	R$ 9,88	R$ 3.600,00
26.	0202010180	DOSAGEM AMILASE TOTAL	200	2,25	R$ 17,75	R$ 4.000,00
27.	0202010210	DOSAGEM CÁLCIO	800	1,85	R$ 16,15	R$ 14.400,00
28.	0202010260	DOSAGEM CLORETO	200	1,85	R$ 16,15	R$ 3.600,00
29.	0202010295	DOSAGEM COLESTEROL TOTAL	200	1,85	R$ 7,15	R$ 1.800,00
30.	0202060136	DOSAGEM CORTISOL	300	9,86	R$ 25,14	R$ 10.500,00
31.	0202010333	DOSAGEM CREATINA QUINASE - CKMB	400	4,12	R$ 36,88	R$ 16.400,00
32.	0202010317	DOSAGEM CREATININA	200	1,85	R$ 7,15	R$ 1.800,00
33.	0202010384	DOSAGEM FERRITINA	800	15,59	R$ 10,41	R$ 20.800,00
34.	0202010392	DOSAGEM FERRO	800	3,51	R$ 19,49	R$ 18.400,00
35.	0202010414	DOSAGEM FOSFATASE ÁCIDA	60	2,01	R$ 15,99	R$ 1.080,00
36.	0202010422	DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA	200	2,01	R$ 6,99	R$ 1.800,00
37.	0202010430	DOSAGEM FOSFORO	200	1,85	R$ 16,15	R$ 3.600,00
38.	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	200	1,85	R$ 7,15	R$ 1.800,00
39.	0202010554	DOSAGEM LIPASE	200	2,25	R$ 16,75	R$ 3.800,00
40.	0202010562	DOSAGEM MAGNESIO	200	2,01	R$ 16,99	R$ 3.800,00
41.	0202010600	DOSAGEM POTASSIO	800	1,85	R$ 16,15	R$ 14.400,00
42.	0202010635	DOSAGEM SÓDIO	800	1,85	R$ 16,15	R$ 14.400,00
43.	0202010660	DOSAGEM TRANSFERRINA	300	4,12	R$ 28,88	R$ 9.900,00
44.	0202010678	DOSAGEM TRIGLICÉRIDES	200	3,51	R$ 5,49	R$ 1.800,00
45.	0202010694	DOSAGEM UREIA	200	1,85	R$ 7,15	R$ 1.800,00
46.	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	80	5,41	R$ 21,59	R$ 2.160,00
47.	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	80	4,12	R$ 32,88	R$ 2.960,00
48.	0202060160	ESTRADIOL - E2	700	10,15	R$ 17,85	R$ 19.600,00
49.	0202030598	FAN - FATOR ANTI-NUCLEAR	250	17,16	R$ 12,84	R$ 7.500,00
50.	0202020290	FIBRINOGÊNIO	60	4,60	R$ 53,40	R$ 3.480,00
51.	0202060233	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	700	7,89	R$ 18,11	R$ 18.200,00
52.	0202031128	FTA ABS - ANTICORPOS IGG	200	10,00	R$ 25,00	R$ 7.000,00
53.	0202031136	FTA ABS - ANTICORPOS IGM	200	10,00	R$ 25,00	R$ 7.000,00
54.	0202120023	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	200	1,37	R$ 7,63	R$ 1.800,00
55.	0202020380	HEMOGRAMA	200	4,11	R$ 7,89	R$ 2.400,00
56.	0202010503	HEMOGLOBINA GLICADA	800	7,86	R$ 20,14	R$ 22.400,00
57.	0202030970	HEPATITE B - HBSAG	1000	18,55	R$ 4,45	R$ 23.000,00
58.	0202030679	HEPATITE C - ANTI-HCV	1000	18,55	R$ 4,45	R$ 23.000,00
59.	0202030300	HIV 1 E 2 - ANTICORPOS	1000	10,00	R$ 13,00	R$ 23.000,00
60.	0202030520	INDICE DE HOMA IR	250	17,16	R$ 25,84	R$ 10.750,00
61.	0202030184	IMUNOGLOBULINA E - IGE	800	9,25	R$ 27,75	R$ 29.600,00
62.	0203020049	IMUNOHISTOQUÍMICO	15	131,52	R$ 866,48	R$ 14.970,00
63.	0202060268	INSULINA	300	10,17	R$ 26,83	R$ 11.100,00

Dr. Alcesan Carvalho Correia
Farmacêutico Bioquímico
Responsável Técnico
CRF MA 1846

HEMOLAB
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Rua Magalhães de Almeida,
Nº469 - Centro, Bacabal-MA
(99) 3621.4093 / 98406.3935
www.hemolabma.com.br

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 092
Assinatura

64.	0202010538	LDH - LACTATO DESIDROGENASE	60	3,68	R$ 16,32	R$ 1.200,00
65.	0202030750	LEISHIMANIA IGG	80	9,25	R$ 28,75	R$ 3.040,00
66.	0202030865	LEISHIMANIA IGM	80	10,00	R$ 28,00	R$ 3.040,00
67.	0202060241	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	700	8,97	R$ 18,03	R$ 18.900,00
68.	0203010086	PAPANICOLAOU - CITOLOGIA ONCÓTICA	4000	14,37	R$ 20,63	R$ 140.000,00
69.	0202060284	PEPTÍDEO C	60	15,35	R$ 22,65	R$ 2.280,00
70.	0202060292	PROGESTERONA	300	10,22	R$ 15,78	R$ 7.800,00
71.	0202060306	PROLACTINA	300	10,15	R$ 15,85	R$ 7.800,00
72.	0202010627	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	220	1,85	R$ 26,15	R$ 6.160,00
73.	0202030105	PSA TOTAL	2000	16,42	R$ 11,58	R$ 56.000,00
74.	0202030105	PSA TOTAL E LIVRE	2000	16,42	R$ 25,58	R$ 84.000,00
75.	0202060276	PARATORMÔNIO - PTH	60	43,13	R$ 2,87	R$ 2.760,00
76.	0202040135	ROTAVÍRUS - PESQUISA	60	10,25	R$ 21,75	R$ 1.920,00
77.	0202060390	T3 - TRIIODOTIRONINA	700	8,71	R$ 17,29	R$ 18.200,00
78.	0202060390	T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE	700	8,71	R$ 17,29	R$ 18.200,00
79.	0202060373	T4 – TIROXINA	700	8,76	R$ 17,24	R$ 18.200,00
80.	0202060381	T4 – TIROXINA LIVRE	700	11,60	R$ 14,40	R$ 18.200,00
81.	0202010074	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	350	10,00	R$ 45,00	R$ 19.250,00
82.	0201020050	TESTE DO PEZINHO BÁSICO	800	0,00	R$ 150,00	R$ 120.000,00
83.	0202060349	TESTOSTERONA TOTAL	250	10,43	R$ 17,57	R$ 7.000,00
84.	0202060357	TESTOSTERONA LIVRE	250	13,11	R$ 22,89	R$ 9.000,00
85.	0202060365	TIREOGLOBULINA	60	15,35	R$ 29,65	R$ 2.700,00
86.	0202031209	TROPONINA CARDÍACA I	200	9,00	R$ 39,00	R$ 9.600,00
87.	0202060250	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	700	8,96	R$ 17,04	R$ 18.200,00
88.	0202050114	URINA DE 24 HORAS	200	2,04	R$ 35,96	R$ 7.600,00
89.	0202010708	VITAMINA B12	600	15,24	R$ 12,76	R$ 16.800,00
90.	0202010767	VITAMINA D25	600	15,24	R$ 46,76	R$ 37.200,00
91.	0202070352	ZINCO	100	15,65	R$ 12,35	R$ 2.800,00
				TOTAL R$:		R$ 1.914.730,00

TABELA 02: EXAMES DE IMAGENS

ITEM	CÓD. SIGTAP	DESCRIÇÃO	QUANT.	CUSTO R$ SIGTAP	CUSTO R$ COMPLEMENTO	VALOR TOTAL R$
1.	0209010029	COLONOSCOPIA	150	R$ 112,66	R$ 467,34	R$ 87.000,00
2.	0211040029	COLPOSCOPIA	600	R$ 3,38	R$ 141,62	R$ 87.000,00
3.	0205010032	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICA	500	R$ 67,86	R$ 172,14	R$ 120.000,00
4.	0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	800	R$ 5,15	R$ 59,85	R$ 52.000,00
5.	0211050059	ELETROENCEFALOGRAMA	300	R$ 25,00	R$ 153,00	R$ 53.400,00
6.	0209010037	ENDOSCOPIA	600	R$ 48,16	R$ 241,84	R$ 174.000,00
7.	0207030022	RM DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	300	R$ 268,75	R$ 961,25	R$ 369.000,00
8.	0207010064	RM DE CRANIO	300	R$ 268,75	R$ 391,25	R$ 198.000,00

Dr. Alysson Carvalho Correia
Farmacêutico Bioquímico
Responsável Técnico
CRF-MA 1546

HEMOLAB
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Rua Magalhães de Almeira,
Nº468 - Centro, Bacabal-MA
(99) 3621.4093 / 98406.3935
www.hemolabma.com.br

9.	0207010030	RM DE COLUNA CERVICAL / PESCOÇO	100	R$ 268,75	R$ 391,25	R$ 66.000,00
10.	0207010056	RM DE COLUNA DORSAL / TORACICA	300	R$ 268,75	R$ 391,25	R$ 198.000,00
11.	0207010048	RM DE COLUNA LOMBAR / SACRAL	400	R$ 268,75	R$ 391,25	R$ 264.000,00
12.	0207030030	RM DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	400	R$ 268,75	R$ 391,25	R$ 264.000,00
13.	0207020027	RM DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	200	R$ 268,75	R$ 391,25	R$ 132.000,00
14.	0207010021	RM DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	200	R$ 268,75	R$ 491,25	R$ 152.000,00
15.	0207010072	RM DE SELA TURCICA	100	R$ 268,75	R$ 591,25	R$ 86.000,00
16.	0207020035	RM DE TORAX	100	R$ 268,75	R$ 391,25	R$ 66.000,00
17.	0205020038	US ABDOME SUPERIOR	1000	R$ 24,20	R$ 115,80	R$ 140.000,00
18.	0205020046	US ABDOME TOTAL	1700	R$ 37,95	R$ 112,05	R$ 255.000,00
19.	0205020062	US ARTICULAÇÃO EM GERAL	400	R$ 24,20	R$ 115,80	R$ 56.000,00
20.	0205010040	US COM DOPPLER	250	R$ 39,60	R$ 340,40	R$ 95.000,00
21.	0205020097	US MAMAS	400	R$ 24,20	R$ 115,80	R$ 56.000,00
22.	0205020143	US OBSTÉTRICA	2000	R$ 24,20	R$ 95,80	R$ 240.000,00
23.	0205020160	US PÉLVICA	500	R$ 24,20	R$ 85,80	R$ 55.000,00
24.	0205020100	US PRÓSTATA	1100	R$ 24,20	R$ 85,80	R$ 121.000,00
25.	0205020054	US RINS E VIAS URINÁRIAS	1700	R$ 24,20	R$ 85,80	R$ 187.000,00
26.	0205020186	US TRANSVAGINAL	1700	R$ 24,20	R$ 85,80	R$ 187.000,00
27.	0205020127	US TIREOIDES	300	R$ 24,20	R$ 85,80	R$ 33.000,00
				TOTAL R$:		R$ 3.793.400,00

Prazo de validade da proposta: não inferior a **60 (noventa) dias**, a contar da data da sua assinatura;

Prazo de início de execução dos serviços: A prestação dos serviços deverá ser iniciada até **10 (dez) dias úteis,** a contar da data do recebimento pela **Contratada** da Ordem de Serviço.

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta contratação está em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

Dr Alecson Carvalho Correia
Farmacêutico Bioquímico
Responsável Técnico
CRF-MA 1808

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 134
Assinatura

HEMOLAB
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Rua Magalhães de Almeira,
Nº460 - Centro, Bacabal-MA
(99) 3621.4093 / 98406.3535
www.hemolabma.com.br

BACABAL – MA, 25 de Junho de 2025.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

Dr Alecson Carvalho Correia
Farmacêutico Bioquímico
Responsável Técnico
CRF-MA 1646

M. G. A. DOS SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 18.028.791/0001-23 R Manoel Máximo, nº 13 Bairro Centro, Poção de Pedras – MA

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem, visando atender aos usuários do SUS do Município de Poção de Pedras - MA.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: **M. G. A. DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ nº: **18.028.791/0001-23**
Endereço: **RUA MANOEL MÁXIMO, Nº 13, BAIRRO CENTRO**
Cidade: **POÇÃO DE PEDRAS** Estado: **MARANHÃO**
E-mail: santosmgdiagnostico@gmail.com Telefone: (99) 98450-4878

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

TABELA 01: EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	COD. SIGTAP	DESCRIÇÃO	QTD	CUSTO R$		V.TOTAL R$
				SIGTAP	COMPLEMENTO	
1.	0202030091	ALFAFETOPROTEÍNA	60	15,06	R$ 33,94	R$ 2.940,00
2.	0202030741	ANTI – CITOMEGALOVÍRUS IGG (ELISA)	1000	11,00	R$ 21,00	R$ 32.000,00
3.	0202030857	ANTI – CITOMEGALOVÍRUS IGM (ELISA)	1000	11,61	R$20,40	R$ 32.010,00
4.	0202030814	ANTI – RUBÉOLA IGG (ELISA)	1000	17,16	R$ 9,84	R$ 27.000,00
5.	0202030920	ANTI – RUBÉOLA IGM (ELISA)	1000	17,16	R$ 9,84	R$ 27.000,00
6.	0202030768	ANTI – TOXOPLASMOSE IGG (ELISA)	1000	16,97	R$ 10,03	R$ 27.000,00
7.	0202030873	ANTI – TOXOPLASMOSE IGM (ELISA)	1000	18,55	R$ 7,45	R$ 26.000,00
8.	0202030628	ANTI – TIREOGLOBULINA	100	17,16	R$ 6,84	R$ 2.400,00
9.	0202030555	ANTI – TPO	100	17,16	R$ 34,84	R$ 5.200,00
10.	0202080048	BACILOSCOPIA DE BAAR	500	4,20	R$ 27,80	R$ 16.000,00
11.	0202080056	BACILOSCOPIA DE LINFA	500	4,20	R$ 27,80	R$ 16.000,00
12.	0202080072	BACTERIOSCOPIA DE GRAM	1500	2,80	R$ 20,20	R$ 34.500,00
13.	0201010372	BIOPSIA – HISTOPATOLÓGICO (PEÇA)	1200	25,83	R$ 170,17	R$ 235.200,00
14.	0202040020	CALPROTECTINA FECAL	100	3,04	R$ 79,96	R$ 8.300,00
15.	0202031217	CA 125	240	13,35	R$ 18,65	R$ 7.680,00
16.	0202030962	CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNICO	240	13,35	R$ 18,65	R$ 7.680,00
17.	0202020070	COAGULOGRAMA COMPLETO	200	2,73	R$ 40,27	R$ 8.600,00
18.	0202020037	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	80	2,73	R$ 19,27	R$ 1.760,00
19.	0202020479	COOMBS	250	0,00	R$ 30,00	R$ 7.500,00
20.	0202040036	COPROLOGICO FUNCIONAL	100	3,04	R$ 56,96	R$ 6.000,00

M. G. A. DOS SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 18.028.791/0001-23 R Manoel Máximo, nº 13 Bairro Centro, Poção de Pedras – MA

21.	0214010163	COVID-19 SARS-COV-2 IGG E IGM	500	0,00	R$ 130,00	R$ 65.000,00
22.	0202080080	CULTURA EM GERAL	4500	5,62	R$ 86,38	R$ 414.000,00
23.	0202060144	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	80	11,25	R$ 37,75	R$ 3.920,00
24.	0202060330	DHEA-S - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	80	13,11	R$ 37,89	R$ 4.080,00
25.	0202010627	DOSAGEM ALBUMINA	200	8,12	R$ 14,88	R$ 4.600,00
26.	0202010180	DOSAGEM AMILASE TOTAL	200	2,25	R$ 21,75	R$ 4.800,00
27.	0202010210	DOSAGEM CÁLCIO	800	1,85	R$ 21,15	R$ 18.400,00
28.	0202010260	DOSAGEM CLORETO	200	1,85	R$ 21,15	R$ 4.600,00
29.	0202010295	DOSAGEM COLESTEROL TOTAL	200	1,85	R$ 9,15	R$ 2.200,00
30.	0202060136	DOSAGEM CORTISOL	300	9,86	R$ 31,14	R$ 12.300,00
31.	0202010333	DOSAGEM CREATINA QUINASE - CKMB	400	4,12	R$ 45,88	R$ 20.000,00
32.	0202010317	DOSAGEM CREATININA	200	1,85	R$ 9,15	R$ 2.200,00
33.	0202010384	DOSAGEM FERRITINA	800	15,59	R$ 15,41	R$ 24.800,00
34.	0202010392	DOSAGEM FERRO	800	3,51	R$ 23,49	R$ 21.600,00
35.	0202010414	DOSAGEM FOSFATASE ÁCIDA	60	2,01	R$ 19,99	R$ 1.320,00
36.	0202010422	DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA	200	2,01	R$ 8,99	R$ 2.200,00
37.	0202010430	DOSAGEM FOSFORO	200	1,85	R$ 23,15	R$ 5.000,00
38.	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	200	1,85	R$ 9,15	R$ 2.200,00
39.	0202010554	DOSAGEM LIPASE	200	2,25	R$ 22,75	R$ 5.000,00
40.	0202010562	DOSAGEM MAGNESIO	200	2,01	R$ 22,99	R$ 5.000,00
41.	0202010600	DOSAGEM POTASSIO	800	1,85	R$ 22,15	R$ 19.200,00
42.	0202010635	DOSAGEM SÓDIO	800	1,85	R$ 22,15	R$ 19.200,00
43.	0202010660	DOSAGEM TRANSFERRINA	300	4,12	R$ 34,88	R$ 11.700,00
44.	0202010678	DOSAGEM TRIGLICÉRIDES	200	3,51	R$ 7,49	R$ 2.200,00
45.	0202010694	DOSAGEM UREIA	200	1,85	R$ 9,15	R$ 2.200,00
46.	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	60	5,41	R$ 28,59	R$ 2.720,00
47.	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	80	4,12	R$ 39,88	R$ 3.520,00
48.	0202060160	ESTRADIOL - E2	700	10,15	R$ 22,85	R$ 23.100,00
49.	0202030598	FAN - FATOR ANTI-NUCLEAR	250	17,16	R$ 21,84	R$ 9.750,00
50.	0202020290	FIBRINOGÊNIO	60	4,60	R$ 60,40	R$ 3.900,00
51.	0202060233	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	700	7,89	R$ 23,11	R$ 21.700,00
52.	0202031128	FTA ABS - ANTICORPOS IGG	200	10,00	R$ 33,00	R$ 8.600,00
53.	0202031136	FTA ABS - ANTICORPOS IGM	200	10,00	R$ 33,00	R$ 8.600,00
54.	0202120023	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	200	1,37	R$ 9,63	R$ 2.200,00
55.	0202020380	HEMOGRAMA	200	4,11	R$ 11,89	R$ 3.200,00
56.	0202010503	HEMOGLOBINA GLICADA	800	7,86	R$ 25,14	R$ 26.400,00
57.	0202030970	HEPATITE B - HBSAG	1000	18,55	R$ 8,45	R$ 27.000,00
58.	0202030679	HEPATITE C - ANTI-HCV	1000	18,55	R$ 8,45	R$ 27.000,00
59.	0202030300	HIV 1 E 2 - ANTICORPOS	1000	10,00	R$ 16,00	R$ 26.000,00

Fone: (99) 984504878 E-mail: santosmgdiagnostico@gmail.com

MG DIAGNÓSTICOS ULTRA-SOM

M. G. A. DOS SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 18.028.791/0001-23 R Manoel Máximo, nº 13 Bairro Centro, Poção de Pedras – MA

60.	0202030520	INDICE DE HOMA IR	250	17,16	R$ 30,64	R$ 12.000,00
61.	0202030164	IMUNOGLOBULINA E - IGE	800	9,25	R$ 34,75	R$ 35.200,00
62.	0203020049	IMUNOHISTOQUIMICO	15	131,52	R$ 958,48	R$ 16.350,00
63.	0202060268	INSULINA	300	10,17	R$ 33,83	R$ 13.200,00
64.	0202010538	LDH - LACTATO DESIDROGENASE	60	3,68	R$ 22,32	R$ 1.560,00
65.	0202030750	LEISHIMANIA IGG	80	9,25	R$ 34,75	R$ 3.520,00
66.	0202030865	LEISHIMANIA IGM	80	10,00	R$ 34,00	R$ 3.520,00
67.	0202060241	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	700	8,97	R$ 22,03	R$ 21.700,00
68.	0203010086	PAPANICOLAOU - CITOLOGIA ONCÓTICA	4000	14,37	R$ 30,63	R$ 180.000,00
69.	0202060284	PEPTÍDEO C	60	15,35	R$ 34,65	R$ 3.000,00
70.	0202060292	PROGESTERONA	300	10,22	R$ 20,78	R$ 9.300,00
71.	0202060306	PROLACTINA	300	10,15	R$ 20,85	R$ 9.300,00
72.	0202010627	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	220	1,85	R$ 32,15	R$ 7.480,00
73.	0202030105	PSA TOTAL	2000	16,42	R$ 18,58	R$ 70.000,00
74.	0202030105	PSA TOTAL E LIVRE	2000	16,42	R$ 33,58	R$ 100.000,00
75.	0202060276	PARATORMÔNIO - PTH	60	43,13	R$ 14,87	R$ 3.480,00
76.	0202040135	ROTAVÍRUS - PESQUISA	60	10,25	R$ 29,75	R$ 2.400,00
77.	0202060390	T3 - TRIIODOTIRONINA	700	8,71	R$ 21,29	R$ 21.000,00
78.	0202060390	T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE	700	8,71	R$ 21,29	R$ 21.000,00
79.	0202060373	T4 – TIROXINA	700	8,76	R$ 21,24	R$ 21.000,00
80.	0202060381	T4 – TIROXINA LIVRE	700	11,60	R$ 18,40	R$ 21.000,00
81.	0202010074	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	350	10,00	R$ 55,00	R$ 22.750,00
82.	0201020050	TESTE DO PEZINHO BÁSICO	800	0,00	R$ 165,00	R$ 132.000,00
83.	0202060349	TESTOSTERONA TOTAL	250	10,43	R$ 23,57	R$ 8.500,00
84.	0202060357	TESTOSTERONA LIVRE	250	13,11	R$ 28,89	R$ 10.500,00
85.	0202060365	TIREOGLOBULINA	60	15,35	R$ 34,65	R$ 3.900,00
86.	0202031209	TROPONINA CARDÍACA I	200	9,00	R$ 45,00	R$ 10.800,00
87.	0202060250	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	700	8,96	R$ 21,04	R$ 21.000,00
88.	0202050114	URINA DE 24 HORAS	200	2,04	R$ 41,96	R$ 8.800,00
89.	0202010708	VITAMINA B12	600	15,24	R$ 19,76	R$ 21.000,00
90.	0202010767	VITAMINA D25	600	15,24	R$ 54,76	R$ 42.000,00
91.	0202070352	ZINCO	100	15,65	R$ 19,35	R$ 3.500,00
					TOTAL R$:	R$ 2.262.040,00

TABELA 02: EXAMES DE IMAGENS

ITEM	COD. SIGTAP	DESCRIÇÃO	QTD	CUSTO R$		V.TOTAL R$
				SIGTAP	COMPLEMENTO	
1.	0209010029	COLONOSCOPIA	150	R$ 112,66	R$ 517,34	R$ 94.500,00
2.	0211040029	COLPOSCOPIA	600	R$ 3,38	R$ 156,62	R$ 96.000,00
3.	0205010032	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICA	500	R$ 87,86	R$ 197,14	R$ 132.500,00

MG DIAGNÓSTICOS ULTRA-SOM

M. G. A. DOS SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 18.028.791/0001-23 R Manoel Máximo, nº 13 Bairro Centro, Poção de Pedras – MA

4.	0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	800	R$ 5,15	R$ 69,85	R$ 60.000,00
5.	0211050059	ELETROENCEFALOGRAMA	300	R$ 25,00	R$ 175,00	R$ 60.000,00
6.	0209010037	ENDOSCOPIA	600	R$ 48,16	R$ 266,84	R$ 189.000,00
7.	0207030022	RM DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	300	R$ 268,75	R$ 1.011,25	R$ 384.000,00
8.	0207010064	RM DE CRANIO	300	R$ 268,75	R$ 431,25	R$ 210.000,00
9.	0207010030	RM DE COLUNA CERVICAL / PESCOÇO	100	R$ 268,75	R$ 431,25	R$ 70.000,00
10.	0207010056	RM DE COLUNA DORSAL / TORACICA	300	R$ 268,75	R$ 431,25	R$ 210.000,00
11.	0207010048	RM DE COLUNA LOMBAR / SACRAL	400	R$ 268,75	R$ 431,25	R$ 280.000,00
12.	0207030030	RM DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	400	R$ 268,75	R$ 431,25	R$ 280.000,00
13.	0207020027	RM DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	200	R$ 268,75	R$ 431,25	R$ 140.000,00
14.	0207010021	RM DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	200	R$ 268,75	R$ 521,25	R$ 158.000,00
15.	0207010072	RM DE SELA TURCICA	100	R$ 268,75	R$ 611,25	R$ 88.000,00
16.	0207020035	RM DE TORAX	100	R$ 268,75	R$ 431,25	R$ 70.000,00
17.	0205020038	US ABDOME SUPERIOR	1000	R$ 24,20	R$ 127,80	R$ 152.000,00
18.	0205020046	US ABDOME TOTAL	1700	R$ 37,95	R$ 125,05	R$ 277.100,00
19.	0205020062	US ARTICULAÇÃO EM GERAL	400	R$ 24,20	R$ 127,80	R$ 60.800,00
20.	0205010040	US COM DOPPLER	250	R$ 39,60	R$ 365,40	R$ 101.250,00
21.	0205020097	US MAMAS	400	R$ 24,20	R$ 127,80	R$ 60.800,00
22.	0205020143	US OBSTÉTRICA	2000	R$ 24,20	R$ 107,80	R$ 264.000,00
23.	0205020160	US PÉLVICA	500	R$ 24,20	R$ 96,80	R$ 60.500,00
24.	0205020100	US PRÓSTATA	1100	R$ 24,20	R$ 96,80	R$ 133.100,00
25.	0205020054	US RINS E VIAS URINÁRIAS	1700	R$ 24,20	R$ 96,80	R$ 205.700,00
26.	0205020186	US TRANSVAGINAL	1700	R$ 24,20	R$ 96,80	R$ 205.700,00
27.	0205020127	US TIREOIDES	300	R$ 24,20	R$ 96,80	R$ 36.300,00
				TOTAL R$:		R$ 4.079.250,00

Valor total: **R$ 6.341.290,00 (seis milhões e trezentos e quarenta e um mil e duzentos e noventa reais)**
Prazo de validade da proposta 60 dias.
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO
Nome completo: MARCIO GREYCK ALVES DOS SANTOS
Cédula de Identidade nº: 101434998-0
CPF nº 983.819.973-72

Poção de Pedras – MA, 01 de julho de 2025

MARCIO GREYCK ALVES DOS SANTOS
RG nº: 101434998-0 SSP/MA

Fone: (99) 984504878 E-mail: santosmgdiagnostico@gmail.com

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 059
Assinatura

UNISAUDE LTDA
Clínica Dr. Mark Sanfieri
Rua Humberto de Campos, número 188. Centro. Lago da Pedra – MA.

Dr. Mark Sanfieri
CLÍNICA E LABORATÓRIO

PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Poção de Pedras – Ma.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem, visando atender aos usuários do SUS do Município de Poção de Pedras -MA.

Prezado Senhor,

A empresa **UNISAUDE LTDA** com endereço na **RUA HUMBERTO DE CAMPOS,** inscrita no **CNPJ 42.608.378/0001-12** vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 12506441999-1 e do CPF nº 003.028.073-73, vem apresentar proposta comercial relativa à contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R$ 6.175.345,00 (seis milhões, cento e setenta e cinco mil, trezentos quarenta e cinco reais)**, para o fornecimento/execução do objeto desta contratação, conforme demonstrativo abaixo:

TABELA 01: EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	COD. SIGTAP	DESCRIÇÃO	QTD	CUSTO R$		V.TOTAL R$
				SIGTAP	COMPLEMENTO	
1.	0202030091	ALFAFETOPROTEÍNA	60	15,06	R$ 30,94	R$ 2.760,00
2.	0202030741	ANTI – CITOMEGALOVÍRUS IGG (ELISA)	1000	11,00	R$ 20,00	R$ 31.000,00
3.	0202030857	ANTI – CITOMEGALOVÍRUS IGM (ELISA)	1000	11,61	R$ 19,40	R$ 31.010,00
4.	0202030814	ANTI – RUBÉOLA IGG (ELISA)	1000	17,16	R$ 8,84	R$ 26.000,00
5.	0202030920	ANTI – RUBÉOLA IGM (ELISA)	1000	17,16	R$ 8,84	R$ 26.000,00
6.	0202030768	ANTI – TOXOPLASMOSE IGG (ELISA)	1000	16,97	R$ 8,03	R$ 25.000,00
7.	0202030873	ANTI – TOXOPLASMOSE IGM (ELISA)	1000	18,55	R$ 7,45	R$ 26.000,00
8.	0202030628	ANTI – TIREOGLOBULINA	100	17,16	R$ 7,84	R$ 2.500,00
9.	0202030555	ANTI – TPO	100	17,16	R$ 31,84	R$ 4.900,00
10.	0202080048	BACILOSCOPIA DE BAAR	500	4,20	R$ 26,80	R$ 15.500,00
11.	0202080056	BACILOSCOPIA DE LINFA	500	4,20	R$ 26,80	R$ 15.500,00
12.	0202080072	BACTERIOSCOPIA DE GRAM	1500	2,80	R$ 17,20	R$ 30.000,00
13.	0201010372	BIOPSIA – HISTOPATOLÓGICO (PEÇA)	1200	25,83	R$ 160,17	R$ 223.200,00

Scanned with CamScanner

14.	0202040020	CALPROTECTINA FECAL	100	3,04	R$ 74,96	R$ 7.800,00
15.	0202031217	CA 125	240	13,35	R$ 15,65	R$ 6.960,00
16.	0202030962	CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNICO	240	13,35	R$ 15,65	R$ 6.960,00
17.	0202020070	COAGULOGRAMA COMPLETO	200	2,73	R$ 36,27	R$ 7.800,00
18.	0202020037	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	80	2,73	R$ 16,27	R$ 1.520,00
19.	0202020479	COOMBS	250	0,00	R$ 27,00	R$ 6.750,00
20.	0202040038	COPROLOGICO FUNCIONAL	100	3,04	R$ 52,96	R$ 5.600,00
21.	0214010163	COVID-19 SARS-COV-2 IGG E IGM	500	0,00	R$ 105,00	R$ 52.500,00
22.	0202080080	CULTURA EM GERAL	4500	5,62	R$ 77,38	R$ 373.500,00
23.	0202060144	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	80	11,25	R$ 34,75	R$ 3.660,00
24.	0202060330	DHEA-S - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	80	13,11	R$ 33,89	R$ 3.760,00
25.	0202010627	DOSAGEM ALBUMINA	200	8,12	R$ 12,88	R$ 4.200,00
26.	0202010180	DOSAGEM AMILASE TOTAL	200	2,25	R$ 18,75	R$ 4.200,00
27.	0202010210	DOSAGEM CÁLCIO	800	1,85	R$ 17,15	R$ 15.200,00
28.	0202010260	DOSAGEM CLORETO	200	1,85	R$ 17,15	R$ 3.800,00
29.	0202010295	DOSAGEM COLESTEROL TOTAL	200	1,85	R$ 8,15	R$ 2.000,00
30.	0202060136	DOSAGEM CORTISOL	300	9,86	R$ 29,14	R$ 11.700,00
31.	0202010333	DOSAGEM CREATINA QUINASE - CKMB	400	4,12	R$ 42,88	R$ 18.800,00
32.	0202010317	DOSAGEM CREATININA	200	1,85	R$ 8,15	R$ 2.000,00
33.	0202010384	DOSAGEM FERRITINA	800	15,59	R$ 13,41	R$ 23.200,00
34.	0202010392	DOSAGEM FERRO	800	3,51	R$ 20,49	R$ 19.200,00
35.	0202010414	DOSAGEM FOSFATASE ÁCIDA	60	2,01	R$ 18,99	R$ 1.260,00
36.	0202010422	DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA	200	2,01	R$ 7,99	R$ 2.000,00
37.	0202010430	DOSAGEM FOSFORO	200	1,85	R$ 18,15	R$ 4.000,00
38.	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	200	1,85	R$ 9,15	R$ 2.200,00
39.	0202010554	DOSAGEM LIPASE	200	2,25	R$ 18,75	R$ 4.200,00
40.	0202010562	DOSAGEM MAGNESIO	200	2,01	R$ 18,99	R$ 4.200,00
41.	0202010600	DOSAGEM POTASSIO	800	1,85	R$ 18,15	R$ 16.000,00
42.	0202010635	DOSAGEM SÓDIO	800	1,85	R$ 18,15	R$ 16.000,00
43.	0202010660	DOSAGEM TRANSFERRINA	300	4,12	R$ 30,88	R$ 10.500,00
44.	0202010678	DOSAGEM TRIGLICÉRIDES	200	3,51	R$ 6,49	R$ 2.000,00
45.	0202010694	DOSAGEM UREIA	200	1,85	R$ 8,15	R$ 2.000,00
46.	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	80	5,41	R$ 25,59	R$ 2.480,00
47.	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	80	4,12	R$ 37,88	R$ 3.360,00
48.	0202060160	ESTRADIOL - E2	700	10,15	R$ 20,85	R$ 21.700,00
49.	0202030598	FAN - FATOR ANTI-NUCLEAR	250	17,16	R$ 22,84	R$ 10.000,00
50.	0202020290	FIBRINOGÊNIO	60	4,60	R$ 62,40	R$ 4.020,00
51.	0202060233	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	700	7,89	R$ 21,11	R$ 20.300,00
52.	0202031128	FTA ABS - ANTICORPOS IGG	200	10,00	R$ 30,00	R$ 8.000,00
53.	0202031136	FTA ABS - ANTICORPOS IGM	200	10,00	R$ 30,00	R$ 8.000,00
54.	0202120023	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	200	1,37	R$ 8,63	R$ 2.000,00
55.	0202020380	HEMOGRAMA	200	4,11	R$ 9,89	R$ 2.800,00
56.	0202010503	HEMOGLOBINA GLICADA	800	7,86	R$ 24,14	R$ 25.600,00
57.	0202030970	HEPATITE B - HBSAG	1000	18,55	R$ 7,45	R$ 26.000,00
58.	0202030679	HEPATITE C - ANTI-HCV	1000	18,55	R$ 7,45	R$ 26.000,00

Scanned with CamScanner

59.	0202030300	HIV 1 E 2 - ANTICORPOS	1000	10,00	R$ 17,00	R$ 27.000,00
60.	0202030520	INDICE DE HOMA IR	250	17,16	R$ 31,84	R$ 12.250,00
61.	0202030164	IMUNOGLOBULINA E - IGE	800	9,25	R$ 28,75	R$ 30.400,00
62.	0203020049	IMUNOHISTOQUIMICO	16	131,52	R$ 889,48	R$ 15.315,00
63.	0202060268	INSULINA	300	10,17	R$ 30,83	R$ 12.300,00
64.	0202010538	LDH - LACTATO DESIDROGENASE	60	3,68	R$ 20,32	R$ 1.440,00
65.	0202030750	LEISHIMANIA IGG	80	9,25	R$ 31,75	R$ 3.280,00
66.	0202030865	LEISHIMANIA IGM	80	10,00	R$ 31,00	R$ 3.280,00
67.	0202060241	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	700	8,97	R$ 18,03	R$ 18.900,00
68.	0203010086	PAPANICOLAOU - CITOLOGIA ONCÓTICA	4000	14,37	R$ 28,63	R$ 172.000,00
69.	0202060284	PEPTÍDEO C	60	15,35	R$ 35,65	R$ 3.060,00
70.	0202060292	PROGESTERONA	300	10,22	R$ 18,78	R$ 8.700,00
71.	0202060306	PROLACTINA	300	10,15	R$ 18,85	R$ 8.700,00
72.	0202010627	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	220	1,85	R$ 30,15	R$ 7.040,00
73.	0202030105	PSA TOTAL	2000	16,42	R$ 15,58	R$ 64.000,00
74.	0202030105	PSA TOTAL E LIVRE	2000	16,42	R$ 30,58	R$ 94.000,00
75.	0202060276	PARATORMÔNIO - PTH	60	43,13	R$ 12,87	R$ 3.360,00
76.	0202040135	ROTAVÍRUS - PESQUISA	60	10,25	R$ 25,75	R$ 2.160,00
77.	0202060390	T3 - TRIIODOTIRONINA	700	8,71	R$ 20,29	R$ 20.300,00
78.	0202060390	T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE	700	8,71	R$ 20,29	R$ 20.300,00
79.	0202060373	T4 – TIROXINA	700	8,76	R$ 20,24	R$ 20.300,00
80.	0202060381	T4 – TIROXINA LIVRE	700	11,60	R$ 17,40	R$ 20.300,00
81.	0202010074	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	350	10,00	R$ 60,00	R$ 24.500,00
82.	0201020050	TESTE DO PEZINHO BÁSICO	800	0,00	R$ 170,00	R$ 136.000,00
83.	0202060349	TESTOSTERONA TOTAL	250	10,43	R$ 24,57	R$ 8.750,00
84.	0202060357	TESTOSTERONA LIVRE	250	13,11	R$ 30,89	R$ 11.000,00
85.	0202060365	TIREOGLOBULINA	60	15,35	R$ 33,65	R$ 2.940,00
86.	0202031209	TROPONINA CARDÍACA I	200	9,00	R$ 43,00	R$ 10.400,00
87.	0202060250	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	700	8,96	R$ 20,04	R$ 20.300,00
88.	0202050114	URINA DE 24 HORAS	200	2,04	R$ 44,96	R$ 9.400,00
89.	0202010708	VITAMINA B12	600	15,24	R$ 18,76	R$ 20.400,00
90.	0202010767	VITAMINA D25	600	15,24	R$ 50,76	R$ 39.600,00
91.	0202070352	ZINCO	100	15,65	R$ 20,35	R$ 3.600,00
				TOTAL R$:		R$ 2.120.395,00

TABELA 02: EXAMES DE IMAGENS

ITEM	COD. SIGTAP	DESCRIÇÃO	QTD	CUSTO R$		V.TOTAL R$
				SIGTAP	COMPLEMENTO	
1.	0209010029	COLONOSCOPIA	150	R$ 112,66	R$ 490,34	R$ 90.450,00
2.	0211040029	COLPOSCOPIA	600	R$ 3,38	R$ 151,62	R$ 93.000,00
3.	0205010032	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICA	500	R$ 67,86	R$ 190,14	R$ 129.000,00
4.	0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	800	R$ 5,15	R$ 70,85	R$ 60.800,00
5.	0211050059	ELETROENCEFALOGRAMA	300	R$ 25,00	R$ 180,00	R$ 61.500,00
6.	0209010037	ENDOSCOPIA	600	R$ 48,16	R$ 270,84	R$ 191.400,00

Scanned with CamScanner

7.	0207030022	RM DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	300	R$ 268,75	R$ 998,25	R$ 380.100,00
8.	0207010064	RM DE CRANIO	300	R$ 268,75	R$ 391,25	R$ 198.000,00
9.	0207010030	RM DE COLUNA CERVICAL / PESCOÇO	100	R$ 268,75	R$ 420,25	R$ 68.900,00
10.	0207010056	RM DE COLUNA DORSAL / TORACICA	300	R$ 268,75	R$ 420,25	R$ 206.700,00
11.	0207010048	RM DE COLUNA LOMBAR / SACRAL	400	R$ 268,75	R$ 420,25	R$ 275.600,00
12.	0207030030	RM DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	400	R$ 268,75	R$ 420,25	R$ 275.600,00
13.	0207020027	RM DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	200	R$ 268,75	R$ 420,25	R$ 137.800,00
14.	0207010021	RM DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	200	R$ 268,75	R$ 510,25	R$ 155.800,00
15.	0207010072	RM DE SELA TURCICA	100	R$ 268,75	R$ 620,25	R$ 88.900,00
16.	0207020035	RM DE TORAX	100	R$ 268,75	R$ 425,25	R$ 69.400,00
17.	0205020038	US ABDOME SUPERIOR	1000	R$ 24,20	R$ 130,80	R$ 155.000,00
18.	0205020046	US ABDOME TOTAL	1700	R$ 37,95	R$ 120,05	R$ 268.600,00
19.	0205020062	US ARTICULAÇÃO EM GERAL	400	R$ 24,20	R$ 130,80	R$ 62.000,00
20.	0205010040	US COM DOPPLER	250	R$ 39,60	R$ 370,40	R$ 102.500,00
21.	0205020097	US MAMAS	400	R$ 24,20	R$ 130,80	R$ 62.000,00
22.	0205020143	US OBSTÉTRICA	2000	R$ 24,20	R$ 110,80	R$ 270.000,00
23.	0205020160	US PÉLVICA	500	R$ 24,20	R$ 98,80	R$ 61.500,00
24.	0205020100	US PRÓSTATA	1100	R$ 24,20	R$ 98,80	R$ 135.300,00
25.	0205020054	US RINS E VIAS URINÁRIAS	1700	R$ 24,20	R$ 98,80	R$ 209.100,00
26.	0205020186	US TRANSVAGINAL	1700	R$ 24,20	R$ 98,80	R$ 209.100,00
27.	0205020127	US TIREOIDES	300	R$ 24,20	R$ 98,80	R$ 36.900,00
				TOTAL R$:		R$ 4.054.950,00

Prazo de validade da proposta: não inferior a **60 (noventa) dias**, a contar da data da sua assinatura;

Prazo de início de execução dos serviços: A prestação dos serviços deverá ser iniciada até **10 (dez) dias úteis,** a contar da data do recebimento pela **Contratada** da Ordem de Serviço.

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta contratação está em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

Scanned with CamScanner

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 063
Assinatura

LAGO DA PEDRA – MA, 02 de Julho de 2025.

MARK SANFIERI SILVA OLIVEIRA GOMES

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

DESPACHO

À
Lucimar Ribeiro Bento
Secretária Municipal de Saúde

Em atenção a vossa solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, tendo como objeto a contratação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos, a serem realizados no município de Poção de Pedras. Informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

	FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA PARA METODOLOGIA UTILIZADA:
X	Para a formação da estimativa de preços, adotou-se como metodologia a realização de pesquisa de mercado junto a, no mínimo, três fornecedores atuantes no ramo pertinente ao objeto. A escolha dessa abordagem justifica-se pela ausência de valores compatíveis e atualizados em bases oficiais de referência. Dessa forma, a pesquisa direta com fornecedores foi o meio mais viável para aferir os preços atualmente praticados no mercado, assegurando a consistência da estimativa e o atendimento aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021.
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

A pesquisa realizada por este departamento indicou um preço médio de R$ 6.075.096,95 (Seis milhões, setenta e cinco mil, noventa e seis reais, e noventa e cinco centavos).

Dessa forma, o valor estimado reflete os preços praticados no mercado, considerando as fontes de pesquisa utilizadas, conforme detalhado no MAPA COMPARATIVO anexo.

No mais, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Poção de Pedras - MA, 07 de julho 2025.

Alana Vieira da Silva

ALANA VIEIRA DA SILVA
Diretora de Departamento de Cotação
Portaria 013/2025

Prefeitura Municipal Poção de Pedras Governando para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

Prefeitura Municipal Poção de Pedras Governando para todos

Prestação de serviços de exames laboratoriais e de imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poção de Pedras/MA

MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SIGTAP	M. G. A. DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 18.028.791/0001-23	CARVALHO & LOPES LABORATÓRIO LTDA - CNPJ: 24.392.222/0001-65	UNISAUDE LTDA - CNPJ: 42.608.378/0001-12	VALOR UNITARIO MEDIO - COMPLEMENTO	VALOR UNITARIO - COMPLEMENTO + SIGTAP	V. TOTAL
					COMPLEMENTO	COMPLEMENTO	COMPLEMENTO			
	EXAMES LABORATORIAIS									
	TABELA 01: EXAMES LABORATORIAIS									
1	ALFAFETOPROTEÍNA	Serviço	60	R$15,06	R$33,94	R$28,94	R$30,94	R$ 31,27	R$ 46,33	R$2.779,80
2	ANTI – CITOMEGALOVÍRUS IGG (ELISA)	Serviço	1000	R$11,00	R$21,00	R$18,00	R$20,00	R$ 19,67	R$ 30,67	R$30.670,00
3	ANTI – CITOMEGALOVÍRUS IGM (ELISA)	Serviço	1000	R$11,61	R$20,40	R$17,40	R$19,40	R$ 19,07	R$ 30,68	R$30.680,00
4	ANTI – RUBÉOLA IGG (ELISA)	Serviço	1000	R$17,16	R$9,84	R$6,84	R$8,84	R$ 8,51	R$ 25,67	R$25.670,00
5	ANTI – RUBÉOLA IGM (ELISA)	Serviço	1000	R$17,16	R$9,84	R$6,84	R$8,84	R$ 8,51	R$ 25,67	R$25.670,00
6	ANTI – TOXOPLASMOSE IGG (ELISA)	Serviço	1000	R$16,97	R$10,03	R$7,03	R$8,03	R$ 8,36	R$ 25,33	R$25.330,00
7	ANTI – TOXOPLASMOSE IGM (ELISA)	Serviço	1000	R$18,55	R$7,45	R$5,45	R$7,45	R$ 6,78	R$ 25,33	R$25.330,00
8	ANTI – TIREOGLOBULINA	Serviço	100	R$17,16	R$6,84	R$4,84	R$7,84	R$ 6,51	R$ 23,67	R$2.367,00
9	ANTI – TPO	Serviço	100	R$17,16	R$34,84	R$26,84	R$31,84	R$ 31,17	R$ 48,33	R$4.833,00
10	BACILOSCOPIA DE BAAR	Serviço	500	R$4,20	R$27,80	R$20,80	R$26,80	R$ 25,13	R$ 29,33	R$14.665,00
11	BACILOSCOPIA DE LINFA	Serviço	500	R$4,20	R$27,80	R$20,80	R$26,80	R$ 25,13	R$ 29,33	R$14.665,00
12	BACTERIOSCOPIA DE GRAM	Serviço	1500	R$2,80	R$20,20	R$15,20	R$17,20	R$ 17,53	R$ 20,33	R$30.495,00
13	BIOPSIA – HISTOPATOLÓGICO (PEÇA)	Serviço	1200	R$25,83	R$170,17	R$149,17	R$160,17	R$ 159,84	R$ 185,67	R$222.804,00
14	CALPROTECTINA FECAL	Serviço	100	R$3,04	R$79,96	R$72,96	R$74,96	R$ 75,96	R$ 79,00	R$7.900,00
15	CA 125	Serviço	240	R$13,35	R$18,65	R$13,65	R$15,65	R$ 15,98	R$ 29,33	R$7.039,20
16	CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNICO	Serviço	240	R$13,35	R$18,65	R$13,65	R$15,65	R$ 15,98	R$ 29,33	R$7.039,20
17	COAGULOGRAMA COMPLETO	Serviço	200	R$2,73	R$40,27	R$35,27	R$36,27	R$ 37,27	R$ 40,00	R$8.000,00
18	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	Serviço	80	R$2,73	R$19,27	R$15,27	R$16,27	R$ 16,94	R$ 19,67	R$1.573,60
19	COOMBS	Serviço	250	R$0,00	R$30,00	R$23,00	R$27,00	R$ 26,67	R$ 26,67	R$6.667,50
20	COPROLOGICO FUNCIONAL	Serviço	100	R$3,04	R$56,96	R$46,96	R$52,96	R$ 52,29	R$ 55,33	R$5.533,00
21	COVID-19 SARS-COV-2 IGG E IGM	Serviço	500	R$0,00	R$130,00	R$100,00	R$105,00	R$ 111,67	R$ 111,67	R$55.835,00
22	CULTURA EM GERAL	Serviço	4500	R$5,62	R$86,38	R$72,38	R$77,38	R$ 78,71	R$ 84,33	R$379.485,00
23	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	Serviço	80	R$11,25	R$37,75	R$31,75	R$34,75	R$ 34,75	R$ 46,00	R$3.680,00
24	DHEA-S - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	Serviço	80	R$13,11	R$37,89	R$29,89	R$33,89	R$ 33,89	R$ 47,00	R$3.760,00
25	DOSAGEM ALBUMINA	Serviço	200	R$8,12	R$14,88	R$9,88	R$12,88	R$ 12,55	R$ 20,67	R$4.134,00
26	DOSAGEM AMILASE TOTAL	Serviço	200	R$2,25	R$21,75	R$17,75	R$18,75	R$ 19,42	R$ 21,67	R$4.334,00
27	DOSAGEM CÁLCIO	Serviço	800	R$1,85	R$21,75	R$16,15	R$17,15	R$ 18,35	R$ 20,20	R$16.160,00
28	DOSAGEM CLORETO	Serviço	200	R$1,85	R$21,75	R$16,15	R$17,15	R$ 18,35	R$ 20,20	R$4.040,00
29	DOSAGEM COLESTEROL TOTAL	Serviço	200	R$1,85	R$9,15	R$7,15	R$8,15	R$ 8,15	R$ 10,00	R$2.000,00
30	DOSAGEM CORTISOL	Serviço	300	R$9,86	R$31,14	R$25,14	R$29,14	R$ 28,47	R$ 38,33	R$11.499,00
31	DOSAGEM CREATINA QUINASE - CKMB	Serviço	400	R$4,12	R$45,88	R$36,88	R$42,88	R$ 41,88	R$ 46,00	R$18.400,00
32	DOSAGEM CREATININA	Serviço	200	R$1,85	R$9,15	R$7,15	R$8,15	R$ 8,15	R$ 10,00	R$2.000,00
33	DOSAGEM FERRITINA	Serviço	800	R$15,59	R$15,41	R$10,41	R$13,41	R$ 13,08	R$ 28,67	R$22.936,00
34	DOSAGEM FERRO	Serviço	800	R$3,51	R$23,49	R$19,49	R$20,49	R$ 21,16	R$ 24,67	R$19.736,00
35	DOSAGEM FOSFATASE ÁCIDA	Serviço	60	R$2,01	R$19,99	R$15,99	R$18,99	R$ 18,32	R$ 20,33	R$1.219,80
36	DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA	Serviço	200	R$2,01	R$8,99	R$6,99	R$7,99	R$ 7,99	R$ 10,00	R$2.000,00
37	DOSAGEM FOSFORO	Serviço	200	R$1,85	R$23,15	R$16,15	R$18,15	R$ 19,15	R$ 21,00	R$4.200,00
38	DOSAGEM DE GLICOSE	Serviço	200	R$1,85	R$9,15	R$7,15	R$9,15	R$ 8,48	R$ 10,33	R$2.066,00
39	DOSAGEM LIPASE	Serviço	200	R$2,25	R$22,75	R$16,75	R$18,75	R$ 19,42	R$ 21,67	R$4.334,00
40	DOSAGEM MAGNESIO	Serviço	200	R$2,01	R$22,99	R$16,99	R$18,99	R$ 19,66	R$ 21,67	R$4.334,00
41	DOSAGEM POTASSIO	Serviço	800	R$1,85	R$22,15	R$16,15	R$18,15	R$ 18,82	R$ 20,67	R$16.536,00
42	DOSAGEM SÓDIO	Serviço	800	R$1,85	R$22,15	R$16,15	R$18,15	R$ 18,82	R$ 20,67	R$16.536,00
43	DOSAGEM TRANSFERRINA	Serviço	300	R$4,12	R$34,88	R$28,88	R$30,88	R$ 31,55	R$ 35,67	R$10.701,00
44	DOSAGEM TRIGLICÉRIDES	Serviço	200	R$3,51	R$7,49	R$5,49	R$6,49	R$ 6,49	R$ 10,00	R$2.000,00

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 066
Assinatura

Prefeitura Municipal Poção de Pedras Governando para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

Prefeitura Municipal Poção de Pedras Governando para todos

Prestação de serviços de exames laboratoriais e de imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poção de Pedras/MA

MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SIGTAP	M. G. A. DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 18.028.791/0001-23 COMPLEMENTO	CARVALHO & LOPES LABORATÓRIO LTDA - CNPJ: 24.392.222/0001-65 COMPLEMENTO	UNISAUDE LTDA - CNPJ: 42.608.378/0001-12 COMPLEMENTO	VALOR UNITARIO MEDIO - COMPLEMENTO	VALOR UNITARIO - COMPLEMENTO + SIGTAP	V. TOTAL
45	DOSAGEM UREIA	Serviço	200	R$1,85	R$9,15	R$7,15	R$8,15	**R$ 8,15**	**R$ 10,00**	**R$2.000,00**
46	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Serviço	80	R$5,41	R$28,59	R$21,59	R$25,59	**R$ 25,26**	**R$ 30,67**	**R$2.453,60**
47	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	Serviço	80	R$4,12	R$39,88	R$32,88	R$37,88	**R$ 36,88**	**R$ 41,00**	**R$3.280,00**
48	ESTRADIOL - E2	Serviço	700	R$10,15	R$22,85	R$17,85	R$20,85	**R$ 20,52**	**R$ 30,67**	**R$21.469,00**
49	FAN - FATOR ANTI-NUCLEAR	Serviço	250	R$17,16	R$21,84	R$12,84	R$22,84	**R$ 19,17**	**R$ 36,33**	**R$9.082,50**
50	FIBRINOGÊNIO	Serviço	60	R$4,60	R$60,40	R$53,40	R$62,40	**R$ 58,73**	**R$ 63,33**	**R$3.799,80**
51	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	Serviço	700	R$7,89	R$23,11	R$18,11	R$21,11	**R$ 20,78**	**R$ 28,67**	**R$20.069,00**
52	FTA ABS - ANTICORPOS IGG	Serviço	200	R$10,00	R$33,00	R$25,00	R$30,00	**R$ 29,33**	**R$ 39,33**	**R$7.866,00**
53	FTA ABS - ANTICORPOS IGM	Serviço	200	R$10,00	R$33,00	R$25,00	R$30,00	**R$ 29,33**	**R$ 39,33**	**R$7.866,00**
54	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	Serviço	200	R$1,37	R$9,63	R$7,63	R$8,63	**R$ 8,63**	**R$ 10,00**	**R$2.000,00**
55	HEMOGRAMA	Serviço	200	R$4,11	R$11,89	R$7,89	R$9,89	**R$ 9,89**	**R$ 14,00**	**R$2.800,00**
56	HEMOGLOBINA GLICADA	Serviço	800	R$7,86	R$25,14	R$20,14	R$24,14	**R$ 23,14**	**R$ 31,00**	**R$24.800,00**
57	HEPATITE B - HBSAG	Serviço	1000	R$18,55	R$8,45	R$4,45	R$7,45	**R$ 6,78**	**R$ 25,33**	**R$25.330,00**
58	HEPATITE C - ANTI-HCV	Serviço	1000	R$18,55	R$8,45	R$4,45	R$7,45	**R$ 6,78**	**R$ 25,33**	**R$25.330,00**
59	HIV 1 E 2 - ANTICORPOS	Serviço	1000	R$10,00	R$16,00	R$13,00	R$17,00	**R$ 15,33**	**R$ 25,33**	**R$25.330,00**
60	INDICE DE HOMA IR	Serviço	250	R$17,16	R$30,84	R$25,84	R$31,84	**R$ 29,51**	**R$ 46,67**	**R$11.667,50**
61	IMUNOGLOBULINA E - IGE	Serviço	800	R$9,25	R$34,75	R$27,75	R$28,75	**R$ 30,42**	**R$ 39,67**	**R$31.736,00**
62	IMUNOHISTOQUIMICO	Serviço	15	R$131,52	R$958,48	R$866,48	R$889,48	**R$ 904,81**	**R$ 1.036,33**	**R$15.544,95**
63	INSULINA	Serviço	300	R$10,17	R$33,83	R$26,83	R$30,83	**R$ 30,50**	**R$ 40,67**	**R$12.201,00**
64	LDH - LACTATO DESIDROGENASE	Serviço	60	R$3,68	R$22,32	R$16,32	R$20,32	**R$ 19,65**	**R$ 23,33**	**R$1.399,80**
65	LEISHIMANIA IGG	Serviço	80	R$9,25	R$34,75	R$28,75	R$31,75	**R$ 31,75**	**R$ 41,00**	**R$3.280,00**
66	LEISHIMANIA IGM	Serviço	80	R$10,00	R$34,00	R$28,00	R$31,00	**R$ 31,00**	**R$ 41,00**	**R$3.280,00**
67	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	Serviço	700	R$8,97	R$22,03	R$18,03	R$18,03	**R$ 19,36**	**R$ 28,33**	**R$19.831,00**
68	PAPANICOLAOU - CITOLOGIA ONCÓTICA	Serviço	4000	R$14,37	R$30,63	R$20,63	R$28,63	**R$ 26,63**	**R$ 41,00**	**R$164.000,00**
69	PEPTÍDEO C	Serviço	60	R$15,35	R$34,65	R$22,65	R$35,65	**R$ 30,98**	**R$ 46,33**	**R$2.779,80**
70	PROGESTERONA	Serviço	300	R$10,22	R$20,78	R$15,78	R$18,78	**R$ 18,45**	**R$ 28,67**	**R$8.601,00**
71	PROLACTINA	Serviço	300	R$10,15	R$20,85	R$15,85	R$18,85	**R$ 18,52**	**R$ 28,67**	**R$8.601,00**
72	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	Serviço	220	R$1,85	R$32,15	R$26,15	R$30,15	**R$ 29,48**	**R$ 31,33**	**R$6.892,60**
73	PSA TOTAL	Serviço	2000	R$16,42	R$18,58	R$11,58	R$15,58	**R$ 15,25**	**R$ 31,67**	**R$63.340,00**
74	PSA TOTAL E LIVRE	Serviço	2000	R$16,42	R$33,58	R$25,58	R$30,58	**R$ 29,91**	**R$ 46,33**	**R$92.660,00**
75	PARATORMÔNIO - PTH	Serviço	60	R$43,13	R$14,87	R$2,87	R$12,87	**R$ 10,20**	**R$ 53,33**	**R$3.199,80**
76	ROTAVÍRUS - PESQUISA	Serviço	60	R$10,25	R$29,75	R$21,75	R$25,75	**R$ 25,75**	**R$ 36,00**	**R$2.160,00**
77	T3 - TRIIODOTIRONINA	Serviço	700	R$8,71	R$21,29	R$17,29	R$20,29	**R$ 19,62**	**R$ 28,33**	**R$19.831,00**
78	T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE	Serviço	700	R$8,71	R$21,29	R$17,29	R$20,29	**R$ 19,62**	**R$ 28,33**	**R$19.831,00**
79	T4 – TIROXINA	Serviço	700	R$8,76	R$21,24	R$17,24	R$20,24	**R$ 19,57**	**R$ 28,33**	**R$19.831,00**
80	T4 – TIROXINA LIVRE	Serviço	700	R$11,60	R$18,40	R$14,40	R$17,40	**R$ 16,73**	**R$ 28,33**	**R$19.831,00**
81	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	Serviço	350	R$10,00	R$55,00	R$45,00	R$60,00	**R$ 53,33**	**R$ 63,33**	**R$22.165,50**
82	TESTE DO PEZINHO BÁSICO	Serviço	800	R$0,00	R$165,00	R$150,00	R$170,00	**R$ 161,67**	**R$ 161,67**	**R$129.336,00**
83	TESTOSTERONA TOTAL	Serviço	250	R$10,43	R$23,57	R$17,57	R$24,57	**R$ 21,90**	**R$ 32,33**	**R$8.082,50**
84	TESTOSTERONA LIVRE	Serviço	250	R$13,11	R$28,89	R$22,89	R$30,89	**R$ 27,56**	**R$ 40,67**	**R$10.167,50**
85	TIREOGLOBULINA	Serviço	60	R$15,35	R$34,65	R$29,65	R$33,65	**R$ 32,65**	**R$ 48,00**	**R$2.880,00**
86	TROPONINA CARDÍACA I	Serviço	200	R$9,00	R$45,00	R$39,00	R$43,00	**R$ 42,33**	**R$ 51,33**	**R$10.266,00**
87	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	Serviço	700	R$8,96	R$21,04	R$17,04	R$20,04	**R$ 19,37**	**R$ 28,33**	**R$19.831,00**
88	URINA DE 24 HORAS	Serviço	200	R$2,04	R$41,96	R$35,96	R$44,96	**R$ 40,96**	**R$ 43,00**	**R$8.600,00**
89	VITAMINA B12	Serviço	600	R$15,24	R$19,76	R$12,76	R$18,76	**R$ 17,09**	**R$ 32,33**	**R$19.398,00**

Pref. Poção de Pedras
Fls. nº
Assinatura

Prefeitura Municipal Poção de Pedras Governando para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

Prefeitura Municipal Poção de Pedras Governando para todos

Prestação de serviços de exames laboratoriais e de imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poção de Pedras/MA

MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SIGTAP	M. G. A. DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 18.028.791/0001-23 COMPLEMENTO	CARVALHO & LOPES LABORATÓRIO LTDA - CNPJ: 24.392.222/0001-65 COMPLEMENTO	UNISAUDE LTDA - CNPJ: 42.608.378/0001-12 COMPLEMENTO	VALOR UNITARIO MEDIO - COMPLEMENTO	VALOR UNITARIO - COMPLEMENTO + SIGTAP	V. TOTAL
90	VITAMINA D25	Serviço	600	R$15,24	R$54,76	R$46,76	R$50,76	R$ 50,76	R$ 66,00	R$39.600,00
91	ZINCO	Serviço	100	R$15,65	R$19,35	R$12,35	R$20,35	R$ 17,35	R$ 33,00	R$3.300,00
	VALOR MÉDIO TABELA 01									R$2.099.237,95
	TABELA 02: EXAMES DE IMAGENS									
92	COLONOSCOPIA	Serviço	150	R$112,66	R$517,34	R$467,34	R$490,34	R$ 491,67	R$ 604,33	R$90.649,50
93	COLPOSCOPIA	Serviço	600	R$3,38	R$156,62	R$141,62	R$151,62	R$ 149,95	R$ 153,33	R$91.998,00
94	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICA	Serviço	500	R$67,86	R$197,14	R$172,14	R$190,14	R$ 186,47	R$ 254,33	R$127.165,00
95	ELETROCARDIOGRAMA	Serviço	800	R$5,15	R$69,85	R$59,85	R$70,85	R$ 66,85	R$ 72,00	R$57.600,00
96	ELETROENCEFALOGRAMA	Serviço	300	R$25,00	R$175,00	R$153,00	R$180,00	R$ 169,33	R$ 194,33	R$58.299,00
97	ENDOSCOPIA	Serviço	600	R$48,16	R$266,84	R$241,84	R$270,84	R$ 259,84	R$ 308,00	R$184.800,00
98	RM DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	Serviço	300	R$268,75	R$1.011,25	R$961,25	R$998,25	R$ 990,25	R$ 1.259,00	R$377.709,00
99	RM DE CRANIO	Serviço	300	R$268,75	R$431,25	R$391,25	R$391,25	R$ 404,58	R$ 673,33	R$201.999,00
100	RM DE COLUNA CERVICAL / PESCOÇO	Serviço	100	R$268,75	R$431,25	R$391,25	R$420,25	R$ 414,25	R$ 683,00	R$68.300,00
101	RM DE COLUNA DORSAL / TORACICA	Serviço	300	R$268,75	R$431,25	R$391,25	R$420,25	R$ 414,25	R$ 683,00	R$204.900,00
102	RM DE COLUNA LOMBAR / SACRAL	Serviço	400	R$268,75	R$431,25	391,25	R$420,25	R$ 414,25	R$ 683,00	R$273.200,00
103	RM DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	Serviço	400	R$268,75	R$431,25	R$391,25	R$420,25	R$ 414,25	R$ 683,00	R$273.200,00
104	RM DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	Serviço	200	R$268,75	R$431,25	R$391,25	R$420,25	R$ 414,25	R$ 683,00	R$136.600,00
105	RM DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	Serviço	200	R$268,75	R$521,25	R$491,25	R$510,25	R$ 507,58	R$ 776,33	R$155.266,00
106	RM DE SELA TURCICA	Serviço	100	R$268,75	R$611,25	R$591,25	R$620,25	R$ 607,58	R$ 876,33	R$87.633,00
107	RM DE TORAX	Serviço	100	R$268,75	R$431,25	R$391,25	R$425,25	R$ 415,92	R$ 684,67	R$68.467,00
108	US ABDOME SUPERIOR	Serviço	1000	R$24,20	127,80	R$115,80	R$130,80	R$ 124,80	R$ 149,00	R$149.000,00
109	US ABDOME TOTAL	Serviço	1700	R$37,95	R$125,05	R$112,05	R$120,05	R$ 119,05	R$ 157,00	R$266.900,00
110	US ARTICULAÇÃO EM GERAL	Serviço	400	R$24,20	R$127,80	R$115,80	R$130,80	R$ 124,80	R$ 149,00	R$59.600,00
111	US COM DOPPLER	Serviço	250	R$39,60	R$365,40	R$340,40	R$370,40	R$ 358,73	R$ 398,33	R$99.582,50
112	US MAMAS	Serviço	400	R$24,20	R$127,80	R$115,80	R$130,80	R$ 124,80	R$ 149,00	R$59.600,00
113	US OBSTÉTRICA	Serviço	2000	R$24,20	R$107,80	R$95,80	R$110,80	R$ 104,80	R$ 129,00	R$258.000,00
114	US PÉLVICA	Serviço	500	R$24,20	R$96,80	R$85,80	R$98,80	R$ 93,80	R$ 118,00	R$59.000,00
115	US PRÓSTATA	Serviço	1100	R$24,20	R$96,80	R$85,80	R$98,80	R$ 93,80	R$ 118,00	R$129.800,00
116	US RINS E VIAS URINÁRIAS	Serviço	1700	R$24,20	R$96,80	R$85,80	R$98,80	R$ 93,80	R$ 118,00	R$200.600,00
117	US TRANSVAGINAL	Serviço	1700	R$24,20	R$96,80	R$85,80	R$98,80	R$ 93,80	R$ 118,00	R$200.600,00
118	US TIREOIDES	Serviço	300	R$24,20	R$96,80	R$85,80	R$98,80	R$ 93,80	R$ 118,00	R$35.400,00
	VALOR MÉDIO TABELA 02									R$3.975.859,00
	VALOR MÉDIO TOTAL									R$6.075.096,95

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 008
Assinatura

DESPACHO

Processo Administrativo nº **2025.06.16.0006**

Trata-se de demanda oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, visando à abertura de processo para **a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos.**

Como forma de contratação, foi indicado, pelo setor de planejamento, o emprego do Procedimento de Contratação por meio de processo auxiliar, na modalidade **credenciamento**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Diante do exposto, e considerando que a instrução do presente feito observa os preceitos estabelecidos na referida legislação, **APROVO** o Termo de Referência elaborado bem como os demais documentos referentes a Fase de Planejamento nos termos do Artigo 18º da Lei 14.133/2021.

Tendo em vista o valor médio estimado para a contratação, conforme despacho do setor de cotação, **DECLARO,** para os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa decorrente da presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Determino o encaminhamento dos autos:

1. Ao setor de contabilidade, para manifestação quanto à dotação orçamentária;
2. Ao agente de contratação, para elaboração da minuta do edital e seus anexos, bem como para a realização de estudo de viabilidade técnica da contratação;
3. À Assessoria Jurídica, para emissão de parecer sobre a fase de planejamento e análise jurídica da minuta do edital e seus anexos;
4. À Controladoria, para manifestação acerca da regularidade dos procedimentos adotados.

Atenciosamente,

Poção de Pedras - MA, 09 de julho de 2025.

Lucimar Ribeiro Bento
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Processo nº **2025.06.16.0006**
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Comissão de Contratação

Objeto: contratação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos.

DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: *10.122.0384.2123.0000 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Saúde*
Elemento de Despesa: *3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
Fonte de Recurso: *1.500*
Dotação Orçamentária: *10.301.0384.2045.0000 – Manut. e Func. das Ativi. Do Fundo Mun. de Saúde - FMS*
Elemento de Despesa: *3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
Fonte de Recurso: *1.500*

Poção de Pedras - MA, 10 de julho de 2025.

LAZARO ANTUNES DE SOUSA LIMA
Contador
Portaria 033/2025

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 077
Assinatura

Assinado eletronicamente por: Joel Sousa do Nascimento - CPF: ***.294.533-** em 15/01/2025 04:02:45 - IP com nº: 192.168.56.1

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

EXECUTIVO | Volume: 5 - Número: 2776 de 14 de Janeiro de 2025

Portaria nº 033/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação do Contador do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. LÁZARO ANTUNES DE SOUSA LIMA, portador do CPF nº 046.690.183-61 e RG nº 035480522008-7 para exercer o cargo de CONTADOR do Município de Poção de Pedras/MA, conforme Art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 138/2022.

Art. 2º - Fica sem efeito a partir da presente, a portaria de nº 026/2025 – Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Portaria nº 034/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal do Interior e Integração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. ALENISSE DO MONTE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 992.944.513-72 e RG nº 030083522005-7 para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DO INTERIOR E INTEGRAÇÃO do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Joel Sousa do Nascimento
CPF: ***.294.533-** em 15/01/2025 04:02:45 - IP com nº: 192.168.56.1
www.pocaodepedras.ma.gov.br.sistemas.assesi.com/diariooficial.php?id=579

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ENQUADRAMENTO LEGAL

Assunto: Lei nº 14.133/2021 – Procedimentos Auxiliares – Credenciamento – Contratação Paralela e Não Excludente – Serviços de empresas especializadas na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos.

I – DO OBJETO

O presente estudo trata da viabilidade técnica e do enquadramento legal para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos.

Trata-se de serviço essencial à saúde pública, diretamente relacionado à garantia do direito fundamental à saúde, nos termos da Constituição Federal. Sua prestação contínua e acessível é indispensável para a efetividade dos atendimentos clínicos, diagnósticos e terapêuticos oferecidos à população.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação pretendida encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 6º, inciso XLIII, que define o credenciamento como:

> *"Processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados."*

Ainda, o artigo 78, inciso I, da mesma lei, prevê o credenciamento como **procedimento auxiliar**, cuja disciplina se dá pelo artigo 79, que autoriza sua aplicação nas seguintes hipóteses:

- Contratação paralela e não excludente;
- Seleção a critério de terceiros;
- Mercados fluidos.

No presente caso, o Município de Poção de Pedras/MA propõe o credenciamento como **contratação paralela e não excludente**, nos moldes do artigo 79, inciso I. Tal modalidade se revela especialmente adequada considerando a natureza essencial dos serviços de saúde, a necessidade de atendimento contínuo à população e a flexibilidade operacional que esse procedimento proporciona.

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece a legitimidade da adoção do credenciamento para serviços na área da saúde. Destaca-se o Acórdão nº 2977/2021 – Plenário, que afirma:

> *"O credenciamento é legítimo quando a administração planeja a realização de múltiplas contratações de um mesmo tipo de objeto, em determinado período, e demonstra que a opção por dispor da maior rede possível de fornecedores para contratação direta, sob condições uniformes e predefinidas, é a única viável ou é mais vantajosa do que outras alternativas para atendimento das finalidades almejadas, tais como licitação única ou múltiplas licitações, obrigando-se a contratar todos os interessados que satisfaçam os requisitos de habilitação e que venham a ser selecionados segundo procedimento objetivo e impessoal, a serem remunerados na forma estipulada no edital."*

Além disso, o Acórdão nº 533/2022 – Plenário reforça a adequação do credenciamento, destacando que:

> *"Não viola o princípio da isonomia a utilização de critérios técnicos objetivos, mediante pontuação, para definir preferência em contratações decorrentes de credenciamento."*

A doutrina majoritária reconhece o credenciamento como **procedimento prévio à contratação direta**, não se tratando de modalidade licitatória, mas de instrumento legítimo de seleção de interessados com base em critérios objetivos, conferindo celeridade e economicidade à Administração.

Nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando adotado o procedimento de credenciamento, dada a inviabilidade de competição, já que se busca a habilitação de múltiplos prestadores capacitados, e não a seleção de um único fornecedor.

III – DO DECRETO MUNICIPAL

O Decreto Municipal nº 139, de 25 de janeiro de 2024, regulamenta expressamente o credenciamento como procedimento auxiliar, conforme o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021. A norma municipal dispõe sobre os critérios de convocação, controle de demanda, comunicação com os credenciados e demais condições operacionais.

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

Em especial, o artigo 9º do referido Decreto estabelece regras para a ordem de contratação dos credenciados, obrigando a manutenção de controle rigoroso quanto à ordem de chamada e à rotatividade, resguardando a impessoalidade e a equidade no uso do cadastro de prestadores habilitados.

IV – DOS REQUISITOS LEGAIS E PROCEDIMENTAIS

O processo de credenciamento, enquanto procedimento auxiliar, requer a devida formalização e observância dos seguintes documentos e etapas:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de Risco;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços;
- Minuta do edital e seus anexos;
- Minuta do contrato, conforme artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa de preços foi realizada com base em dados oficiais, conforme o artigo 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se a mediana das propostas praticadas em pesquisa direta.

V – DA MINUTA DO EDITAL

A minuta do edital foi elaborada em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, contendo de forma clara o objeto, regras de convocação, critérios de habilitação, recursos, penalidades, forma de fiscalização, entrega dos serviços e condições de pagamento.

VI – DA MINUTA DO CONTRATO

Considerando que a contratação pretendida não se enquadra nas hipóteses de dispensa de contrato previstas no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a formalização por instrumento contratual.

A minuta do contrato contempla cláusulas essenciais como: objeto, vigência, preço, dotação orçamentária, forma de pagamento, penalidades, alterações, extinção e foro, estando devidamente adequada à legislação vigente e sem apresentar riscos aparentes à Administração Pública.

VII – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, manifesta-se **favoravelmente à continuidade do presente processo de credenciamento para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos**, destinado ao atendimento da rede pública municipal de Saúde de Poção de Pedras/MA, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 139/2024.

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

Anexamos a minuta do edital, acompanhada de seus respectivos anexos, e a encaminhamos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico sobre o conteúdo da minuta e os atos praticados, e, posteriormente, ao Controle Interno, para manifestação acerca da conformidade dos procedimentos e da regularidade processual.

Poção de Pedras - MA, 14 de julho de 2025.

GERSON ALVES DA SILVA

Gerson Alves da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025

Pref. Poção de Pedras MA
Fls. nº 976
Assinatura

Assinado eletronicamente por: Joel Sousa do Nascimento - CPF: ***.294.533-** em 14/01/2025 09:56:05 - IP com nº: 192.168.0.111

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

EXECUTIVO | Volume: 5 - Número: 2775 de 13 de Janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO - ATOS OFICIAIS - ATOS OFICIAIS: 1/2025

Portaria nº 027/2025 – Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990 c/c art. 6º, inciso L, da Lei nº 14.133, de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir a Comissão de Contratação da Prefeitura de Poção de Pedras/MA, composta por: Gerson Alves da Silva, inscrito sob o CPF nº 271.584.203-10, Servidor Efetivo - Presidente, Thiago Silva de Assunção, inscrito no CPF n° 056.557.863-46; Igor Victor da Silva Sousa Melo, inscrito no CPF n° 076.547.533-22; Nágila Glenda Silva Nascimento, inscrita no CPF n° 017.149.393-16 - Membros Titulares, conforme preceitua a Lei Federal n° 14.133/2021, sem prejuízo de suas respectivas funções de origem.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.
Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Portaria nº 028/2025 – Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação e atribuições do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações no âmbito da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7° da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 6°, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021,

Fls. nº 077
Assinatura

Assinado eletronicamente por: Joel Sousa do Nascimento - CPF: ***.294.533-** em 14/01/2025 09:56:05 - IP com nº: 192.168.0.111

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

EXECUTIVO | Volume: 5 - Número: 2775 de 13 de Janeiro de 2025

agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa integrante da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gerson Alves da Silva, inscrito sob o CPF nº 271.584.203-10, Servidor Efetivo, para exercer a função de Agente de Contratação, que será responsável pelo acompanhamento dos trâmites e tomada de decisões nos procedimentos licitatórios com fulcro na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Designar o servidor Gerson Alves da Silva, inscrito sob o CPF nº 271.584.203-10, Servidor Efetivo, para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução da licitação na modalidade Pregão, nos termos do §5º, do Art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Designar os servidores Thiago Silva de Assunção, inscrito no CPF nº 056.557.863-46; Igor Victor da Silva Sousa Melo, inscrito no CPF nº 076.547.533-22 e Nágila Glenda Silva Nascimento, inscrito no CPF nº 017.149.393-16, para comporem a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Agente de Contratação e Pregoeiro.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada decisão.

Art. 4º - Quando processo de contratação direta (dispensa e/ou inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 078
Assinatura

Assinado eletronicamente por: Joel Sousa do Nascimento - CPF: ***.294.533-** em 14/01/2025 09:56:05 - IP com nº: 192.168.0.111

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

EXECUTIVO | Volume: 5 - Número: 2775 de 13 de Janeiro de 2025

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 2º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 3º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 6º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período durante a legislatura através de apostilamento.

Art. 7° - O Agente de Contratação e Pregoeiro serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e/ou pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 8° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Portaria nº 029/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de Assessora Técnica Administrativa para a Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990.

Assinado eletronicamente por: Joel Sousa do Nascimento
CPF: ***.294.533-** em 14/01/2025 09:56:05 - IP com nº: 192.168.0.111
www.pocaodepedras.ma.gov.br.sistemas.assesi.com/diariooficial.php?id=578

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. . ___/____ - CREDENCIAMENTO

Processo administrativo nº. .: ____.__.__.____

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Tipo: Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação (contratação paralela e não excludente)
Regime de Execução: Indireta, pelo regime de tarefa

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO DE PEDRAS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Manoel Máximo, n.º 49 – Centro – Poção de Pedras/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, através de sua Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 027/2025 – Gabinete do Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo n.º ____.__.__.____, na forma da legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar a partir do dia __/__/__, às __h e __min, na Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, situada na Praça Rua Manoel Máximo, n.º 49, centro, Poção de Pedras/MA, o **CHAMAMENTO PÚBLICO n° ___/____**, para seleção e posterior, contratação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos, conforme especificado neste Edital e mediante condições contidas no processo administrativo nº. ____.__.__.____, conforme preceitua a **Lei Federal nº 8.080/90** e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da Administração Pública c/c a nova Lei de Licitações nº 14.133 de 2021, que regulamenta a matéria.

Os credenciados deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

DA OBTENÇÃO DO EDITAL

O Edital de Credenciamento estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, podendo ser acessado através do sítio eletrônico: https://www.pocaodepedras.ma.gov.br/.

O Edital de credenciamento permanecerá disponível, durante toda sua vigência, no site eletrônico oficial citado acima, podendo os interessados se credenciarem a qualquer tempo, durante a validade do mesmo.

DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá consultar os sistemas de registros de sanções, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no site http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis e ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante e estará impedido de participar da licitação, sob as penas da lei, quem tiver sido declarado inidôneo

para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou suspenso nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As documentações apresentadas serão analisadas pela Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 027/2025 – Gabinete do Prefeito.

A Comissão de Contratação poderá realizar vistoria técnica nas instalações da empresa interessada no credenciamento, para comprovar as informações prestadas pela instituição e emitirá parecer quanto à vistoria realizada, caso necessário;

As empresas poderão se credenciar a partir do dia __/__/__, podendo as empresas interessadas se **credenciarem a qualquer momento ao longo do período de validade deste credenciamento.**

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência).

2. PLANILHA DE ESTIMATIVA.

A planilha contendo a estimativa de preços, descrição detalhada e demais especificações integra o Termo de Referência, que acompanha o presente edital como anexo.

Parágrafo Primeiro - O custo total estimado para a contratação dos serviços diagnósticos de exames é de R$ 6.075.096,95 (seis milhões setenta e cinco mil e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo Segundo – Os valores estimados constituem mera estimativa, não obrigando a contratação integral por parte da Administração. Para aferição de tal quantitativo foi feito levantamento pelos setores técnicos municipais, verificando contratações anteriores.

Parágrafo Terceiro – A Credenciada poderá se credenciar apenas nos itens de seu interesse, não havendo obrigatoriedade de credenciamento de todos os serviços.

3 – DOS PRAZOS, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.869.862-0001-71, situado na Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro, Poção de Pedras - MA, CEP 65740-000; devendo constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência, conforme determinado no Decreto Municipal nº 128, de 30 de junho de 2023 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.234, de 12 de dezembro de 2012.

6.3 - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

6.4 - Após a juntada da prova de recebimento definitivo, o CONTRATANTE incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

6.5 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

6.5.1. Haver suspensão do pagamento do crédito.

6.5.2. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.

6.5.3. Haver seguros veiculares e imobiliários.

6.5.4. Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los.

6.5.5. Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas.

6.5.6. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada.

6.5.7. Ocorrência de casos fortuitos ou força maior.

6.5.8. Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários.

6.5.9. Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

6.6. O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade no processo de liquidação.

6.7. O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, observado o respectivo Cronograma de Desembolso e na forma da legislação vigente.

6.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

6.9. A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x Vx I, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação.

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos
06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

6.9.1. O índice de compensação, para fins deste tópico, é de 0,00016438.

6.10- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e o CONTRATANTE para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

7 - DOS IMPEDIMENTOS

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1.1. Os interessados em participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** terão de entregar os envelopes rubricados, devidamente lacrados pelo representante de cada interessado no local indicado no preâmbulo deste Edital, contendo a documentação exigida no presente, em ato único, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

8.1.2. Os interessados poderão se credenciar, apresentando a documentação pertinente, na forma deste Edital, na Comissão de Contratação, situada à Rua Manoel Máximo, nº. 49, Centro, Poção de Pedras/MA, das 09:30h às 11:30h e de 14:30h às 16:00h.

8.1.3. Deverá ser entregue à Comissão de Contratação apenas 01 (um) envelope por entidade interessada, contendo os documentos referentes à habilitação.

8.1.4. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da empresa interessada e o seguinte endereçamento:

9 – Envelope:

9.1. No verso do envelope deverá constar o nome, o CNPJ ou CPF, e o endereço da interessada.

9.1.2. A Comissão de Contratação poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou mero portador, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios, sendo de total responsabilidade da empresa interessada eventuais extravios.

9.1.3. Após a abertura dos envelopes, a Comissão de Contratação, analisará e avaliará a documentação e publicará, no órgão de imprensa oficial do Município, a relação das empresas consideradas habilitadas para celebração do contrato, findo o prazo contido no preâmbulo deste instrumento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO DE PEDRAS

PROCESSO: ____.__.__.____ – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º __/___

DIA_____/_____/_____, ÀS_____.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objetivo contratação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência).

Identificação do Interessado: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

9.1.4. A Comissão Especial, sempre que necessário e a qualquer tempo, poderá promover diligências para consultas junto a órgãos técnicos no sentido de dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com o objeto do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, assim como solicitar documentos ou informações que entender pertinentes.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada. Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade do documento poderá, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

13 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

14 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

15 – AUTENTICAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

15.1. A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada. Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade do documento poderá, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU.

16 - TIPO DE EXECUÇÃO

VIDE TERMO DE REFERENCIA.

17 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE

VIDE TERMO DE REFERENCIA

18- DO DESCREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos
06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

19 - DA DISTRIBUIÇÃO DOS ATENDIMENTOS:

19.1. A distribuição será realizada conforme critérios definidos pela Secretaria de Saúde, observando a capacidade técnica e operacional dos credenciados, a gravidade e urgência dos casos, e a especialização exigida para cada exame, de forma equilibrada e transparente, conforme regras constantes do Termo de Referência.

20 - DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES:

20.1. Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

20.2. A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

20.3. Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

20.3.1. Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item anterior.

21 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

22 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

22.1. Uma vez homologado o resultado do credenciamento, a contratada será convocada para assinatura do termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

22.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.2. O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

22.3. Quando do comparecimento da credenciada para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos
06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

contrato.

22.3.1.Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

22.4.Como condição para celebração do contrato, a Credenciada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

22.4. Após a assinatura do contrato e sua publicação, a CONTRATADA receberá a ordem de execução, a ser dado por ato do CONTRATANTE, para iniciar a execução do serviço.

23 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

24 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

25.1. O Credenciamento ficará vigente pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, ou até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

25.2. Os interessados poderão se credenciar a qualquer momento durante a vigência do credenciamento.

25 - DO SEGURO:

25.1. A contratação dos serviços deste Termo de Referência não necessita de seguro.

26 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.302.0018.20247.0000 – Manutenção e Funcionamento Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1600

10.122.0384.2123.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500
Tipo de Empenho: Estimativo.

27 - DA DOCUMENTAÇÃO

27.1. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

27.2. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via e-mail.

27.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital. A falsidade ou inexatidão de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contemplado com recursos da empresa credenciada, na imediata

rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4. As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão de Contratação.

27.5. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

28 - DA PROPOSTA

28.1. A Empresa interessada deverá apresentar, juntamente com a documentação necessária de habilitação:

28.1.1. A propostas contendo os itens que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, deverá ser elaborada **em formulário fornecido pela Comissão de Contratação, ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da empresa interessada **(em todas as folhas)** e rubricadas **(em todas as folhas),** datada e assinada pelo representante legal Empresa ou pelo procurador e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

28.1.2. Na hipótese do interessado a se credenciar apresentar formulário próprio, este deverá ser idêntico ao fornecido pela Comissão de Contratação, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, digitada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma interessada (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da credenciada e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital / Termo referência / Formulário fornecido pela Comissão de Contratação, PREVALECERÃO todas as informações contidas no edital e anexos,

28.2. Não está obrigada a interessada a apresentar proposta para todos os itens, devendo sinalizar os itens que objetiva se credenciar.

28.3. O quantitativo contido nos Anexos é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

28.4. Os valores referentes aos procedimentos a serem credenciados são parte integrante do Anexo I deste edital, de acordo com Estudo Técnico Realizado.

29 - DO PROCESSO E DO JULGAMENTO

29.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão de Contratação, solicitará o envio de novo documento, escoimados dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será **indeferida.**

29.1.1. O indeferimento não impedirá nova tentativa de credenciamento, devendo o interessado apresentar nova documentação.

29.2. Apresentadas as propostas e verificada a regularidade da documentação, os interessados que atenderem aos parâmetros exigidos neste Edital serão selecionados e classificados.

29.3. A **Comissão de Contratação** se valerá dos critérios acima definidos para análise e julgamento das condições definidas neste Edital.

29.4. A Comissão de Contratação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para análise dos documentos de habilitação apresentados pelos interessados.

30 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

30.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, durante o prazo de vigência do mesmo, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplpocaodepedrasma@gmail.com cabendo à Comissão, decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

30.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será reavaliado o critério impugnado, tomando ciência todos os credenciados da referida alteração.

30.3. A impugnação não terá efeito suspensivo, devendo a decisão conter a devida motivação.

31- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

31.1 Das decisões e atos praticados em decorrência deste Credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado do Credenciamento no órgão de Imprensa Oficial do Município, nos termos do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações nos seguintes casos:

31.1.1 habilitação ou inabilitação da proponente;

31.1.2 anulação ou revogação do credenciamento;

31.1.3 penalidades aplicadas.

31.2. A intimação dos atos será feita mediante:

A) E-mail, direcionado ao endereço constante no recebimento da impugnação/recurso e/ou;
B) Publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, https://www.pocaodepedras.ma.gov.br/ e/ou no órgão de Imprensa Oficial do Município.

31.3. O recurso será dirigido à Comissão, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

31.4. A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

32 – DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1 – As regras de subcontratação estão previstas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

33 – DA VISITA TÉCNICA

33.1 – Não se aplica ao presente objeto, visto a natureza do mesmo.

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos
06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

34- VIGÊNCIA DO CONTRATO

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

35 -DA RESCISÃO

35.1 – O contrato será extinto após a conclusão de sua execução, por rescisão determinada por ato unilateral da Administração, por rescisão administrativa consensual ou por rescisão judicial.

35.2 – São hipóteses de rescisão determinada por ato unilateral da Administração:

35.2.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
35.2.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
35.2.3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução nos prazos estipulados;
35.2.4 – O atraso injustificado no início da execução do serviço;
35.2.5 – A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
35.2.6 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatórios e seus anexos;
35.2.7 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
35.2.8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio da fiscalização;
35.2.9 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
35.2.10 – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
35.2.11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
35.2.12 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
35.2.13 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
35.2.14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;
35.2.15 - Pedido formalizado pelo credenciado;
35.2.16 - Perda das condições de habilitação do credenciado.

35.3 – A rescisão administrativa se dará mediante comum acordo entre a Administração e a CONTRATADA, reduzida a termo no processo de licitação.

36 - DAREVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

36.1. O presente credenciamento poderá ser revogado ou anulado mediante decisão motivada nos termos do **art. 71** da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

37 -DISPOSIÇÕES FINAIS

37.1 - Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;
37.2 - Sem prejuízo das disposições contidas no **Título III** da **Lei Federal nº 14.133 /2021** e alterações, o presente Edital será parte integrante do Contrato. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na **Nova Lei de Licitações** (**14.133/21**) e alterações, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;
37.3- Conforme o disposto no parágrafo único, do **art. 72**, da **Lei Federal nº 14.133/21** e alterações, os Contratos serão publicados no Diário Oficial do Município de Poção de Pedras, na forma de extrato;
38.4- A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da empresa profissional que não atender às exigências estabelecidas neste Edital e os padrões adotados pelo Fundo Municipal de Saúde, ressalvado a ampla defesa;
38.5- A Secretaria Municipal de Saúde poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;
38.6- Os Candidatos ao Credenciamento são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;
38.7- É facultado à Comissão de Contratação, promover durante o credenciamento, diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos de Credenciamento até o encerramento da diligência.
38.8. O resultado com a listagem dos credenciados será publicado no Diário Oficial do Município, sendo frequentemente atualizado, caso surjam novos credenciados.

39 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

39.1. ANEXO I – Termo de Referência
39.2. ANEXO II – Planilha de credenciamento
39.3. ANEXO III - Declaração Conjunta
39.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Poção de Pedras, __ de ____ de ____.

Ronubia Coelho Pedrosa
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 221/2025

Edital de Credenciamento nº __/___
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n°. ____.__.__.____

CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO, Regido pela Lei 14.133/2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência).

1.2. Os valores constantes na tabela abaixo, foram definidos com base na Tabela SUS, complementados por pesquisa de mercado, em razão da defasagem verificada nos valores praticados pela referida tabela.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO - COMPLEMENTO + SIGTAP	V. TOTAL
	EXAMES LABORATORIAIS				
	TABELA 01: EXAMES LABORATORIAIS				
1	ALFAFETOPROTEÍNA	Serviço	60	**R$ 46,33**	**R$2.779,80**
2	ANTI – CITOMEGALOVÍRUS IGG (ELISA)	Serviço	1000	**R$ 30,67**	**R$30.670,00**
3	ANTI – CITOMEGALOVÍRUS IGM (ELISA)	Serviço	1000	**R$ 30,68**	**R$30.680,00**
4	ANTI – RUBÉOLA IGG (ELISA)	Serviço	1000	**R$ 25,67**	**R$25.670,00**
5	ANTI – RUBÉOLA IGM (ELISA)	Serviço	1000	**R$ 25,67**	**R$25.670,00**
6	ANTI – TOXOPLASMOSE IGG (ELISA)	Serviço	1000	**R$ 25,33**	**R$25.330,00**
7	ANTI – TOXOPLASMOSE IGM (ELISA)	Serviço	1000	**R$ 25,33**	**R$25.330,00**
8	ANTI – TIREOGLOBULINA	Serviço	100	**R$ 23,67**	**R$2.367,00**
9	ANTI – TPO	Serviço	100	**R$ 48,33**	**R$4.833,00**
10	BACILOSCOPIA DE BAAR	Serviço	500	**R$ 29,33**	**R$14.665,00**
11	BACILOSCOPIA DE LINFA	Serviço	500	**R$ 29,33**	**R$14.665,00**
12	BACTERIOSCOPIA DE GRAM	Serviço	1500	**R$ 20,33**	**R$30.495,00**
13	BIOPSIA – HISTOPATOLÓGICO (PEÇA)	Serviço	1200	**R$ 185,67**	**R$222.804,00**
14	CALPROTECTINA FECAL	Serviço	100	**R$ 79,00**	**R$7.900,00**
15	CA 125	Serviço	240	**R$ 29,33**	**R$7.039,20**
16	CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNICO	Serviço	240	**R$ 29,33**	**R$7.039,20**
17	COAGULOGRAMA COMPLETO	Serviço	200	**R$ 40,00**	**R$8.000,00**
18	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	Serviço	80	**R$ 19,67**	**R$1.573,60**
19	COOMBS	Serviço	250	**R$ 26,67**	**R$6.667,50**
20	COPROLOGICO FUNCIONAL	Serviço	100	**R$ 55,33**	**R$5.533,00**
21	COVID-19 SARS-COV-2 IGG E IGM	Serviço	500	**R$ 111,67**	**R$55.835,00**
22	CULTURA EM GERAL	Serviço	4500	**R$ 84,33**	**R$379.485,00**
23	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	Serviço	80	**R$ 46,00**	**R$3.680,00**
24	DHEA-S - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	Serviço	80	**R$ 47,00**	**R$3.760,00**
25	DOSAGEM ALBUMINA	Serviço	200	**R$ 20,67**	**R$4.134,00**
26	DOSAGEM AMILASE TOTAL	Serviço	200	**R$ 21,67**	**R$4.334,00**
27	DOSAGEM CÁLCIO	Serviço	800	**R$ 20,20**	**R$16.160,00**
28	DOSAGEM CLORETO	Serviço	200	**R$ 20,20**	**R$4.040,00**
29	DOSAGEM COLESTEROL TOTAL	Serviço	200	**R$ 10,00**	**R$2.000,00**
30	DOSAGEM CORTISOL	Serviço	300	**R$ 38,33**	**R$11.499,00**
31	DOSAGEM CREATINA QUINASE - CKMB	Serviço	400	**R$ 46,00**	**R$18.400,00**
32	DOSAGEM CREATININA	Serviço	200	**R$ 10,00**	**R$2.000,00**
33	DOSAGEM FERRITINA	Serviço	800	**R$ 28,67**	**R$22.936,00**
34	DOSAGEM FERRO	Serviço	800	**R$ 24,67**	**R$19.736,00**
35	DOSAGEM FOSFATASE ÁCIDA	Serviço	60	**R$ 20,33**	**R$1.219,80**
36	DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA	Serviço	200	**R$ 10,00**	**R$2.000,00**

37	DOSAGEM FOSFORO	Serviço	200	R$ 21,00	R$4.200,00
38	DOSAGEM DE GLICOSE	Serviço	200	R$ 10,33	R$2.066,00
39	DOSAGEM LIPASE	Serviço	200	R$ 21,67	R$4.334,00
40	DOSAGEM MAGNESIO	Serviço	200	R$ 21,67	R$4.334,00
41	DOSAGEM POTASSIO	Serviço	800	R$ 20,67	R$16.536,00
42	DOSAGEM SÓDIO	Serviço	800	R$ 20,67	R$16.536,00
43	DOSAGEM TRANSFERRINA	Serviço	300	R$ 35,67	R$10.701,00
44	DOSAGEM TRIGLICÉRIDES	Serviço	200	R$ 10,00	R$2.000,00
45	DOSAGEM UREIA	Serviço	200	R$ 10,00	R$2.000,00
46	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Serviço	80	R$ 30,67	R$2.453,60
47	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	Serviço	80	R$ 41,00	R$3.280,00
48	ESTRADIOL - E2	Serviço	700	R$ 30,67	R$21.469,00
49	FAN - FATOR ANTI-NUCLEAR	Serviço	250	R$ 36,33	R$9.082,50
50	FIBRINOGÊNIO	Serviço	60	R$ 63,33	R$3.799,80
51	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	Serviço	700	R$ 28,67	R$20.069,00
52	FTA ABS - ANTICORPOS IGG	Serviço	200	R$ 39,33	R$7.866,00
53	FTA ABS - ANTICORPOS IGM	Serviço	200	R$ 39,33	R$7.866,00
54	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	Serviço	200	R$ 10,00	R$2.000,00
55	HEMOGRAMA	Serviço	200	R$ 14,00	R$2.800,00
56	HEMOGLOBINA GLICADA	Serviço	800	R$ 31,00	R$24.800,00
57	HEPATITE B - HBSAG	Serviço	1000	R$ 25,33	R$25.330,00
58	HEPATITE C - ANTI-HCV	Serviço	1000	R$ 25,33	R$25.330,00
59	HIV 1 E 2 - ANTICORPOS	Serviço	1000	R$ 25,33	R$25.330,00
60	INDICE DE HOMA IR	Serviço	250	R$ 46,67	R$11.667,50
61	IMUNOGLOBULINA E - IGE	Serviço	800	R$ 39,67	R$31.736,00
62	IMUNOHISTOQUIMICO	Serviço	15	R$ 1.036,33	R$15.544,95
63	INSULINA	Serviço	300	R$ 40,67	R$12.201,00
64	LDH - LACTATO DESIDROGENASE	Serviço	60	R$ 23,33	R$1.399,80
65	LEISHIMANIA IGG	Serviço	80	R$ 41,00	R$3.280,00
66	LEISHIMANIA IGM	Serviço	80	R$ 41,00	R$3.280,00
67	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	Serviço	700	R$ 28,33	R$19.831,00
68	PAPANICOLAOU - CITOLOGIA ONCÓTICA	Serviço	4000	R$ 41,00	R$164.000,00
69	PEPTÍDEO C	Serviço	60	R$ 46,33	R$2.779,80
70	PROGESTERONA	Serviço	300	R$ 28,67	R$8.601,00
71	PROLACTINA	Serviço	300	R$ 28,67	R$8.601,00
72	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	Serviço	220	R$ 31,33	R$6.892,60
73	PSA TOTAL	Serviço	2000	R$ 31,67	R$63.340,00
74	PSA TOTAL E LIVRE	Serviço	2000	R$ 46,33	R$92.660,00
75	PARATORMÔNIO - PTH	Serviço	60	R$ 53,33	R$3.199,80
76	ROTAVÍRUS - PESQUISA	Serviço	60	R$ 36,00	R$2.160,00
77	T3 - TRIIODOTIRONINA	Serviço	700	R$ 28,33	R$19.831,00
78	T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE	Serviço	700	R$ 28,33	R$19.831,00
79	T4 – TIROXINA	Serviço	700	R$ 28,33	R$19.831,00
80	T4 – TIROXINA LIVRE	Serviço	700	R$ 28,33	R$19.831,00
81	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	Serviço	350	R$ 63,33	R$22.165,50
82	TESTE DO PEZINHO BÁSICO	Serviço	800	R$ 161,67	R$129.336,00
83	TESTOSTERONA TOTAL	Serviço	250	R$ 32,33	R$8.082,50
84	TESTOSTERONA LIVRE	Serviço	250	R$ 40,67	R$10.167,50
85	TIREOGLOBULINA	Serviço	60	R$ 48,00	R$2.880,00
86	TROPONINA CARDÍACA I	Serviço	200	R$ 51,33	R$10.266,00
87	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	Serviço	700	R$ 28,33	R$19.831,00
88	URINA DE 24 HORAS	Serviço	200	R$ 43,00	R$8.600,00
89	VITAMINA B12	Serviço	600	R$ 32,33	R$19.398,00
90	VITAMINA D25	Serviço	600	R$ 66,00	R$39.600,00
91	ZINCO	Serviço	100	R$ 33,00	R$3.300,00
	VALOR ESTIMADO TABELA 01				**R$2.099.237,95**
	TABELA 02: EXAMES DE IMAGENS				
92	COLONOSCOPIA	Serviço	150	R$ 604,33	R$90.649,50
93	COLPOSCOPIA	Serviço	600	R$ 153,33	R$91.998,00
94	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICA	Serviço	500	R$ 254,33	R$127.165,00
95	ELETROCARDIOGRAMA	Serviço	800	R$ 72,00	R$57.600,00
96	ELETROENCEFALOGRAMA	Serviço	300	R$ 194,33	R$58.299,00
97	ENDOSCOPIA	Serviço	600	R$ 308,00	R$184.800,00

98	RM DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	Serviço	300	R$ 1.259,00	R$377.700,00
99	RM DE CRANIO	Serviço	300	R$ 673,33	R$201.999,00
100	RM DE COLUNA CERVICAL / PESCOÇO	Serviço	100	R$ 683,00	R$68.300,00
101	RM DE COLUNA DORSAL / TORACICA	Serviço	300	R$ 683,00	R$204.900,00
102	RM DE COLUNA LOMBAR / SACRAL	Serviço	400	R$ 683,00	R$273.200,00
103	RM DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	Serviço	400	R$ 683,00	R$273.200,00
104	RM DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	Serviço	200	R$ 683,00	R$136.600,00
105	RM DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	Serviço	200	R$ 776,33	R$155.266,00
106	RM DE SELA TURCICA	Serviço	100	R$ 876,33	R$87.633,00
107	RM DE TORAX	Serviço	100	R$ 684,67	R$68.467,00
108	US ABDOME SUPERIOR	Serviço	1000	R$ 149,00	R$149.000,00
109	US ABDOME TOTAL	Serviço	1700	R$ 157,00	R$266.900,00
110	US ARTICULAÇÃO EM GERAL	Serviço	400	R$ 149,00	R$59.600,00
111	US COM DOPPLER	Serviço	250	R$ 398,33	R$99.582,50
112	US MAMAS	Serviço	400	R$ 149,00	R$59.600,00
113	US OBSTÉTRICA	Serviço	2000	R$ 129,00	R$258.000,00
114	US PÉLVICA	Serviço	500	R$ 118,00	R$59.000,00
115	US PRÓSTATA	Serviço	1100	R$ 118,00	R$129.800,00
116	US RINS E VIAS URINÁRIAS	Serviço	1700	R$ 118,00	R$200.600,00
117	US TRANSVAGINAL	Serviço	1700	R$ 118,00	R$200.600,00
118	US TIREOIDES	Serviço	300	R$ 118,00	R$35.400,00
	VALOR ESTIMADO TABELA 02				**R$3.975.859,00**
	VALOR ESTIMADO TOTAL				**R$6.075.096,95**

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, contado da assinatura contratual, prorrogável por igual período, até o limite de 05 (cinco) anos, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 – Observar, no que couber, legislações como:

4.2.1 - Resolução – RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução RDC – ANVISA nº 15/2012 e Resolução CONAMA nº 358/2005, bem como legislação complementar, correlata e alterações supervenientes.

4.2.2 – Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores do serviço de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciado na Norma Regulamentadora NR ABNT 32;
4.2.3 – Boas práticas para o processamento de produtos de saúde;
4.2.4 – Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde;
4.2.5 – Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, se existentes.

Subcontratação

4.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 - A execução do objeto se dará de forma INDIRETA, pelo Regime de TAREFA e seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - Os serviços serão prestados no município de Poção de Pedras/MA, iniciando dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a ordem de serviço, devendo os serviços serem realizados, de forma ininterrupta, devendo o laudo do exame ser entregue em até 02 (dois) dias corridos ao setor requisitante, através de arquivo digital e também deverá ser disponibilizado aos usuários, de forma digital e/ou física, caso solicitado.
5.1.2 - Para a realização dos exames, o credenciado deverá receber do usuário a requisição médica emitida pelo sistema da Secretaria Municipal de Saúde, na qual constará o serviço a ser realizado.
5.1.3 - O credenciado deverá utilizar equipamento próprio e adequado para realização de exames de raio x.
5.1.4 – Fica vedado o atendimento de paciente com solicitação de médico particular, convênio, plano de saúde ou de qualquer outra procedência que não seja a descrita nos itens anteriores.

5.2 – A CONTRATADA só receberá ao paciente que apresentar no ato de seu atendimento, solicitação de procedimento devidamente preenchida com carimbo e assinatura do médico solicitante.

5.2.1 – A CONTRATADA deverá executar os exames através de profissionais especializados inscrito no respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.
5.2.2 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).
5.2.3 – O prazo para conclusão do serviço poderá ser prorrogado, em caso fortuito e/ou de força maior, mediante autorização expressa da fiscalização do contrato, com apresentação de justificativa idônea, devidamente comprovada, mantidas as demais condições da contratação.
5.2.4 – O serviço prestado terá acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.
5.2.5 – A contratação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo os serviços
serem refeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação ao adjudicatário, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.6 – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.7 - Caso ocorra por motivo de força maior, a necessidade, mesmo que temporária da transferência da localização para a realização dos serviços de coleta (fato que deverá ser devidamente comprovado e comunicado formalmente a contratante), a contratada deverá arcar com o transporte do usuário do local original até o novo local para realização do procedimento sem nenhum custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Poção de Pedras/MA.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ouparcial.

6.2. Será Gestora deste contrato a Secretaria Municipal de Saúde, representada pela secretária da pasta ou secretário que venha a substituí-la.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Os fiscais deste Contrato serão definidos através de portaria.

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.9.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.9.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.15.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

7.1.1 – Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado e seu período;
7.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
7.1.3 – Substituir, em até 02 (dois) dias úteis, os itens que apresentarem incompatibilidade com a descrição do serviço, apresentar defeitos, estiverem danificados ou fora do prazo de validade.
7.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
7.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
7.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
7.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.
7.1.10 - Promover por sua conta, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na prestação de serviço no Termo/Edital;
7.1.11 - Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;
7.1.12 - O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao Município e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas;
7.1.13 - O credenciado deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde do Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
7.1.14 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou horário normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
7.1.15 - Fica estabelecido que a Administração não será responsável por quaisquer empregados pertencentes à Empresa credenciada/contratada, bem como não se responsabilizará pelos serviços executados pela mesma;
7.1.16 Fica vedado o atendimento de paciente com solicitação de médico particular, convênio, plano de saúde ou de qualquer outra procedência que não seja a descrita nos itens anteriores deste TR;
7.1.17 - A contratada deverá executar os exames através de profissionais especializados, inscritos no respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
7.1.18 - As despesas com reagentes e demais materiais de consumo necessário à execução dos serviços, bem como os equipamentos e os recursos humanos que se façam necessário ao perfeito e bom desempenho dos serviços, será de total responsabilidade da contratada, ou seja, sem ônus extra para a contratante;
7.1.19 - Emitir notas fiscais fiéis e correspondentes aos serviços entregues, acompanhadas das Certidões Negativas determinadas nas condições de pagamento, dentro do prazo de validade.
7.1.20 - Permitir e facilitar o exercício da fiscalização do CONTRATANTE, e atender às exigências que sejam realizadas, em especial sobre a apresentação de documentação de estar cumprindo a legislação em vigor e sobre o refazimento dos serviços rejeitados.
7.1.21 - Receber as comunicações do CONTRATANTE e responder ou atender nos prazos específicos constantes da comunicação.
7.1.22 - Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência.

7.1.23 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
7.1.24 - Manter número de empregados compatível e de técnicos com inscrição nos respectivos conselhos, com a quantidade de serviços a serem prestados.
7.1.25 - Não subcontratar nem repassar, ainda que indiretamente, o atendimento a que se acha vinculada, sem a estrita concordância e manifestação do CONTRATANTE.
7.1.26 - A CONTRATADA terá que realizar atendimento de urgência/emergência imediato, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em casos que haja comprometimento da integridade física ou risco de morte do usuário e/ou em caso de tutela antecipada conforme as orientações do referido.
7.1.27 - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente cumprir todas as cláusulas contratuais, as disposições do edital e do termo de referência.
7.1.28 - Fornecer gratuitamente aos empregados equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como exigir o seu uso;

8 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

8.1.1 – Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
8.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.1.3 – Comunicar à CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
8.1.5 – Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

8.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CREDENCIADA:

9.1.1 - Não produzir os resultados acordados;
9.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CREDENCIADAS; ou
9.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

9.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2.1. - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.
9.2.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.3 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CREDENCIADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
9.3.2 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
9.3.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.5 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.5.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
9.5.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CREDENCIADA, por escrito, as respectivas correções;
9.5.3 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
9.5.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
9.5.5 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.12 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, em conformidade com o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.13 - Constatando-se irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos

autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

9.16 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.17 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

9.18 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

9.22 – O Cronograma de Desembolso Financeiro obedecerá ao limite estimado no Termo Referência/Edital, sendo certo que a solicitação mensal será feita, conforme necessidade e redistribuição da Secretaria através de pedido específico.

9.23 – O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os exames realizados, dentro do valor financeiro distribuído de forma equânime entre os credenciados.

9.24 – Por se tratar de contratação de serviço mensal, o Cronograma de Desembolso utilizará as quantidades geradas tarefa/período para definir os desembolsos de cada mês, gerando a previsão dos pagamentos durante a própria execução, ou seja, da prestação do serviço.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

10.1 – Os Serviços serão prestados de acordo com cronograma de execução apresentado pela Secretaria de Saúde, após credenciamento e redistribuição dos serviços semanais / mensais entre os credenciados.

10.2- O valor do serviço será fixado pela Administração Pública após a realização do custo estimado e já estarão inclusos os tributos e demais despesas intrínsecas a prestação dos serviços descritos;

10.3 - Estarão credenciados a realizar os exames, os que apresentarem corretamente a documentação exigida no Chamamento Público, e declararem a aceitação dos preços estipulados pelo Município de Poção de Pedras/MA, conforme tabela apresentada.

10.4 - Dentro do período estabelecido no edital serão recebidos os documentos de habilitação, mediante protocolo junto à Comissão de Contratação, nos horários e endereço que estarão dispostos no Chamamento Público;

10.5 – Os interessados que não forem credenciados, por não atenderem aos requisitos do instrumento convocatório, poderão em momento posterior, dentro do período para credenciamento estipulado no Chamamento Público, fazer nova solicitação de credenciamento;

10.6 - À Comissão de Contratação caberá o julgamento da legalidade, qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelos interessados, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares, estabelecer prazos adequados para seu atendimento, bem como realizar verificações "in loco";

10.7 - O interessado que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado, será eliminado do processo;

10.8 - Dentro do prazo estipulado para a duração do Chamamento Público, qualquer Empresa que preencha os requisitos exigidos no edital e seus anexos, poderá se credenciar;

10.9 - O caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". A utilização da modalidade de contratação de serviços de realização de exames descritos no presente TR, por meio do Credenciamento e não de Pregão, se justifica justamente pela inviabilidade de competição, já que é do interesse da Administração que o maior número possível de licitantes preste os serviços em questão, no intuito de proporcionar o mais amplo acesso à população.

11 – DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 - O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao caso.

11.2. Ocorrerá o descredenciamento quando:

11.2.1 – Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no Chamamento Público;
11.2.2– Na recusa injustificada do credenciado em assinar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;
11.2.3– À pedido do Credenciado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da contratação, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, mediante solicitação por escrito ao Município de Poção de Pedras, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e entregue com aviso de recebimento.
11.2.4- Por qualquer motivo de rescisão contratual.

12 - DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS:

12.1. Os serviços serão distribuídos conforme o credenciamento realizado por cada empresa credenciada.

12.2. Mensalmente, até o 15º dia útil do mês, o setor de Regulação Municipal, juntamente com a fiscalização do contrato, elaborará relatório com o quantitativo de atendimentos realizados por cada laboratório, acessível a todos os credenciados, que poderá ser disponibilizado a pedido do mesmo, por e-mail.

12.3.Em caso de haver desproporção na distribuição, o credenciado prejudicado poderá peticionar requerendo compensação nos encaminhamentos seguintes.

12.3.1. Após 30 (trinta) dias corridos contados do protocolo da petição de compensação, caso ainda haja desproporção na distribuição, o credenciado poderá requerer a rescisão contratual.

12.4. Havendo mais de um credenciado para a realização dos serviços, estes serão distribuídos conforme a demanda apresentada e necessidade da emergência levando em conta os diferentes fatores que influenciam essa organização, sendo distribuídos da seguinte forma:

12.4.1 Critérios de Distribuição
A distribuição dos exames deverá ser feita de maneira organizada, levando em conta os seguintes critérios principais:

12.4.2. Capacidade de Atendimento dos Credenciados
Cada credenciado tem uma capacidade operacional que deve ser considerada na hora de distribuir a demanda. A capacidade inclui:

- **Número de aparelhos disponíveis**: A quantidade de equipamentos que cada credenciado possui e a sua disponibilidade.
- **Quantidade de profissionais**: A disponibilidade de técnicos e radiologistas para realizar e interpretar os exames.
- **Horários de funcionamento**: Os horários de operação de cada credenciado, levando em consideração turnos, plantões e capacidade de atendimento fora do horário comercial, especialmente em situações de emergência.

12.4.3. Urgência e Gravidade do Caso
A prioridade de atendimento deve ser dada aos pacientes que se encontram em situações mais graves ou urgentes. Esses pacientes podem ser divididos nas seguintes categorias:

- **Emergências**: Pacientes em situações de risco imediato à vida, como vítimas de trauma severo ou doenças agudas que exigem uma imagem radiológica imediata.
- **Urgências**: Pacientes que necessitam do exame rapidamente, mas não estão em risco imediato, como fraturas não expostas ou suspeita de pneumonia.
- **Atendimento Programado**: Pacientes com indicação de exame de imagem, mas que podem aguardar, como aqueles com acompanhamento de condições crônicas ou exames de rotina.

12.4.4. Especialidade Clínica do Paciente
Dependendo da condição clínica do paciente, alguns exames podem ter maior prioridade ou necessidade de uma abordagem específica:

- **Traumatologia**: Exames relacionados a fraturas ou lesões ósseas.
- **Pneumologia**: Exames como de imagem de tórax, que são comuns em casos de doenças pulmonares.

- **Oncologia**: Exames para monitoramento de câncer, como ressonância de pulmão ou mamografia.
- **Outras Especialidades**: Exames voltados para diagnóstico de doenças abdominais, cardíacas, entre outras.

12.4.5. Fluxo de Trabalho para a Distribuição

Abaixo, um possível fluxo detalhado para a distribuição de exames entre os credenciados:

12.4.5.1. Recepção da Demanda

- A demanda é recebida por meio de um sistema centralizado ou por uma equipe de triagem médica, onde é registrada a urgência do exame e as especificidades do paciente.
- O profissional que realiza a solicitação do exame deve preencher um formulário com a especificidade clínica, tipo de exame solicitado e a prioridade (emergência, urgência ou programado).

12.4.5.2. Classificação da Demanda

Com base nas informações fornecidas, o sistema ou a equipe de triagem classifica a demanda:

- **Emergência**: Deve ser encaminhada para o credenciado com maior capacidade de atendimento imediato e equipamentos disponíveis.
- **Urgência**: A demanda é distribuída entre os credenciados conforme a disponibilidade e a especialização necessária.
- **Programado**: O atendimento é distribuído levando em consideração a capacidade de agendamento e o tipo de exame solicitado.

12.4.5.3. Distribuição entre Credenciados

Considerando a capacidade de cada credenciado, a demanda é distribuída da seguinte forma:

- Para **emergências**, a demanda é direcionada ao credenciado com maior capacidade de resposta rápida, priorizando o atendimento imediato.
- Para **urgências**, é feita uma análise das especializações dos credenciados e da necessidade específica do quadro clínico do paciente. Se um credenciado possui mais experiência ou equipamentos especializados para um tipo de exame, ele recebe a demanda correspondente.
- Para **atendimentos programados**, a distribuição é feita de maneira mais equilibrada, de forma que todos os credenciados recebam uma quantidade semelhante de exames programados, respeitando a especialização quando necessário.

12.4.5.4. Monitoramento e Acompanhamento

Para garantir a eficiência na distribuição, deve haver um **sistema de monitoramento** em tempo real que permita:

- Acompanhar o número de exames realizados por cada credenciado.
- Avaliar o tempo médio de resposta para emergências e urgências.
- Ajustar a distribuição conforme o fluxo de demanda e a capacidade de atendimento de cada credenciado.

12.4.6. Exemplo de Sistema de Distribuição

Suponha que há três credenciados (A, B e C) para a realização dos exames em uma unidade de emergência:

- **Credenciado A** possui capacidade para atender até 10 exames de emergência por turno.
- **Credenciado B** pode atender até 15 exames de urgência.
- **Credenciado C** tem capacidade para realizar 5 exames programados e 5 exames de emergência.

Se surge uma demanda com 3 emergências, 5 urgências e 2 exames programados:

- As **3 emergências** podem ser distribuídas para os credenciados A e C, conforme a disponibilidade e a necessidade de atendimento rápido.
- As **5 urgências** seriam distribuídas entre A, B ou C, dependendo da especialização necessária para cada tipo de urgência.

- Os **2 exames programados** são agendados para o credenciado C, que tem maior capacidade para atendê-los.

12.7. A distribuição da demanda de exames entre vários credenciados deve considerar a capacidade de atendimento de cada um, a gravidade do quadro clínico dos pacientes e a especialização necessária para realizar o exame de forma eficiente. A organização deve ser dinâmica, adaptando-se ao fluxo de pacientes e garantindo que todos recebam um atendimento rápido, eficiente e conforme suas necessidades clínicas. A implementação de um sistema de monitoramento é essencial para o sucesso dessa organização e para assegurar que a demanda seja gerida adequadamente.

Exigências de habilitação

13.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (critérios gerais, devendo ser verificada a especificidade de cada serviço)

13.2 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.3 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.5 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.6 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.9 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.10 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.11 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.13 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.14 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.15 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.16 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.17 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13.18 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

13.18.1 - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
13.18.2 - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
13.18.3 - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.19 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 2 % (dois por cento) do valor total estimado da contratação.

13.20 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art.

65, §1º).

13.21 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

13.22 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

13.23 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.24 - Poderão participar do credenciamento as empresas especializadas na prestação de serviços de saúde que preencham os requisitos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira constantes no instrumento convocatório.

13.25 - Não poderão participar do credenciamento as empresas suspensas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Poção de Pedras, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer ente federativo.

13.26 - Não poderão participar do credenciamento, direta ou indiretamente:

13.26.1 – O autor do presente termo de referência.

13.26.2 – A empresa, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do presente termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

13.26.3 – Servidor ou dirigente do Setor Requisitante, incluindo os membros da Comissão de Credenciamento.

13.26.4 – Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, e a interessada ou responsável pelo serviço, incluindo-se os fornecimentos de bens e insumos a estes necessários.

13.26.5 – Poderão participar do credenciamento as empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

13.26.5.1 – A apresentação de comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:
13.26.5.2 - A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;
13.26.5.3 - O prazo de duração do consórcio não inferior ao da duração do contrato;
13.26.5.4 - A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases do presente Credenciamento, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos

os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;
13.26.5.5 - A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação ao presente Credenciamento, e ao eventual contrato dela decorrente;
13.26.5.6 - Às obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto ao presente Credenciamento, até a extinção do contrato dela decorrente;
13.26.5.7 - Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;
13.26.5.8 - A designação do representante legal do consórcio.

13.26.6 – Os documentos da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica deverão ser apresentados individualmente por cada consorciado, admitindo-se para efeitos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira o somatório dos quantitativos e dos valores de cada consorciado.

13.26.7 – Caso o consórcio seja o vencedor do credenciamento, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

13.26.8 – Estarão impedidas de participar as empresas consorciadas através de mais de um consórcio ou as empresas consorciadas

14 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O custo estimado preliminar total da contratação é de **R$ 6.075.096,95 (seis milhões setenta e cinco mil e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).**

15 – DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1 - O reajuste será anual, a contar da data da assinatura do contrato, pelo índice IPCA/IBGE acumulado no período, conforme art. 37, XXI da CF e art. 135 da Lei 14.133/2021.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Poção de Pedras/MA, ____/____/_____

Osmina Lima Feitosa
Agente Requisitante
Responsável pela Elaboração deste Termo de Referência

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº __/___
PLANILHA DE CREDENCIAMENTO.
ANEXO II

A empresa _____, sediada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a)_____Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF _____

Vem SOLICITAR CREDENCIAMENTO DO (S) EXAME (s) ABAIXO ASSINALADO(s).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			Valor Global	

Dados Bancários:

Nome do Banco:_____Agência nº: _____

Conta Corrente:_____

Responsável:_____

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

MINUTA

EDITAL DE CRENCIAMENTO nº __/___

DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO III

A empresa _____, sediada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a)_____Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF _____

APRESENTAR:

1 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE RIGOROSAMENTE O ART, 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Declara que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

2 – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP:

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente CHAMAMENTO.

Declaro ainda que é:

( ) MICRO EMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

( ) MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

( ) NÃO SE ENQUADRA EM PEQUENOS NEGÓCIOS

3 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE FATOS IMPEDITIVOS:

Em atenção aos dispostos legais, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação no Chamamento público (Credenciamento) nº_____/ da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

4 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:

Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento, Chamamento Público n° _____/_____, instaurado pelo Município de Poção de Pedras/MA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Poção de Pedras/MA, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

MINUTA

5 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO:

DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras – MA, envolvidos no procedimento licitatório.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO

Nome do Representante Legal:

Cart. de Identidade:

CPF:

Cargo:

_____(Local),_____(data completa).

EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº __/___

MINUTA CONTRATUAL
ANEXO IV

Minuta de Contrato nº. xxxxxxxxx.

Ref.: Credenciamento nº. ____/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Manoel Maximo, 49 – Centro – Poção de Pedras/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.869.862-0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXX, com endereço profissional na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** portador (a) da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, na modalidade de Credenciamento, constante nos autos do Processo Administrativo nº. ____.__.__.____, bem como demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

6.16. O presente tem como objeto a contratação de serviços de _____.

Parágrafo único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Credenciamento nº. xxx/2025 juntamente com seus anexos e a proposta da Credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, contado da assinatura contratual, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, ou até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Único - Os valores constituem mera estimativa, não obrigando a contratação integral por parte da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE terá:

Parágrafo Primeiro – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses, observado o disposto no cronograma de desembolso.

Parágrafo Segundo – Os documentos fiscais serão emitidos em nome da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 06.202.808/0001-66, situado na Rua Manoel Máximo, nº. 49, Centro, Poção de Pedras - MA, CEP 65.740-000; devendo constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência.

Parágrafo terceiro – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Parágrafo Quarta – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, o CONTRATANTE incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

Parágrafo Quinta – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

I – Haver suspensão do pagamento do crédito.

II – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.

III – Haver seguros veiculares e imobiliários.

IV – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los.

V – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas.

VI – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa

contratada.

VII – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior.

VIII – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários.

IX – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

Parágrafo Sexta - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade no processo de liquidação.

Parágrafo Sétima - O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, observado o respectivo Cronograma de Desembolso e na forma da legislação vigente.

Parágrafo Oitava - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

Parágrafo Nono - A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x V x I, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação.

I - O índice de compensação, para fins deste tópico, é de 0,00016438.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e o CONTRATANTE para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Parágrafo Primeiro - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o novo valor adotado pela Tabela Municipal de Exames de Poção de Pedras – MA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir

dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto se dará de forma INDIRETA, pelo Regime de TAREFA e seguirá a seguinte dinâmica:

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados em instalações próprias da Contratada, iniciando dentro do prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a solicitação da Direção de Controle, Avaliação e Regulação, devendo a coleta ser realizada diariamente, conforme requisição, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido de 10h até às 17h, devendo o laudo do exame ser entregue em até 02 (dois) dias corridos ao setor requisitante, através de arquivo digital e também deverá ser disponibilizado aos usuários, de forma digital e/ou física, caso solicitado.

Parágrafo Segundo - Os serviços contratados serão requeridos através de encaminhamento próprio do município de Poção de Pedras/MA ou por qualquer outra unidade de saúde via SUS, salvo os casos de unidades em que o paciente foi regulado pelo SUS, nos casos de empresas contratadas para prestar serviço através de processos administrativos e judiciais, e quando não houver a especialidade médica na Rede Pública de Saúde.

Parágrafo Terceiro - Todos os pedidos devem estar autorizados e assinados pela Central de Controle, Avaliação e Regulação ou servidor da SEMUS vinculado à Atenção Básica, com indicação do servidor responsável, através de carimbo próprio do setor.

Parágrafo Quarto - Fica vedado o atendimento de paciente com solicitação de médico particular, convênio, plano de saúde ou de qualquer outra procedência que não seja a descrita nos itens anteriores.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA só receberá ao paciente que apresentar no ato de seu atendimento, solicitação de procedimento devidamente preenchida com carimbo e assinatura do médico solicitante.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA deverá executar os exames através de profissionais especializados inscrito no respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

Parágrafo Sétimo - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da

Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Oitavo - O prazo para conclusão do serviço poderá ser prorrogado, em caso fortuito e/ou de força maior, mediante autorização expressa da fiscalização do contrato, com apresentação de justificativa idônea, devidamente comprovada, mantidas as demais condições da contratação.

Parágrafo Nono - O serviço prestado terá acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

Parágrafo Décimo - A contratação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo os serviços serem refeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação ao adjudicatário, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Parágrafo Décimo Primeiro - Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Comunicar à CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido / serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
e) Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado e seu período;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

d) Substituir, em até 02 (dois) dias úteis, os itens que apresentarem incompatibilidade com a descrição do serviço, apresentar defeitos, estiverem danificados ou fora do prazo de validade.

e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

h) Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

i) Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

j) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

k) Promover por sua conta, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na prestação de serviço no Termo/Edital;

l) Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;

m) O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao Município e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas;

n) O credenciado deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde do Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

o) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou horário normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

p) Fica estabelecido que a Administração não será responsável por quaisquer empregados pertencentes à Empresa credenciada/contratada, bem como não se responsabilizará pelos serviços executados pela mesma;

q) Fica vedado o atendimento de paciente com solicitação de médico particular, convênio, plano de saúde ou de

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A indicação dos fiscais de contrato será feita através de portaria de nomeação pela autoridade competente ou substituto, indicado pelo gestor ou chefia imediata.

Parágrafo Primeiro – Na falta ou impedimento do fiscal, este será substituído pelo seu suplente, a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização e gestão do contrato serão solicitadas formalmente à autoridade superior administrativa em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro – Será Gestora do contrato a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretária da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA – OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Poção de Pedras, MA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Poção de Pedras, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

_____

CPF nº.: _____

_____

CPF nº.: _____

qualquer outra procedência que não seja a descrita nos itens anteriores deste TR;

r) A contratada deverá executar os exames através de profissionais especializados, inscritos no respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

s) As despesas com materiais de consumo necessário à execução dos serviços, bem como os equipamentos e os recursos humanos que se façam necessário ao perfeito e bom desempenho dos serviços, será de total responsabilidade da contratada, ou seja, sem ônus extra para a contratante;

t) Os custos com a manutenção da estrutura, materiais de EPI serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, não ensejará revisão do contrato em razão de eventuais custos não previstos ou decorrente de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

u) Receber as comunicações do CONTRATANTE e responder ou atender nos prazos específicos constantes da comunicação.

v) Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência.

x) Atentar demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Credenciamento, parte vinculante deste contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes

sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Terceiro – A Administração deverá no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo Quarto - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo Quinto - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Parágrafo Sexto - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA– RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX).

O contrato será extinto após a conclusão de sua execução, por rescisão determinada por ato unilateral da Administração, por rescisão administrativa consensual ou por rescisão judicial.

Parágrafo Primeiro - São hipóteses de rescisão determinada por ato unilateral da Administração:

1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

4 – O atraso injustificado no início da execução do serviço;

5 – A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

6 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatórios e seus anexos;

7 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio da fiscalização;

9 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10 – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

15 - Pedido formalizado pelo credenciado;

16 - Perda das condições de habilitação do credenciado.

Parágrafo Segundo - A rescisão administrativa se dará mediante comum acordo entre a Administração e a CONTRATADA, reduzida a termo no processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao caso.

Parágrafo Único - Ocorrerá o descredenciamento quando:

1 – Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no Chamamento Público;

2 – Na recusa injustificada do credenciado em assinar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;

3 – À pedido do Credenciado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da contratação, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, mediante solicitação por escrito ao Município de Poção de Pedras, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e entregue com aviso de recebimento.

4 – Perda das condições de habilitação do credenciado;

5 – Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

6 – Por qualquer motivo de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

Parágrafo Segundo - Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

Parágrafo Terceiro - Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante deverá providenciar no prazo máximo de até 20 dias, contatos da assinatura do presente contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

PARECER JURÍDICO

Parecer Nº 1707.001/2025
Processo nº 2025.06.16.0006
Natureza: Credenciamento
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde/MA

Objeto: Administrativo. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Chamamento Público. Viabilidade Jurídica.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo de chamamento público para fins de **credenciamento** para seleção de pessoas jurídicas ou físicas, especializadas na **contratação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

O procedimento contém os seguintes documentos, necessários à análise jurídica:

a) Solicitação encaminhada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, demonstrando a necessidade de contratação dos serviços;
b) Estudo Técnico Preliminar, que será objeto de análise específica, por evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução possível, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação;
c) Mapa de Risco
d) Termo de Referência, contendo objeto e especificações necessárias;
e) Formação de preço com base nos parâmetros definidos no artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
f) Despacho da autoridade competente;
g) Declaração orçamentária e de impacto orçamentário;
h) Estudo de Viabilidade e Enquadramento
i) Minuta do edital e documentos anexos.

Elaborado o relatório, passa-se à análise jurídica.

2. DO PARECER JURÍDICO

2.1. Análise não vinculativa ao ato.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade demandante no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC):

> ***Art. 53.*** *Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

Paulo de Sousa Fumaça

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

> ***§1º** Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico deverá:*
>
> *I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível, de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise.*

Observa-se que o dispositivo legal determina que o controle jurídico é prévio à contratação e se restringe à análise da legalidade, não abrangendo aspectos técnicos, mercadológicos ou de conveniência e oportunidade.

Contudo, quando tais aspectos estiverem interligados com questões jurídicas, podem ser objeto de comentários ou recomendações, conforme dispõe o Enunciado BPC nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

> **Enunciado BPC nº 7:** *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.*

Pressupõe-se, portanto, que as especificações técnicas contidas no processo, bem como a estimativa de preços e os critérios técnicos adotados, tenham sido elaborados pelo setor competente, com base em parâmetros objetivos.

Oportuno mencionar a Sumula do **TCE-PE, de nº 20** acerca da responsabilidade de advogados na emissão de parecer jurídico em processos administrativos. A referida súmula aduz que a imputação de responsabilidade ao advogado pela emissão de parecer jurídico somente é possível quando reconhecido o dolo ou o erro grosseiro e demonstrados, de forma irrefutável, o nexo de causalidade e a vinculação subjetiva com o resultado ilícito ou danoso.

De acordo com o entendimento, considera-se erro grosseiro aquele manifesto, evidente e inescusável, praticado com culpa grave, caracterizado por ação ou omissão com elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia.

A decisão considerou os seguintes fundamentos jurídicos: art. 133 da Constituição Federal; §3º do art. 2º da Lei nº 8.906/1994; art. 184 do Código de Processo Civil; art. 28 da LINDB; art. 12 do Decreto nº 9.830/2019; Mandados de Segurança nºs 24073 e 24631 do STF; Acórdão 829/2023 do TCE/PE; inciso XVII do art. 102 da Lei nº 12.600/2004; art. 222 do Regimento Interno do TCE/PE.

Davi de Sousa Furtado

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados.

A atuação jurídica, portanto, é limitada ao seu âmbito de competência, cabendo a cada agente público observar se seus atos estão dentro de sua esfera de atribuições.

Observações feitas neste parecer têm caráter opinativo e **não vinculante**, nos termos da legislação. Questões relacionadas à legalidade serão apontadas para eventual correção, sendo de responsabilidade exclusiva do consulente o seguimento do processo sem a devida observância.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

a) Do Uso do Credenciamento

Inicialmente, analisa-se a possibilidade de contratação direta, via credenciamento, para seleção de pessoas jurídicas ou físicas, especializadas no fornecimento de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos.

Com o advento da Lei nº 14.133/2021, o **credenciamento** passou a figurar como hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no art. 74, bem como **procedimento auxiliar**, nos termos do art. 78, I:

> **Art. 78.** São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:
>
> I – Credenciamento.

Antes da NLLC, o credenciamento era reconhecido por meio da doutrina e jurisprudência. Com a nova lei, está formalmente positivado, sendo aplicável a serviços singulares, cuja competição é inviável – como é o caso em tela e, entre outros.

O Art. 79 da Lei 14.133/21, apresenta as possibilidades de aplicação do credenciamento, vejamos:

> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
>
> I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
>
> II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
>
> III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Raul de Sousa Furtado

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Nesse sentido, a administração busca realizar a contratação, como já citado, de pessoas jurídicas ou físicas, especializadas no fornecimento de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos.

Tal contratação se amoldaria de forma perfeita ao inciso I do Art. 79, tendo em vista que a contratação das empresas ou pessoas físicas seria paralela e não excludente, ou seja, todas as empresas ou pessoas físicas credenciadas vão ser contratadas, embora não necessariamente ao mesmo tempo, conforme o Parágrafo Único, II também do Art. 79.

Vejamos alhures o que a novíssima doutrina apresenta acerca da temática do credenciamento nos termos da Lei 14.133/21.

Para Rodrigo Bordalo Rodrigues[1], em sua obra intitulada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apresenta o credenciamento da seguinte forma:

A Lei n. 14.133/2021 define o credenciamento da seguinte forma: "*processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços*

[1] RODRIGUES, Rodrigo B. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Editora Saraiva, 2021. E-book. ISBN 9786555598230. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555598230/. Acesso em: 23 jun. 2023.

Raíssa de Sousa Fagundes

ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados."

Outrossim, a nova lei dispõe sobre as situações que autorizam o manuseio do credenciamento. A primeira diz respeito à hipótese clássica, atinente à contratação "*paralela e não excludente*", ou seja, a Administração realiza contratações simultâneas, em condições padronizadas, desde que haja viabilidade e vantajosidade. A segunda refere-se à "*seleção a critérios de terceiros*", em que a seleção do contratado fica a cargo do beneficiário direto da prestação. Já a terceira detém relação com os "*mercados fluidos*": situação em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção do agente por meio de processo de licitação.

Na obra Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos escrita em conjunto pelos professores Álvaro Capágio e Reinaldo Couto[2], apresenta o credenciamento de forma objetiva:

> *O credenciamento de licitantes é precedido de chamamento público, mediante edital divulgado pelo órgão ou entidade em sítio eletrônico oficial, possibilitando- se permanentemente o cadastramento de licitantes interessados em fornecer bens ou prestar serviços à Administração.*
>
> *É cabível o credenciamento nas seguintes hipóteses de contratação:*
>
> *(i) paralela e não excludente, sendo viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*
>
> *(ii) quando a seleção do contratado está a cargo de terceiro, beneficiário direto da prestação;*
>
> *(iii) em mercados fluidos, quando a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a licitação.*
>
> *Na hipótese de contratação em mercados fluidos, a Administração deve registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação e, nos outros casos, o edital deve consignar o valor da contratação.*
>
> *Quando viável a contratação paralela e não excludente, mas o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, adotar- se-ão critérios objetivos de distribuição da demanda. Admite-se*

[2] COUTO, Reinaldo; CAPAGIO, Álvaro do C. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Editora Saraiva, 2021. E-book. ISBN9786555598223. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555598223/. Acesso em: 23 jun. 2023.

> *a denúncia por qualquer das partes, segundo os prazos discriminados em edital.*
>
> *Com base no art. 74, IV, da Lei n. 14.133/2021, é inexigível a licitação nas hipóteses de credenciamento. A inexigibilidade fundamenta-se porque o credenciamento possui lógica oposta àquela regente da licitação.*
>
> *Quando a Administração engendra procedimento licitatório, quer-se, mediante critérios objetivos, a seleção da proposta mais vantajosa, dentre todas as ofertadas. No credenciamento, o sentido é outro: a Administração almeja ter ao seu dispor a maior quantidade possível de interessados, porque da pluralidade de fornecedores advém a vantajosidade.*

Sobre a hipótese de credenciamento, o Professor Alexandre Mazza[3], em seu livro cita da seguinte forma:

> *O credenciamento é o processo administrativo de chamamento de interessados em prestar serviços ou fornecer bens para a Administração. Todavia, no credenciamento não há disputa, já que todos os interessados, preenchendo os requisitos previstos no ato de convocação, podem ser chamados a executar o objeto (art. 6º, XLIII). Ao contrário dos ritos competitivos, serão credenciados diversos fornecedores a fim de que, surgindo a necessidade, sejam chamados para a prestação.*

Por fim, na obra Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Comentada[4] cuja autoria é atribuída aos professores Renan Thamay, Vanderlei Garcia Júnior, Igor Moura Maciel e Jhonny Prado, apresenta o procedimento de credenciamento de uma forma clara e bem didática:

> *O credenciamento não é mais visto como hipótese de inexigibilidade de licitação (contratação direta), mas, sim, como um procedimento auxiliar necessário para contratações diretas ulteriores.*
>
> *Conforme definição constante do inciso XLIII do art. 6º, o credenciamento é o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer*

[3] MAZZA, Alexandre. Manual de direito administrativo. São Paulo: Editora Saraiva, 2022. E-book. ISBN 9786553620735. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786553620735/. Acesso em: 23 jun. 2023.

[4] THAMAY, Rennan Faria K.; JÚNIOR, Vanderlei G.; MACIEL, Igor M.; et al. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Comentada. São Paulo: Editora Saraiva, 2021. E-book. ISBN. 9786555597646. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555597646/. Acesso em: 23 jun. 2023.

Joana de Sousa Ferreira

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Como se vê, o credenciamento não é uma forma de contratação propriamente dita. É, em verdade, um procedimento que precede a efetiva contratação. O licitante que obtém o credenciamento ainda não foi, portanto, contratado.

Marçal Justen Filho explica que o credenciamento é ato administrativo unilateral pelo qual a Administração declara que o requerente preenche os requisitos para ser contratado e assegura a possibilidade de sua contratação, observadas as condições estabelecidas no edital. A contratação, por sua vez, é ato jurídico bilateral, que somente se aperfeiçoa em momento posterior ao credenciamento. O art. 74, IV, da lei em comento, aliás, é claro ao consignar que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

O cadastro para credenciamento de novos interessados deve estar permanentemente aberto, ainda que seja possível que a Administração estabeleça critérios temporais para realização das contratações concretas.

É possível verificar ante a extensa fundamentação apresentada que, diferente da Lei 8.666/93, a nova legislação aplicável as contratações públicas optou por positivar de forma definitiva a inteligência do credenciamento para a administração pública.

Por óbvio, devem ser respeitados critérios objetivos e que sempre estejam alinhados com os princípios constitucionais que regem a administração pública, em especial os do Art. 37, caput da Constituição Federal.

b) Análise da Fase Preparatória

Com o advento da NLLC verbaliza verdadeira modernização de processos licitatórios, tornando-o mais profissional, técnico e transparente dos envolvidos nos procedimentos administrativos públicos, inovando, inclusive, o protagonismo da fase externa na modalidade de pregão eletrônico, o pregoeiro.

Tanto é que, Marçal Justen Filho[5] dá à fase inicial (preparatória) como sendo o pilar das contratações, *in literis verbis*:

[5] FILHO, Marçal Justem: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133/21 – São Paulo: RT, pg.331

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

> *"Um dos pilares da Lei 14.133/2021 consiste em promover o planejamento, reconhecido como essencial e indispensável para a gestão eficiente dos recursos públicos e a obtenção de contratações satisfatórias e bem executadas. A Lei pressupõe que o planejamento pode neutralizar os defeitos fundamentais das contratações administrativas, que são a ineficiência e a corrupção".*

Pois bem, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

David de Sousa Furtado

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Em relação à modalidade pregão trouxe mais parâmetros para a fase preparatória, trazendo maior uniformidade no regramento, vinculando o gestor à uma série de detalhamento em sede legislativa.

Dentre outros aspectos inovados foi o Estudo Técnico Preliminar, tornando-se obrigatório por força do §1º, do Artigo 18, havendo, de forma abrangente, o planejamento da contratação pela própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrava.

In casu constata-se que o ETP conta com:

(i) Diagnóstico da situação atual: Identifica problemas como a carência de profissionais de saúde e desigualdade no acesso aos serviços;

(ii) Estudo de alternativas: Analisa opções de contratação e justifica a escolha do credenciamento por sua flexibilidade, abrangência e eficiência;

(iii) Previsão orçamentária e impactos: Apesar da ausência de um Plano de Contratações Anual

Joaís de Sousa Ferreira

formalizado, o documento apresenta uma estimativa detalhada de custos e faz referência à dotação orçamentária disponível; e

(iv) Solução escolhida: Define o credenciamento como modelo principal, em conformidade com o SUS e a legislação pertinente.

Já o Termo de Referência, nos termos do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, consta:

(i) Descrição clara do objeto: O credenciamento de profissionais e serviços complementares de saúde é detalhado com requisitos técnicos e operacionais;

(ii) Critérios objetivos: Define a distribuição por fila virtual, ordem cronológica e locais de prestação dos serviços;

(iii) Orçamento estimado: Contém tabela de preços para cada tipo de serviço e profissional; (iv) Condições de execução e aceitação: Explicita normas do SUS, padrões de qualidade e vedação à subcontratação; e

(v) Critérios de pagamento e fiscalização: Especifica prazos, condições de pagamento e mecanismos de acompanhamento.

Portanto, o preambulo procedimental administrativo deve ficar bem caracterizada a necessidade e solução lógica para a compra/aquisição, o que será objeto de análise minuciosa.

Por fim, o artigo 25 da NLLCA trata dos requisitos a serem observados por **ocasião da elaboração da minuta de edital**, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

Para tanto, esta assessoria jurídica observou a inexistência de indícios de cláusulas que possam favorecer participantes, bem como o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Critério de Escolha:

O critério para credenciamento está baseado no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, como uma contratação paralela e não excludente, o que é adequado para chamamentos públicos.

2. Habilitação

O edital exige documentação conforme previsto nos arts. 62 a 64 da Lei 14.133/2021, especialmente certidões negativas fiscais, comprovação de pessoas físicas ou jurídicas.

Esse conjunto de documentos parece suficiente e proporcional, desde que o município assegure a conferência e validação adequadas.

4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Laura de Sousa Ferreira

É fundamental que o setor responsável pelo controle dos serviços e do chamamento dos credenciados mantenha **registro preciso e atualizado** da ordem de credenciamento, do número de atendimentos por empresa e da sequência de chamadas, conforme art. 9º do Decreto Municipal nº 139, de 25 de janeiro de 2024.

A minuta do edital e anexos atendem aos princípios legais, sem indícios de cláusulas restritivas ou favorecimento a participantes.

5. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade de licitação para o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, especializadas na contratação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos**, desde que observadas às recomendações e exigências constantes neste parecer.

6. DO DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina Contratos e Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

É o parecer. Sub Censura.

7. DO ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos ao **Controle Interno** para manifestação caso entenda pertinente e à **Autoridade Competente desta Municipalidade** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Poção de Pedras/MA, 17 de julho de 2025.

Laíse de Sousa Firmino

Laíse de Sousa Firmino
Assessora Jurídica
OAB/MA 29526

Assinado eletronicamente por: Joel Sousa do Nascimento - CPF: ***.294.533-** em 08/01/2025 19:28:47 - IP com nº: 192.168.56.1

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

EXECUTIVO | Volume: 5 - Número: 2773 de 8 de Janeiro de 2025

de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, a Srª. ELAINE LIMA SILVA,** portadora do CPF nº 618.242.943-79, e RG nº 052271222014-6 SSP/MA, para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA: 15/2025

Portaria nº 015/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Departamento de Compras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, a Srª. NÁGILA GLENDA SILVA NASCIMENTO,** portadora do CPF nº 017.149.393-16, e RG nº 024124272003-7 SSP/MA, para exercer o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA: 16/2025

Portaria nº 016/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** a **Srª. LAÍSE DE SOUSA FIRMINO,** portadora do CPF nº 084.100.713-63, e OAB/MA nº 29526, para exercer o cargo de ASSESSOR JURÍDICO do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente por: Joel Sousa do Nascimento
CPF: ***.294.533-** em 08/01/2025 19:28:47 - IP com nº: 192.168.56.1
www.pocaodepedras.ma.gov.br.sistemas.assesi.com/diariooficial.php?id=19

Fls. nº 15
Assinatura

Assinado eletronicamente por: Joel Sousa do Nascimento - CPF: ***.294.533-** em 08/01/2025 19:28:47 - IP com nº: 192.168.56.1

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

EXECUTIVO | Volume: 5 - Número: 2773 de 8 de Janeiro de 2025

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA: 17/2025

Portaria nº 017/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro/Agente de Contratação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** o **Sr. GERSON ALVES DA SILVA,** portador do CPF nº 271.584.203-10, e RG nº 549590960 SSP/MA, para exercer o cargo de PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA: 18/2025

Portaria nº 018/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Técnico Administrativo para o Setor de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** o **Sr. IGOR VICTOR DA SILVA SOUSA MELO,** portador do CPF nº 076547533-22, e RG nº 040555532010-0 SSP/MA, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Joel Sousa do Nascimento
CPF: ***.294.533-** em 08/01/2025 19:28:47 - IP com nº: 192.168.56.1
www.pocaodepedras.ma.gov.br.sistemas.assesi.com/diariooficial.php?id=19

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2025 - CREDENCIAMENTO

Processo administrativo nº. 2025.06.16.0006

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Tipo: Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação (contratação paralela e não excludente)
Regime de Execução: Indireta, pelo regime de tarefa

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO DE PEDRAS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Manoel Máximo, n.º 49 – Centro – Poção de Pedras/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, através de sua Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 027/2025 – Gabinete do Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo n.º 2025.06.16.0006, na forma da legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar a partir do dia 08/04/2025, às 09h e 30min, na Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, situada na Praça Rua Manoel Máximo, n.º 49, centro, Poção de Pedras/MA, o **CHAMAMENTO PÚBLICO n° 004/2025,** para seleção e posterior, contratação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos, conforme especificado neste Edital e mediante condições contidas no processo administrativo nº. 2025.06.16.0006, conforme preceitua a **Lei Federal nº 8.080/90** e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da Administração Pública c/c a nova Lei de Licitações nº 14.133 de 2021, que regulamenta a matéria.

Os credenciados deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

DA OBTENÇÃO DO EDITAL

O Edital de Credenciamento estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, podendo ser acessado através do sítio eletrônico: https://www.pocaodepedras.ma.gov.br/.

O Edital de credenciamento permanecerá disponível, durante toda sua vigência, no site eletrônico oficial citado acima, podendo os interessados se credenciarem a qualquer tempo, durante a validade do mesmo.

DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá consultar os sistemas de registros de sanções, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no site http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis e ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante e estará impedido de participar da licitação, sob as penas da lei, quem tiver sido declarado inidôneo

para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou suspenso nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As documentações apresentadas serão analisadas pela Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 027/2025 – Gabinete do Prefeito.

A Comissão de Contratação poderá realizar vistoria técnica nas instalações da empresa interessada no credenciamento, para comprovar as informações prestadas pela instituição e emitirá parecer quanto à vistoria realizada, caso necessário;

As empresas poderão se credenciar a partir do dia 29/07/2025, podendo as empresas interessadas se **credenciarem a qualquer momento ao longo do período de validade deste credenciamento**.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência).

2. PLANILHA DE ESTIMATIVA.

A planilha contendo a estimativa de preços, descrição detalhada e demais especificações integra o Termo de Referência, que acompanha o presente edital como anexo.

Parágrafo Primeiro - O custo total estimado para a contratação dos serviços diagnósticos de exames é de R$ 6.075.096,95 (seis milhões setenta e cinco mil e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo Segundo – Os valores estimados constituem mera estimativa, não obrigando a contratação integral por parte da Administração. Para aferição de tal quantitativo foi feito levantamento pelos setores técnicos municipais, verificando contratações anteriores.

Parágrafo Terceiro – A Credenciada poderá se credenciar apenas nos itens de seu interesse, não havendo obrigatoriedade de credenciamento de todos os serviços.

3 – DOS PRAZOS, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.869.862-0001-71, situado na Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro, Poção de Pedras - MA, CEP 65740-000; devendo constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência, conforme determinado no Decreto Municipal nº 128, de 30 de junho de 2023 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.234, de 12 de dezembro de 2012.

6.3 - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

6.4 - Após a juntada da prova de recebimento definitivo, o CONTRATANTE incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

6.5 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

6.5.1. Haver suspensão do pagamento do crédito.

6.5.2. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.

6.5.3. Haver seguros veiculares e imobiliários.

6.5.4. Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los.

6.5.5. Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas.

6.5.6. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada.

6.5.7. Ocorrência de casos fortuitos ou força maior.

6.5.8. Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários.

6.5.9. Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

6.6. O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade no processo de liquidação.

6.7. O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, observado o respectivo Cronograma de Desembolso e na forma da legislação vigente.

6.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

6.9. A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x Vx I, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação.

6.9.1. O índice de compensação, para fins deste tópico, é de 0,00016438.

6.10- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e o CONTRATANTE para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

7 - DOS IMPEDIMENTOS

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1.1. Os interessados em participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** terão de entregar os envelopes rubricados, devidamente lacrados pelo representante de cada interessado no local indicado no preâmbulo deste Edital, contendo a documentação exigida no presente, em ato único, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

8.1.2. Os interessados poderão se credenciar, apresentando a documentação pertinente, na forma deste Edital, na Comissão de Contratação, situada à Rua Manoel Máximo, nº. 49, Centro, Poção de Pedras/MA, das 09:30h às 11:30h e de 14:30h às 16:00h.

8.1.3. Deverá ser entregue à Comissão de Contratação apenas 01 (um) envelope por entidade interessada, contendo os documentos referentes à habilitação.

8.1.4. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da empresa interessada e o seguinte endereçamento:

9 – Envelope:

9.1. No verso do envelope deverá constar o nome, o CNPJ ou CPF, e o endereço da interessada.

9.1.2. A Comissão de Contratação poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou mero portador, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios, sendo de total responsabilidade da empresa interessada eventuais extravios.

9.1.3. Após a abertura dos envelopes, a Comissão de Contratação, analisará e avaliará a documentação e publicará, no órgão de imprensa oficial do Município, a relação das empresas consideradas habilitadas para celebração do contrato, findo o prazo contido no preâmbulo deste instrumento.

9.1.4. A Comissão Especial, sempre que necessário e a qualquer tempo, poderá promover diligências para consultas junto a órgãos técnicos no sentido de dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com o objeto do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, assim como solicitar documentos ou informações que entender pertinentes.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada. Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade do documento poderá, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

13 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

14 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

15 – AUTENTICAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

15.1. A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada. Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade do documento poderá, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU.

16 - TIPO DE EXECUÇÃO

VIDE TERMO DE REFERENCIA.

17 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE

VIDE TERMO DE REFERENCIA

18- DO DESCREDENCIAMENTO

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

19 - DA DISTRIBUIÇÃO DOS ATENDIMENTOS:

19.1. A distribuição será realizada conforme critérios definidos pela Secretaria de Saúde, observando a capacidade técnica e operacional dos credenciados, a gravidade e urgência dos casos, e a especialização exigida para cada exame, de forma equilibrada e transparente, conforme regras constantes do Termo de Referência.

20 - DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES:

20.1. Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

20.2. A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

20.3. Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

20.3.1. Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item anterior.

21 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

22 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

22.1. Uma vez homologado o resultado do credenciamento, a contratada será convocada para assinatura do termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

22.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.2. O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

22.3. Quando do comparecimento da credenciada para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do

contrato.

22.3.1.Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

22.4.Como condição para celebração do contrato, a Credenciada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

22.4. Após a assinatura do contrato e sua publicação, a CONTRATADA receberá a ordem de execução, a ser dado por ato do CONTRATANTE, para iniciar a execução do serviço.

23 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

24 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

25.1. O Credenciamento ficará vigente pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, ou até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

25.2. Os interessados poderão se credenciar a qualquer momento durante a vigência do credenciamento.

25 - DO SEGURO:

25.1. A contratação dos serviços deste Termo de Referência não necessita de seguro.

26 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.302.0018.20247.0000 – Manutenção e Funcionamento Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1600

10.122.0384.2123.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500
Tipo de Empenho: Estimativo.

27 - DA DOCUMENTAÇÃO

27.1. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

27.2. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via e-mail.

27.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital. A falsidade ou inexatidão de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contemplado com recursos da empresa credenciada, na imediata

rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4. As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão de Contratação.

27.5. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

28 - DA PROPOSTA

28.1. A Empresa interessada deverá apresentar, juntamente com a documentação necessária de habilitação:

28.1.1. A propostas contendo os itens que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, deverá ser elaborada **em formulário fornecido pela Comissão de Contratação, ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da empresa interessada **(em todas as folhas)** e rubricadas **(em todas as folhas),** datada e assinada pelo representante legal Empresa ou pelo procurador e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

28.1.2. Na hipótese do interessado a se credenciar apresentar formulário próprio, este deverá ser idêntico ao fornecido pela Comissão de Contratação, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, digitada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma interessada (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da credenciada e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital / Termo referência / Formulário fornecido pela Comissão de Contratação, PREVALECERÃO todas as informações contidas no edital e anexos,

28.2. Não está obrigada a interessada a apresentar proposta para todos os itens, devendo sinalizar os itens que objetiva se credenciar.

28.3. O quantitativo contido nos Anexos é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

28.4. Os valores referentes aos procedimentos a serem credenciados são parte integrante do Anexo I deste edital, de acordo com Estudo Técnico Realizado.

29 - DO PROCESSO E DO JULGAMENTO

29.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão de Contratação, solicitará o envio de novo documento, escoimados dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será **indeferida.**

29.1.1. O indeferimento não impedirá nova tentativa de credenciamento, devendo o interessado apresentar nova documentação.

29.2. Apresentadas as propostas e verificada a regularidade da documentação, os interessados que atenderem aos parâmetros exigidos neste Edital serão selecionados e classificados.

29.3. A **Comissão de Contratação** se valerá dos critérios acima definidos para análise e julgamento das condições definidas neste Edital.

29.4. A Comissão de Contratação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para análise dos documentos de habilitação apresentados pelos interessados.

30 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

30.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, durante o prazo de vigência do mesmo, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplpocaodepedrasma@gmail.com cabendo à Comissão, decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

30.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será reavaliado o critério impugnado, tomando ciência todos os credenciados da referida alteração.

30.3. A impugnação não terá efeito suspensivo, devendo a decisão conter a devida motivação.

31- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

31.1 Das decisões e atos praticados em decorrência deste Credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado do Credenciamento no órgão de Imprensa Oficial do Município, nos termos do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações nos seguintes casos:

31.1.1 habilitação ou inabilitação da proponente;

31.1.2 anulação ou revogação do credenciamento;

31.1.3 penalidades aplicadas.

31.2. A intimação dos atos será feita mediante:

A) E-mail, direcionado ao endereço constante no recebimento da impugnação/recurso e/ou;
B) Publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, https://www.pocaodepedras.ma.gov.br/ e/ou no órgão de Imprensa Oficial do Município.

31.3. O recurso será dirigido à Comissão, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

31.4. A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

32 – DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1 – As regras de subcontratação estão previstas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

33 – DA VISITA TÉCNICA

33.1 – Não se aplica ao presente objeto, visto a natureza do mesmo.

34- VIGÊNCIA DO CONTRATO

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

35 -DA RESCISÃO

35.1 – O contrato será extinto após a conclusão de sua execução, por rescisão determinada por ato unilateral da Administração, por rescisão administrativa consensual ou por rescisão judicial.

35.2 – São hipóteses de rescisão determinada por ato unilateral da Administração:

35.2.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
35.2.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
35.2.3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução nos prazos estipulados;
35.2.4 – O atraso injustificado no início da execução do serviço;
35.2.5 – A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
35.2.6 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatórios e seus anexos;
35.2.7 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
35.2.8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio da fiscalização;
35.2.9 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
35.2.10 – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
35.2.11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
35.2.12 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
35.2.13 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
35.2.14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;
35.2.15 - Pedido formalizado pelo credenciado;
35.2.16 - Perda das condições de habilitação do credenciado.

35.3 – A rescisão administrativa se dará mediante comum acordo entre a Administração e a CONTRATADA, reduzida a termo no processo de licitação.

36 - DAREVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

36.1. O presente credenciamento poderá ser revogado ou anulado mediante decisão motivada nos termos do **art. 71** da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

37 -DISPOSIÇÕES FINAIS

37.1 - Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;
37.2 - Sem prejuízo das disposições contidas no **Título III** da **Lei Federal nº 14.133 /2021** e alterações, o presente Edital será parte integrante do Contrato. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na **Nova Lei de Licitações (14.133/21)** e alterações, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;
37.3- Conforme o disposto no parágrafo único, do **art. 72**, da **Lei Federal nº 14.133/21** e alterações, os Contratos serão publicados no Diário Oficial do Município de Poção de Pedras, na forma de extrato;
38.4- A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da empresa profissional que não atender às exigências estabelecidas neste Edital e os padrões adotados pelo Fundo Municipal de Saúde, ressalvado a ampla defesa;
38.5- A Secretaria Municipal de Saúde poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;
38.6- Os Candidatos ao Credenciamento são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;
38.7- É facultado à Comissão de Contratação, promover durante o credenciamento, diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos de Credenciamento até o encerramento da diligência.
38.8. O resultado com a listagem dos credenciados será publicado no Diário Oficial do Município, sendo frequentemente atualizado, caso surjam novos credenciados.

39 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

39.1. ANEXO I – Termo de Referência
39.2. ANEXO II – Planilha de credenciamento
39.3. ANEXO III - Declaração Conjunta
39.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Poção de Pedras, 22 de julho de 2025.

Ronubia Coelho Pedrosa

Ronubia Coelho Pedrosa
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 221/2025

Edital de Credenciamento nº 004/2025
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n°. 2025.06.16.0006

CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO, Regido pela Lei 14.133/2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência).

1.2. Os valores constantes na tabela abaixo, foram definidos com base na Tabela SUS, complementados por pesquisa de mercado, em razão da defasagem verificada nos valores praticados pela referida tabela.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO - COMPLEMENTO + SIGTAP	V. TOTAL
EXAMES LABORATORIAIS					
TABELA 01: EXAMES LABORATORIAIS					
1	ALFAFETOPROTEÍNA	Serviço	60	R$ 46,33	R$2.779,80
2	ANTI – CITOMEGALOVÍRUS IGG (ELISA)	Serviço	1000	R$ 30,67	R$30.670,00
3	ANTI – CITOMEGALOVÍRUS IGM (ELISA)	Serviço	1000	R$ 30,68	R$30.680,00
4	ANTI – RUBÉOLA IGG (ELISA)	Serviço	1000	R$ 25,67	R$25.670,00
5	ANTI – RUBÉOLA IGM (ELISA)	Serviço	1000	R$ 25,67	R$25.670,00
6	ANTI – TOXOPLASMOSE IGG (ELISA)	Serviço	1000	R$ 25,33	R$25.330,00
7	ANTI – TOXOPLASMOSE IGM (ELISA)	Serviço	1000	R$ 25,33	R$25.330,00
8	ANTI – TIREOGLOBULINA	Serviço	100	R$ 23,67	R$2.367,00
9	ANTI – TPO	Serviço	100	R$ 48,33	R$4.833,00
10	BACILOSCOPIA DE BAAR	Serviço	500	R$ 29,33	R$14.665,00
11	BACILOSCOPIA DE LINFA	Serviço	500	R$ 29,33	R$14.665,00
12	BACTERIOSCOPIA DE GRAM	Serviço	1500	R$ 20,33	R$30.495,00
13	BIOPSIA – HISTOPATOLÓGICO (PEÇA)	Serviço	1200	R$ 185,67	R$222.804,00
14	CALPROTECTINA FECAL	Serviço	100	R$ 79,00	R$7.900,00
15	CA 125	Serviço	240	R$ 29,33	R$7.039,20
16	CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNICO	Serviço	240	R$ 29,33	R$7.039,20
17	COAGULOGRAMA COMPLETO	Serviço	200	R$ 40,00	R$8.000,00
18	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	Serviço	80	R$ 19,67	R$1.573,60
19	COOMBS	Serviço	250	R$ 26,67	R$6.667,50
20	COPROLOGICO FUNCIONAL	Serviço	100	R$ 55,33	R$5.533,00
21	COVID-19 SARS-COV-2 IGG E IGM	Serviço	500	R$ 111,67	R$55.835,00
22	CULTURA EM GERAL	Serviço	4500	R$ 84,33	R$379.485,00
23	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	Serviço	80	R$ 46,00	R$3.680,00
24	DHEA-S - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	Serviço	80	R$ 47,00	R$3.760,00
25	DOSAGEM ALBUMINA	Serviço	200	R$ 20,67	R$4.134,00
26	DOSAGEM AMILASE TOTAL	Serviço	200	R$ 21,67	R$4.334,00
27	DOSAGEM CÁLCIO	Serviço	800	R$ 20,20	R$16.160,00
28	DOSAGEM CLORETO	Serviço	200	R$ 20,20	R$4.040,00
29	DOSAGEM COLESTEROL TOTAL	Serviço	200	R$ 10,00	R$2.000,00
30	DOSAGEM CORTISOL	Serviço	300	R$ 38,33	R$11.499,00
31	DOSAGEM CREATINA QUINASE - CKMB	Serviço	400	R$ 46,00	R$18.400,00
32	DOSAGEM CREATININA	Serviço	200	R$ 10,00	R$2.000,00
33	DOSAGEM FERRITINA	Serviço	800	R$ 28,67	R$22.936,00
34	DOSAGEM FERRO	Serviço	800	R$ 24,67	R$19.736,00
35	DOSAGEM FOSFATASE ÁCIDA	Serviço	60	R$ 20,33	R$1.219,80
36	DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA	Serviço	200	R$ 10,00	R$2.000,00

37	DOSAGEM FOSFORO	Serviço	200	R$ 21,00	R$4.200,00
38	DOSAGEM DE GLICOSE	Serviço	200	R$ 10,33	R$2.066,00
39	DOSAGEM LIPASE	Serviço	200	R$ 21,67	R$4.334,00
40	DOSAGEM MAGNESIO	Serviço	200	R$ 21,67	R$4.334,00
41	DOSAGEM POTASSIO	Serviço	800	R$ 20,67	R$16.536,00
42	DOSAGEM SÓDIO	Serviço	800	R$ 20,67	R$16.536,00
43	DOSAGEM TRANSFERRINA	Serviço	300	R$ 35,67	R$10.701,00
44	DOSAGEM TRIGLICÉRIDES	Serviço	200	R$ 10,00	R$2.000,00
45	DOSAGEM UREIA	Serviço	200	R$ 10,00	R$2.000,00
46	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Serviço	80	R$ 30,67	R$2.453,60
47	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	Serviço	80	R$ 41,00	R$3.280,00
48	ESTRADIOL - E2	Serviço	700	R$ 30,67	R$21.469,00
49	FAN - FATOR ANTI-NUCLEAR	Serviço	250	R$ 36,33	R$9.082,50
50	FIBRINOGÊNIO	Serviço	60	R$ 63,33	R$3.799,80
51	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	Serviço	700	R$ 28,67	R$20.069,00
52	FTA ABS - ANTICORPOS IGG	Serviço	200	R$ 39,33	R$7.866,00
53	FTA ABS - ANTICORPOS IGM	Serviço	200	R$ 39,33	R$7.866,00
54	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	Serviço	200	R$ 10,00	R$2.000,00
55	HEMOGRAMA	Serviço	200	R$ 14,00	R$2.800,00
56	HEMOGLOBINA GLICADA	Serviço	800	R$ 31,00	R$24.800,00
57	HEPATITE B - HBSAG	Serviço	1000	R$ 25,33	R$25.330,00
58	HEPATITE C - ANTI-HCV	Serviço	1000	R$ 25,33	R$25.330,00
59	HIV 1 E 2 - ANTICORPOS	Serviço	1000	R$ 25,33	R$25.330,00
60	INDICE DE HOMA IR	Serviço	250	R$ 46,67	R$11.667,50
61	IMUNOGLOBULINA E - IGE	Serviço	800	R$ 39,67	R$31.736,00
62	IMUNOHISTOQUIMICO	Serviço	15	R$ 1.036,33	R$15.544,95
63	INSULINA	Serviço	300	R$ 40,67	R$12.201,00
64	LDH - LACTATO DESIDROGENASE	Serviço	60	R$ 23,33	R$1.399,80
65	LEISHIMANIA IGG	Serviço	80	R$ 41,00	R$3.280,00
66	LEISHIMANIA IGM	Serviço	80	R$ 41,00	R$3.280,00
67	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	Serviço	700	R$ 28,33	R$19.831,00
68	PAPANICOLAOU - CITOLOGIA ONCÓTICA	Serviço	4000	R$ 41,00	R$164.000,00
69	PEPTÍDEO C	Serviço	60	R$ 46,33	R$2.779,80
70	PROGESTERONA	Serviço	300	R$ 28,67	R$8.601,00
71	PROLACTINA	Serviço	300	R$ 28,67	R$8.601,00
72	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	Serviço	220	R$ 31,33	R$6.892,60
73	PSA TOTAL	Serviço	2000	R$ 31,67	R$63.340,00
74	PSA TOTAL E LIVRE	Serviço	2000	R$ 46,33	R$92.660,00
75	PARATORMÔNIO - PTH	Serviço	60	R$ 53,33	R$3.199,80
76	ROTAVÍRUS - PESQUISA	Serviço	60	R$ 36,00	R$2.160,00
77	T3 - TRIIODOTIRONINA	Serviço	700	R$ 28,33	R$19.831,00
78	T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE	Serviço	700	R$ 28,33	R$19.831,00
79	T4 – TIROXINA	Serviço	700	R$ 28,33	R$19.831,00
80	T4 – TIROXINA LIVRE	Serviço	700	R$ 28,33	R$19.831,00
81	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	Serviço	350	R$ 63,33	R$22.165,50
82	TESTE DO PEZINHO BÁSICO	Serviço	800	R$ 161,67	R$129.336,00
83	TESTOSTERONA TOTAL	Serviço	250	R$ 32,33	R$8.082,50
84	TESTOSTERONA LIVRE	Serviço	250	R$ 40,67	R$10.167,50
85	TIREOGLOBULINA	Serviço	60	R$ 48,00	R$2.880,00
86	TROPONINA CARDÍACA I	Serviço	200	R$ 51,33	R$10.266,00
87	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	Serviço	700	R$ 28,33	R$19.831,00
88	URINA DE 24 HORAS	Serviço	200	R$ 43,00	R$8.600,00
89	VITAMINA B12	Serviço	600	R$ 32,33	R$19.398,00
90	VITAMINA D25	Serviço	600	R$ 66,00	R$39.600,00
91	ZINCO	Serviço	100	R$ 33,00	R$3.300,00
	VALOR ESTIMADO TABELA 01				**R$2.099.237,95**
	TABELA 02: EXAMES DE IMAGENS				
92	COLONOSCOPIA	Serviço	150	R$ 604,33	R$90.649,50
93	COLPOSCOPIA	Serviço	600	R$ 153,33	R$91.998,00
94	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICA	Serviço	500	R$ 254,33	R$127.165,00
95	ELETROCARDIOGRAMA	Serviço	800	R$ 72,00	R$57.600,00
96	ELETROENCEFALOGRAMA	Serviço	300	R$ 194,33	R$58.299,00
97	ENDOSCOPIA	Serviço	600	R$ 308,00	R$184.800,00

98	RM DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	Serviço	300	R$ 1.259,00	R$377.700,00
99	RM DE CRANIO	Serviço	300	R$ 673,33	R$201.999,00
100	RM DE COLUNA CERVICAL / PESCOÇO	Serviço	100	R$ 683,00	R$68.300,00
101	RM DE COLUNA DORSAL / TORACICA	Serviço	300	R$ 683,00	R$204.900,00
102	RM DE COLUNA LOMBAR / SACRAL	Serviço	400	R$ 683,00	R$273.200,00
103	RM DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	Serviço	400	R$ 683,00	R$273.200,00
104	RM DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	Serviço	200	R$ 683,00	R$136.600,00
105	RM DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	Serviço	200	R$ 776,33	R$155.266,00
106	RM DE SELA TURCICA	Serviço	100	R$ 876,33	R$87.633,00
107	RM DE TORAX	Serviço	100	R$ 684,67	R$68.467,00
108	US ABDOME SUPERIOR	Serviço	1000	R$ 149,00	R$149.000,00
109	US ABDOME TOTAL	Serviço	1700	R$ 157,00	R$266.900,00
110	US ARTICULAÇÃO EM GERAL	Serviço	400	R$ 149,00	R$59.600,00
111	US COM DOPPLER	Serviço	250	R$ 398,33	R$99.582,50
112	US MAMAS	Serviço	400	R$ 149,00	R$59.600,00
113	US OBSTÉTRICA	Serviço	2000	R$ 129,00	R$258.000,00
114	US PÉLVICA	Serviço	500	R$ 118,00	R$59.000,00
115	US PRÓSTATA	Serviço	1100	R$ 118,00	R$129.800,00
116	US RINS E VIAS URINÁRIAS	Serviço	1700	R$ 118,00	R$200.600,00
117	US TRANSVAGINAL	Serviço	1700	R$ 118,00	R$200.600,00
118	US TIREOIDES	Serviço	300	R$ 118,00	R$35.400,00
	VALOR ESTIMADO TABELA 02				**R$3.975.859,00**
	VALOR ESTIMADO TOTAL				**R$6.075.096,95**

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, contado da assinatura contratual, prorrogável por igual período, até o limite de 05 (cinco) anos, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 – Observar, no que couber, legislações como:

4.2.1 - Resolução – RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução RDC – ANVISA nº 15/2012 e Resolução CONAMA nº 358/2005, bem como legislação complementar, correlata e alterações supervenientes.